



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022

FOLHA nº

01/

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 132/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

INTERESSADO: SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO E CULTURA E SAÚDE

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 15 de fevereiro de 2022.

Marcos de Moraes
Pregoeiro



Município de Bandeirantes

Solicitação 681/2022

002

Página 1

Solicitação		Emido em	Quantidade de itens
Número	681	15/02/2022	7
Contratação de Serviço			
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
5548873	PAULO SIDNEY ZAMBON JUNIOR	0/2022	
Local			
501	DIRETORIA		
Órgão			
05	SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
EM ATÉ TRINTA DIAS APOS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
PATIO DA CONTRATADA		365 Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Justificativa:

A SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIO TENDO EM VISTA QUE OS VEÍCULOS E AS MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, PRESTA CONSTANTEMENTE SERVIÇOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E DEVIDO A ESSE USO CONSTANTE, CONSEQUENTEMENTE HÁ UM DESGASTE NATURAL DOS PNEUS, ESSES DESGASTE NATURAL DOS PNEUS E A NÃO REPOSIÇÃO DE PNEUS GASTOS OU EM MÁS CONDIÇÕES DE USO, OCASIONA A FALTA DE SEGURANÇA TANTO PARA SERVIDORES E USUÁRIOS DOS VEÍCULOS COMO PARA A POPULAÇÃO DE UMA FORMA GERAL, TENDO ASSIM QUE SUBSTITUI-LOS, OPTA-SE POR RECAUCHUTÁ-LOS PELO CUSTO-BENEFÍCIO, POR SER MAIS BARATO E DURABILIDADE SIMILAR À DE UM NOVO.

SALIENTANDO QUE, O OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO É TRAZER ECONOMIA, RESGUARDANDO O BEM PÚBLICO E O ERÁRIO.

Lote				
001 Lote 001				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário
005711	MANCHÃO CONVENCIONAL Nº 9	UN	50,00 /	69,18
025233	RESSOLAGEM PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO	UN	50,00 /	537,94
025239	RESSOLAGEM PNEU 1400 X 24	UN	40,00 /	2.049,33
025245	RESSOLAGEM PNEU 19.5 X 24	UN	5,00 /	2.615,00
025246	RESSOLAGEM PNEU 23.1 X 26	UN	2,00 /	4.550,00
025248	REFORÇO PNEU 1400 X 24	UN	15,00 /	1.557,54
025250	VULCANIZAÇÃO DE PNEU AGRICOLAS E MAQUINAS	UN	25,00 /	923,33
			TOTAL	180.950,55
			TOTAL GERAL	180.950,55

Paulo Sidney Zambon Junior

PAULO SIDNEY ZAMBON JUNIOR
Solicitante



Município de Bandeirantes

Solicitação 682/2022

003

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitted em	Quantidade de itens
682	Contratação de Serviço	15/02/2022	3
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
5548898	NELCI MARIA MARTINS DE QUEIROZ	0/2022	
Local			
30005	Divisão de Educação		
Órgão			
03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
EM ATÉ TRINTA DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
PATIO DA CONTRATADA		365 Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E ARNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Justificativa:

: A SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIO TENDO EM VISTA QUE OS VEÍCULOS E AS MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, PRESTA CONSTANTEMENTE SERVIÇOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E DEVIDO A ESSE USO CONSTANTE, CONSEQUENTEMENTE HÁ UM DESGASTE NATURAL DOS PNEUS, ESSES DESGASTE NATURAL DOS PNEUS E A NÃO REPOSIÇÃO DE PNEUS GASTOS OU EM MÁS CONDIÇÕES DE USO, OCASIONA A FALTA DE SEGURANÇA TANTO PARA SERVIDORES E USUÁRIOS DOS VEÍCULOS COMO PARA A POPULAÇÃO DE UMA FORMA GERAL, TENDO ASSIM QUE SUBSTITUI-LOS, OPTA-SE POR RECAUCHUTÁ-LOS PELO CUSTO-BENEFÍCIO, POR SER MAIS BARATO E DURABILIDADE SIMILAR À DE UM NOVO.

SALIENTANDO QUE, O OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO É TRAZER ECONOMIA, RESGUARDANDO O BEM PÚBLICO E O ERÁRIO.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
025234	RESSOLAGEM PNEU 1100 X 22 LISOS	UN	10,00	671,67	6.716,70
025235	RESSOLAGEM PNEU 215-75 R 17,5 BORRACHUDO	UN	100,00	442,49	44.249,00
025236	RESSOLAGEM PNEU 275-80 R 22,5 BORRACHUDO	UN	50,00	615,36	30.768,00
				TOTAL	81.733,70
TOTAL GERAL					81.733,70

NELCI MARIA MARTINS DE QUEIROZ
Solicitante



Município de Bandeirantes
Solicitação 683/2022

004

Página 1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
683	Contratação de Serviço	15/02/2022	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
1255422	WANDERSON DE OLIVEIRA	0/2022	
Local			
110000	Secretaria de Saúde		
Órgão			
11	SECRETARIA DE SAÚDE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
EM ATÉ TRINTA DIAS APOS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
PATIO DA CONTRATADA		365 Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Justificativa:

: A SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIO TENDO EM VISTA QUE OS VEÍCULOS E AS MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, PRESTA CONSTANTEMENTE SERVIÇOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E DEVIDO A ESSE USO CONSTANTE, CONSEQUENTEMENTE HÁ UM DESGASTE NATURAL DOS PNEUS, ESSES DESGASTE NATURAL DOS PNEUS E A NÃO REPOSIÇÃO DE PNEUS GASTOS OU EM MÁS CONDIÇÕES DE USO, OCASIONA A FALTA DE SEGURANÇA TANTO PARA SERVIDORES E USUÁRIOS DOS VEÍCULOS COMO PARA A POPULAÇÃO DE UMA FORMA GERAL, TENDO ASSIM QUE SUBSTITUI-LOS, OPTA-SE POR RECAUCHUTÁ-LOS PELO CUSTO-BENEFÍCIO, POR SER MAIS BARATO E DURABILIDADE SIMILAR À DE UM NOVO.

SALIENTANDO QUE, O OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO É TRAZER ECONOMIA, RESGUARDANDO O BEM PÚBLICO E O ERÁRIO.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
005709	MANCHÃO CONVENCIONAL Nº 4	UN	100,00	16,69	1.669,00
				TOTAL	1.669,00
				TOTAL GERAL	1.669,00

WANDERSON DE OLIVEIRA
Solicitante



Município de Bandeirantes
Solicitação 680/2022

005

Página 1

Solicitação		Emitted em		Quantidade de itens
Número	Tipo			
680	Contratação de Serviço	15/02/2022		18
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
5548877	CLEBER BATISTA	0/2022		
Local				
301	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Órgão				
02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
Forma de pagamento				
Descrição		Tipo		
EM ATÉ TRINTA DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL		Depósito bancário		
Entrega				
Local		Prazo		
PATIO DA CONTRATADA		365 Dias		

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Justificativa:

A SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIO TENDO EM VISTA QUE OS VEÍCULOS E AS MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, PRESTA CONSTANTEMENTE SERVIÇOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E DEVIDO A ESSE USO CONSTANTE, CONSEQUENTEMENTE HÁ UM DESGASTE NATURAL DOS PNEUS, ESSES DESGASTE NATURAL DOS PNEUS E A NÃO REPOSIÇÃO DE PNEUS GASTOS OU EM MÃS CONDIÇÕES DE USO, OCASIONA A FALTA DE SEGURANÇA TANTO PARA SERVIDORES E USUÁRIOS DOS VEÍCULOS COMO PARA A POPULAÇÃO DE UMA FORMA GERAL, TENDO ASSIM QUE SUBSTITUI-LOS, OPTA-SE POR RECAUCHUTÁ-LOS PELO CUSTO-BENEFÍCIO, POR SER MAIS BARATO E DURABILIDADE SIMILAR À DE UM NOVO.

SALIENTANDO QUE, O OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO É TRAZER ECONOMIA, RESGUARDANDO O BEM PÚBLICO E O ERÁRIO.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
005708	MANCHÃO CONVENCIONAL Nº 3	UN	100,00	13,16	1.316,00
005710	MANCHÃO CONVENCIONAL Nº 5	UN	50,00	19,21	960,50
025232	MANCHÃO CONVENCIONAL Nº42	UN	20,00	30,75	615,00
025233	RESSOLAGEM PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO	UN	50,00	537,94	26.897,00
025236	RESSOLAGEM PNEU 275-80 R 22,5 BORRACHUDO	UN	50,00	615,36	30.768,00
025237	RESSOLAGEM PNEU 7.50 -16 BORRACHUDO	UN	10,00	413,75	4.137,50
025238	RESSOLAGEM PNEU 900 X 20 BORRACHUDO	UN	20,00	468,63	9.372,60
025239	RESSOLAGEM PNEU 1400 X 24	UN	40,00	2.049,33	81.973,20
025240	RESSOLAGEM PNEU 12.5 -80 R18	UN	12,00	866,75	10.401,00
025241	RESSOLAGEM PNEU 14.9 X 24	UN	10,00	1.756,67	17.566,70
025242	RESSOLAGEM PNEU 17.5 X 25	UN	50,00	2.756,22	137.811,00
025243	RESSOLAGEM PNEU 18.4 X 30	UN	10,00	2.966,67	29.666,70
025244	RESSOLAGEM PNEU 18.4 X 34	UN	10,00	2.905,63	29.056,30
025245	RESSOLAGEM PNEU 19.5 X 24	UN	5,00	2.615,00	13.075,00
025247	REFORÇO PNEU 17.5 X 25	UN	30,00	1.973,33	59.199,90
025248	REFORÇO PNEU 1400 X 24	UN	15,00	1.557,54	23.363,10
025249	VULCANIZAÇÃO PNEU 1000 X 20	UN	50,00	181,38	9.069,00
025250	VULCANIZAÇÃO DE PNEU AGRICOLAS E MAQUINAS	UN	25,00	923,33	23.083,25
TOTAL					508.331,75
TOTAL GERAL					508.331,75

CLEBER BATISTA
Solicitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras

Bandeirantes, 15 de fevereiro de 2022

JUSTIFICATIVA PELA OPÇÃO DO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

Considerando que não se trata de contratação de bens e serviços comuns realizados em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos federais e estaduais, casos em que deve optar, preferencialmente, pelo pregão na forma eletrônica, nos termos do Decreto nº 5.504/2005, e Lei Estadual nº 15.117/06;

Considerando que, de acordo com o § 1º da Lei Federal nº 10.520, que institui a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns, o pregão será realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica;

Considerando que cabe a cada ente federativo regulamentar a norma geral no que couber, normatizando a utilização do pregão e a forma como ocorrerá, de acordo com as particularidades locais, nos termos do Acórdão nº 3501/2012 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e, no que couber suplementar a legislação federal e a estadual, nos termos do Art. 30, inciso I e II da Constituição Federal;

Considerando que a maioria das Empresas ativas no Município de Bandeirantes -PR e região são Micro e Pequenas Empresas;

Estamos optando pela modalidade Pregão Presencial para **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de recauchutagem, vulcanização e fornecimento de mançhão, de pneus em veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Bandeirantes-PR.**

Levando em consideração que a não sabemos quantos será a demanda e a necessidade das secretarias no dia a dia, e salientando que os pneus são de veículos e maquinas que prestam serviços continuo, não podendo ser interrompido, então a necessidade de um serviços ágil e em tempo hábil para que esses veículos e maquinas não parecem.

Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Além disto tem se observado através de acompanhamento de pregões eletrônicos que embora tenha sido concebido para agilizar os procedimentos, excessiva demora em suas conclusões, dado ao

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Departamento de Compras**

grande volume de empresas que declinam de suas propostas o que não ocorre na forma presencial. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

No mais, o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto nº 5.504/05, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido, apenas, optado pela sua forma Presencial, o que, reitere-se, indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que o Decreto predito apenas estabelece a preferência pela forma Eletrônica, e não sua obrigatoriedade, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

Portanto, solicito que deem sequência no Processo de Licitação Pregão na forma Presencial.

Atenciosamente:


CLEBER BATISTA

Secretaria da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

008

A

**JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
RCAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNACIMENTO DE MANCHÃO DE PNEUS EM
VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.**

A presente contratação se faz necessário tendo em vista que, apesar do município possuir um funcionário efetivo no cargo de borracheiro, o mesmo não dispõe de conhecimento técnicos e tampouco de maquinários para a realização do serviço a ser contratado, sendo que diante de tal fato é necessário para a continuidade dos serviços públicos a contratação de empresa especialidade na realização de referido serviço.

Ademais tendo em vista que o município possui uma frota de cerca de aproximadamente 150 (cento e cinquenta) veículos, um único funcionário mesmo que possuísse conhecimento e equipamentos necessários não daria conta da realização de todos os serviços necessários, haja vista que o mesmo, conforme legislação tem o direito de gozo de férias de um mês por ano, bem como direito ao gozo de licença prêmio a cada quinquênio de trabalho, o que torna indispensável a contratação dos serviços em questão.

É a justificativa para a contratação.

Bandeirantes, 15 de Fevereiro de 2022.


Cleber Batista
Secretário Municipal de Administração

VEICULOS EM CIRCULAÇÃO

VEÍCULO / MÁQUINA	SETOR	PLACA	RENAVAN	Nº FROTA	PLAQUETA
AÇÃO SOCIAL					
FIAT MILLE FIRE ECONOMY 12/12	AÇÃO SOCIAL	AVG-9483	461936836	310	9483
CITROEN Aircross 1.6 Start Mec 20/21	AÇÃO SOCIAL	BES-8J74	01249581866	874	12857
CITROEN Aircross 16 START 18/19	AÇÃO SOCIAL	PBL-2C47	1159779322	247	11989
FURGÃO FIAT/DUCATO MAXICARGO 2012/2013 FEB 1184	ADM	FEB-1184		1184	363 Receita federal
CITROEN Aircross 1.6 Manual Start 19/20	AÇÃO SOCIAL	PBX-0B82	1210159926	82	11987
ADMINISTRAÇÃO					
Veículo Automotor - Equipado P/ Pintura De Demarcação Viária 21/21	ADM	RHN-8J20	01280925610	820	16040
Reboque P/Pintura De Guias 21/21	ADM	RHN-8J18	101220931733	1	16055
PLACAS APZ 8878 FIAT UNO MILLE FIRE FLEX ANO 2008/2008	ADM	APZ-8878	963310194	244	0244
M BENZ LK 1214 ANO 1990/1990	ADM	AAN-6781	523694440	58	6781
V W SAVEIRO 1.8 2002/2002	ADM	AGE-4819	00774090375	89	4819
V W SAVEIRO ANO 2002/2002	ADM	AGE-4830	190261528	88	4830
VW Saveiro, cor branca, gasolina, ano 96/97 - recebido pelo IAP sob Termo de Responsabilidade de Veículo.	ADM	AGW-6833	667492364	6833	10400
CAMIONETE TOYOTA ANO 1985/1985	ADM	AGZ-1297	515977101	26	1297
V W 12.170 BT ANO 1994/1994	ADM	AHS-9185	695598821	66	9185
M.BENZ 1113 ANO 1977/1977	ADM	AIQ-9756	514384131	05	9756
M.BENZ L CAMINHÃO MUK ANO 79/79	ADM	AIR-1396	514384522	09	1396
CAMINHÃO M. BENZ ANO 82/82	ADM	AIR-6716	514385642	10	6716
Motor Veículo caminhão de água 90/90	ADM	AIR-6716		716	10309
CAMINHÃO M. BENZ L 1313 ANO 86/86	ADM	AIR-6816	514383674	12	6816
M BENZ CAMINHÃO ANO 77/77	ADM	AIT-4418	516314521	03	4418
CAMINHÃO BASCULANTE IVECO ANO 2007/2007	ADM	APU-6143	956075380	238	6143
Fiat Strada Fire CE Flex, DOAÇÃO DA RECEITA FEDERAL conforme Ato de Destinação de Mercadoria - ADM nº 1492 - Processo 11969.720536/2015-18	ADM	ARO-8597	157041409	8597	8597
V W KOMBI ANO 2009/2010	ADM	ARR-0987	161260659	265	9870
V W GOL 1.0 ANO 2009/2010	ADM	ASA-9056	182246592	272	9056
HONDA/CG 125 FAN KS ANO 2010/2010	ADM	ASQ-4826	213060892	280	8264
HONDA CG 125 FAN KS ANO 2010/2010	ADM	ASQ-4828	213062070	282	4828
HONDA CG 125 FAN KS ANO 2010/2010	ADM	ASQ-4830	213062763	281	8304
SAVEIRO G3 2010/2011	ADM	ASY-1216	230104819	286	6121
V. W 13180 ANO 2010/2011	ADM	ATO-1041	281086184	295	1041
CAMINHÃO TRUCK CARGO 2429 2012/2013	ADM	AWN-3643	509012590	400	3643
CAMINHÃO TRUCK CARGO 2429 2012/2013	ADM	AWN-3708	509011497	402	3708
CAMINHÃO TRUCK CARGO 2429 2012/2013	ADM	AWN-3709	509013767	401	3709
Caminhão, Ford Cargo1723 - 2013/2014, tração 4x2	ADM	AYE-3412	00999671650	431	3412
Caminhão, Ford Cargo1723 - 2013/2014, tração 4x2	ADM	AYE-3414	00999668935	432	3414
IVECO/VERTIS 90V18 - 2015/2015	ADM	BAO-2895	1088701466	2895	28951
PALIO ATTRACTIVE 1.0 4P - 2017/2017	ADM	BBM-3218	1124582565	3218	4686
FORD CARGO 1119 COMB. 2018/2019	ADM	BCE-4960	1154056730	4960	10347
VW/GOL 1.0L MC4 - 2018/2019	ADM	BDF-6C31	1195727515	631	12082
ONIBUS M BENZ 1113 ANO 1986/1986	ADM	BXA-0213	311761933	30	3021
KWID ZEN 1.0 FLEX 2021/2022	ADM	RHT-3C09	01288673890	3309	16471
Fiat Uno Mille Fire Flex, Cinza, 2007, - DOAÇÃO DA RECEITA FEDERAL conforme Ato de Destinação de	ADM	HSI-6354	AGUARDA. DOC.	6354	6354

VEICULOS EM CIRCULAÇÃO

Mercadoria - ADM nº 1492 Processo 11969.720536/2015-18					
GM Montana, Ano 2004, DOAÇÃO DA RECEITA FEDERAL conforme Ato de Destinação de Mercadoria - ADM nº 1492 - Processo 11969.720536/2015-18	ADM	MCK-7503	AGUARD.DOC.	7503	7503
GM MERIVA MAXX 2010/2011 - VEÍCULO DOADO PELA RECEITA FEDERAL	ADM	NMN-4595	219650586	4595	10125
VW 14190 VOLKSWAGEN BASCULANTE – 2020/2021	ADM	RMQ-5B07	0125683973-3	507	14408 novo
VOLKSWAGEN VW/VOYAGE 1.6 2011/12 - RECEITA FEDERAL - ATO DE DESTINAÇÃO DE MERCADORIAS: Nº0900100/000699/2021 PROCESSO DESTINAÇÃO: 10930.726145/2021-20	ADM	HIM-4B34		434	364 Receita federal
HEVROLET CELTA 1.0L LS 2012 - RECEITA FEDERAL - ATO DE DESTINAÇÃO DE MERCADORIAS: Nº0900100/000699/2021 PROCESSO DESTINAÇÃO: 10930.726145/2021-20	ADM	AVP-3G02		302	365 Receita federal
VW 17230 - ANO/MODELO 2021/2022, EQUIPADO COM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO	ADM	RTF-8G40	01282339335	840	16244
VW KOMBI – 2009/2009	ADM	ASA-9037	182243354	274	9037
VW 17230 - ANO/MODELO 2021/2022 EQUIPADO COM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO	ADM	RTG-7B34	01282339084	734	16245
Fiat/Uno Attractive 1.0 4p – 2015/2016	ADM	BAG-5720	01076210900	5720	8073
AGRICULTURA					PLAQUETA
Vol CL 1.6 MI 1998/1998, DOADO PELA SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	AGRICULTURA	AHR-0490	693829800	490	490
VW Parati 1.6, Ano/modelo 2008/2008 - DOAÇÃO DA RECEITA FEDERAL conforme Ato de Destinação de Mercadoria - ADM nº 1492 - Processo 11969.720536/2015-18	AGRICULTURA	AQN-0774	983214034	774	774
SR/NOMA SRCT2E plancha	AGRICULTURA	AVI-3549	463752414	000000000	3549
CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TRUCK M.B ATRON 2013/2013	AGRICULTURA	AYA-5336	992279445	430	5336
L200 Triton GL D 3.2 MT - ano 2016/2017- Mitsubishi	AGRICULTURA	BAL-3799	01083934659	3799	3799
FIAT/STRADA HARD WORKING 1.4 – 2018/2018	AGRICULTURA	BCE-9887	1155225519	9887	10445
CAMINHÃO PIPA - VW/17.190 CRM 4X2 ROB – 2021/2022	AGRICULTURA	RNO-2C90		2090	15977
IVECO/TECTOR 260 E 30 ID - DOADO PELA MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL CONFORME TERMO DE DOAÇÃO SEI/MI – 0905804 - PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO EM 04 DE JULHO DE 2017.	AGRICULTURA	BCG-3136	1157212309	3136	10451
VOLVO FH 12 380 – 2006/2006 - DOADO PELA RECEITA FEDERAL	AGRICULTURA	MQY-2694	899538690	2694	10126
FIAT DOBLO ELX 1.8 FLEX APR – 462 – DOADO PELA RECEITA FEDERAL ATO DE DESTINAÇÃO DE MERCADORIAS: Nº0900100/000699/2021 PROCESSO DESTINAÇÃO: 10930.726145/2021-20	ADM	APR-4628	00951601075	4628	362 Receita federal
M AMBIENTE					PLAQUETA
CHEVROLET/MONTANA 1.4 – 2019/2019	M AMBIENTE	BDD-9B10	1194481270	910	11194
EDUCAÇÃO					PLAQUETA
KOMBI UTILITARIO, ANO 2012/2012	EDUCAÇÃO	AVG-9491	461961067	311	9491

VEICULOS EM CIRCULAÇÃO

				913	15974
KWID ZEN 1.0 FLEX 2021/2022	EDUCAÇÃO	RHQ-3J13	164058		
ÔNIBUS ESCOLAR VW 8-120 V W GRAN MINI ANO 2009/2009	EDUCAÇÃO	ARN-6410	154423882	259	025
ÔNIBUS IVECO CYTI CLASS – 2013/2013	EDUCAÇÃO	AXK-5696	567972275	415	569
ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 3 - CAIO 1519 – 2013/2013	EDUCAÇÃO	AXO-5591	587381329	429	559
ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 3 – 2013/2013	EDUCAÇÃO	AXF-0867	553084682	413	867
ONIBUS RURAL ESCOLAR ORE 2 – 2013/2013	EDUCAÇÃO	AXF-0864	554117487	412	864
ONIBUS RURAL ESCOLAR ORE 2 COM PLATAFORMAS – 2013/2013	EDUCAÇÃO	AXF-0865	554081385	414	865
MICRO ÔNIBUS VW/MASCA GRANMINI – 2010/2011	EDUCAÇÃO	ATL-2642	273173987	297	264
FIAT/SIENA ESSENCE 1.6 – 2017/2018	EDUCAÇÃO	BBH-9363	1117686423	9363	936
Pegeout Modelo Partiner Frugão 1.6 – 2017/2018	EDUCAÇÃO	BBW-2343	1141233000	2343	1025
VW/MASCA GRANMINI – 2010/2010	EDUCAÇÃO	ATE-6147	255329326	288	614
AGRALE/MASCA GRAMINI – 2010/2010	EDUCAÇÃO	ATG-5481	258425636	290	548
ONIBUS VW 16.180 CO, CEDIDO PELA FUNDAÇÃO FACULDADE DE AGRONOMIA LUIZ MENEGHEL	EDUCAÇÃO	BXG-7161	640205720	1266	1022
MERCEDES BENZ GRAN MINI - 2009/2009	EDUCAÇÃO	ARN-7424	154583669	260	
ÔNIBUS SCANIA 112 CL – Cedido em comodato da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP para a Prefeitura Municipal de Bandeirantes - ano fabricação 1989/1989	EDUCAÇÃO	KTC-6294	314620796	6294	629
ÔNIBUS SCANIA 112 – 1989/1989	EDUCAÇÃO	KVF-1300	314545700	266	130
MICRO ÔNIBUS VW 15.190 - 2013/2014	EDUCAÇÃO	AXZ-5262	992122565	422	526
ÔNIBUS SCANIA/K112 335 MARCOPOLO – 1986/1986	EDUCAÇÃO	BTA-9903	382976223	9903	990
MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE DW9 FLY EXECUTIVO – 2013/2013	EDUCAÇÃO	AXF-0868	552902780	411	868
RENAUT KWID ZEN 1.0 – 2021/2022	EDUCAÇÃO	RHO-6H02	01282220273	62	1605
RENAUT KWID ZEN 1.0 – 2021/2022	EDUCAÇÃO	RHO-6H03	01282221130	603	1605
MICRO ÔNIBUS VW 8-120 – 2010/2010	EDUCAÇÃO	ATE-6143	255471785	287	436
SAÚDE					PLAQUET
ONIBUS M BENZ 1318 ANO 1998/1998	SAUDE	AIB-5671	705720942	68	567
FIAT UNO MILLE FIRE FLEX - 2008/2008	SAUDE	APZ-8904	963310267	241	890
V W KOMBI ANO 2009/2010	SAUDE	ARY-9502	17788624	271	950
Fiat Palio Fire 4P – 2015/2016	SAUDE	BAA-4940	01066852577	4940	494
VW GOL 1.0L MC4 – 2021/2022	SAUDE	BEW-8H97	01254666165	897	1624
VW GOL 1.0L MC4 – 2021/2022	SAUDE	BEW-9A53	01254656798	953	1624
VW GOL 1.0L MC4 – 2021/2022	SAUDE	BEX-4C71	01255357336	471	1624
Fiat Palio Fire 4P - 2015/2015	SAUDE	BAA-4943	01066854979	4943	494
HONDA/CG 125 FAN KS ANO 2010/2010	SAUDE VIG	ASP-0746	209538716	279	746
FIAT DUCATO MC RONTANB – 2010/2010	SAUDE	AVM-4815	470656476	4815	481
AMBULÂNCIA RENAULT MASTER 2012/2013	SAUDE	AWA-7469	490133290	313	746
MICRO ÔNIBUS VOLARE M.B – 2013/2013	SAUDE	AXZ-5260	992894964	423	526
ÔNIBUS MERCEDES VOLARE ONIBUS MARCO POLO VOLARE W90N - CEDIDO PELO CONSORCIO DE SAUDE CISNOP	SAUDE	AYQ-4410	01215066730	4410	441
FIAT PÁLIO – 2014/2015	SAUDE	AZD-5696	401031024872	433	965
Fiat Palio Fire 2015/2016	SAUDE	AZY-0682	01062808620	682	682
Fiat Palio Fire 2015/2016	SAUDE	AZY-0686	01062805949	686	686
Fiat/Uno Attractive 1.0 2015/2016	SAUDE	BAG-5718	01076213771	5718	807
Fiat/Uno Attractive 1.0 2015/2016	SAUDE	BAG-5725	01076214921	5725	807
Fiat/Uno Attractive 1.0 2015/2016	SAUDE	BAG-5726	01076215863	5726	807
Nova Saveiro 1.6 Highline CD 2016/2017	SAUDE	BAT-2169	01095799425	2169	418

VEICULOS EM CIRCULAÇÃO

MICRO ONIBUS RENAULT/MASTER TRANS ESC 2016/2017	SAUDE	BBI-9249	1119389086	9249	1033
FIAT/MOBI DRIVE 2017/2018	SAUDE	BBO-4858	1127374424	4858	802
FIAT/MOBI DRIVE 2017/2018	SAUDE	BBO-4860	1127372685	4860	802
FIAT/MOBI DRIVE 2 017/2018	SAUDE	BBO-4868	1127373797	4868	802
AMBULANCIA RENAULT MASTER GRAND FU L2H2 2,3D - 2017/2017	SAUDE	BBT-8127	1137474529	8127	1022
AMBULANCIA RENAULT MASTER GRAND FU L2H2 2,3D - 2017/2018	SAUDE	BBT-8128	1137477951	8128	1022
MERCEDEZ BENS FURGÃO SPRINTER F42051B - EXTRATO DE DOAÇÃO Nº 307/2018 - ANO 2019/2019 Doador: Ministério da Saúde, CNPJ/MF sob nº 00.394.544/0001-85. Donatário: Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes/PR. CNPJ/MF: 09.520.756/0001-36. Objeto: Doação de 01 veículo para utilização como Renovação de Frota, com encargos, no valor de R\$ 176.286,00, visando à implantação e/ou implementação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU 192. Processos nºs 25000.049080/2016-06, Pregão eletrônico nº 66/2016 e SEI Nº 25000.075908/2018-35.	SAUDE	BCM-5E58	1166329701	10829	1082
MICRO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE W9C EXECUTIVO - EURO V - 2018/2019	SAUDE	BCT-7J21	01178002460	721	1097
MICRO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L FRETAMENTO - EURO V - 2018/2019	SAUDE	BCU-7B15	01179232655	715	1100
CAMINHÃO IVECO DAILY 50C17 - 2019/2020	SAUDE	BDD-9A63	1194459924	963	1118
RENOLT/LOGAN EXPRESSION 1.6 - 2019/2020	SAUDE	BDE-6F71	1194587922	671	1119
VOLARE V8L FRETAMENTO EURO V - 2019/2020	SAUDE	BDJ-8F81	1204334118	881	1209
CHEV/SPIN 1.8 L AT LT - 2020/2020	SAUDE	BET-3E11	01249979363	3111	1285
Fiat Palio Fire 4P - 2015/2016	CRASS	BAA-4948	01066854197	4948	494
RENAULT/MASTER G CASA AMB 2021/2022	SAUDE	RHB-7D51	01260960487	751	1583
ONIBUS VOLARE V8L FRETAMENTO - EURO V - 2021/2021	SAUDE	RHL-8J14	01278249289	814	1598
OBRAS					PLAQUETA
VEICULO GOL 1.0 GIV - 2011/2012	OBRAS	AUX-3631	420412379	320	363
NOVA SAVEIRO TL MBVS - 2018/2019	OBRAS	BDF-2F34	1195728503	234	1208
TIRO DE GUERRA					PLAQUETA
VW/PARATI 1.6 - 2009/2009	ADM/TG	AQN-8462	984258280	249	846
SINE					PLAQUET
AUTOMOVEL FIAT UNO ECONOMY - TERMO DE DOAÇÃO - 2012/2013	SINE	AWG-5543	498970264	5543	1212

VEICULOS EM CIRCULAÇÃO

PLAQUETA

	MAQUINAS EM USO PELA ADM				
NOME DA MAQUINA	SETOR	FROTA			
USINA DE ASFALTO MOVEL 20-40 TON/H TQ BIPARTIDO 5-DIESEL	M.ADM	900		900	10992
VIBRO ACABADORA ROMANELLI DE ESTEIRA VAR E-300.6	MM.ADM	901		901	10978
MOTO NIVELADORA CAT 120G	M.ADM	46		46	4600
Trator 22HP 4 Tempos Gasolina	M.ADM	226		226	10226
PA CARREGADEIRA 924	M.ADM	48		48	924
TRATOR DE ESTEIRA - CAT -2017 D6	M.ADM	59		59	10059
MAQUINA CORTAR GRAMA	M.ADM	322		322	10082
ROÇADEIRA STHIL MOD. FS220	M.ADM	101		101	4119
ROÇADEIRA STHIL MOD. FS220	M.ADM	102		102	4120
MAQUINA CORTAR GRAMA	M.ADM	103		103	3549
SOPRADOR DG 86 C-E STHIL	M.ADM	105		105	1714
EXTRUSORA DE MEIO FIO	M.ADM	108		108	2533
MAQUINA CORTAR ASFALTO	M.ADM	109		109	2534
USINA DE ASFALTO	M.ADM	190		190	10081
PA CARREGADEIRA ANO 2007 KOMATSU WA 200 CHASSI 3 10257	M.ADM	231		231	10237
ROLO COMPACTADOR ANO 2008 VAP 55 MOTOR B1N445671 SERIE 507090537	M.ADM	254		254	2540
RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 420 E ANO 2006	M.ADM	264		264	2640
TRATOR AGRICOLA TRATOR TL 75 NEW HOLLAND	M.ADM	270		270	7500
MAQUINA CORTAR GRAMA	M.ADM	323		323	4119
MAQUINA CORTAR GRAMA	M.ADM	324		324	4120
MAQUINA CORTAR GRAMA	M.ADM	325		325	185
SOPRADOR	M.ADM	327		327	12996
SOPRADOR	M.ADM	328		328	10308
SOPRADOR	M.ADM	329		329	12998
GUINCHO GUINCHO-TRATOR MF 65 R	M.ADM	500		500	8750

VEICULOS EM CIRCULAÇÃO

ROÇADEIRA STHIL MOD. FS250 GSB 230-2	M.ADM	600		600	11160
ROÇADEIRA STHIL MOD. FS250 GSB 230-2	M.ADM	601		601	11161
SOPRADOR BG C-E STHIL 4241.200.0003	M.ADM	602		602	11988
ATOMIZADOR E PUVERIZADOR DE VENENO	M.ADM	179		179	10079
ATOMIZADOR E PUVERIZADOR DE VENENO	M.ADM	180		180	10080
SOPRADOR BG C-E STHIL 4241.200.0003	M.ADM	341		341	14419
SOPRADOR BG C-E STHIL 4241.200.0003	M.ADM	342		342	14420
SOPRADOR BG C-E STHIL 4241.200.0003	M.ADM	343		343	14421
MOTOSSERRA MS 651 63 CM STHIL	M.ADM	340		340	14418
ROÇADEIRA STHIL MOD. FS250 GSB 230-2	M.ADM	344		344	14422
	MAQUINAS EM USO PELA AGRI				PLAQUETA
ESCAVADEIRA HIDRAULICA - MQ3075524 (DOAÇÃO COM ENCARGOS, MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR. PROCESSO Nº59000.021072/2021-76) CHASSI: S0RJS21CKM3075524 Nº SRIE: 3075524 MOTOR: DM32041972U1149921 MARCA: JCB MODELO: JS210S ANO: 2021 ECOMAX MAR 1 NACIONAL MOTOR TURBO 4 CILINDROS 173HP CABINE FECHADA AR CONDICIONADO SAPATAS DE 600 MM BRAÇO DE ESCAVAÇÃO DE 2,4 M CAÇAMBA DE 1,14 M3 CAPAZ DE EFETUAR ROTAÇÃO EM 360 GRAUS COR: AMARELA	M.AGRI	210		210	16243
RETRO ESCAVADEIRAS CATERPILLAR 120 E	M.AGRI	442		442	442
ESCAVADEIRA HIDRAULICAESCAVADEIRA	M.AGRI	385		385	5241

VEICULOS EM CIRCULAÇÃO

HIDRÁULICA: Marca VOLVO -
Modelo EC140 BLC - Motor
modelo D4D - 93HP - Rodante
600mm, Roletes inferiores 2x7
cada lado, superiores 2x1 cada
lado, carregador frontal - lança
4,6M, braço de penetração 2,5M,
capacidade coroada da caçamba
075M3, altura de carregamento
5.980mm, alcance ao nível do
solo 8.190mm, profundidade de
escavação 5.530mm, peso total
homologado 13.690Kg, cabine
fechada, sistema de iluminação
04 faróis halogênicos, 02 no chassi
e 02 na lança, com silencioso,
buzina e limpador de pára-brisa,
logomarca do Programa
conforme modelo a ser
fornecido, GARANTIA de 12
meses da entrada em operação,
entrega técnica com treinamento
de mecânico e operador de 10
horas.

MOTONIVELADORA Equipamento(s)
Rodoviário(s) sendo: 01
(UMA) MOTONIVELADORA -
Modelo/MARCA: CASE/845,
FINAME: 1795705, Fabricante
CNH, Motor CUMMINS 6BTAS.9,
140HP, Diesel, Transmissão
conversor de torque com lock up
(também com direct drive)
Powershift controle eletrônico e
troca de marchas, automático e
sem pedal modulador para
avanço progressivo, 06 marchas à
frente e 03 a ré, direção
hidrostática (hidráulica), raio de
giro 7.250mm, largura 3.658mm
(12'), giro do círculo de 360°
ângulo talude de corte 90° ambos
os lados, peso total em ordem de
marcha 14.291Kg, sistema
elétrico de luzes farol frontal com
seta de direção (02) duas, luz de
freio e seta de direção traseira
(02) duas, farol de serviço
traseiro no topo da cabine (02)
duas, farol de serviço anterior à
lâmina (02) duas, pneus 14x24 -
16 lonas, acessórios: silencioso,
gancho de tração, espelho
retrovisor com pintura de
logotipo conforme modelo a ser
fornecido, opcionais:
deslocamento lateral da lâmina
lado direito 686mm e esquerdo

M.AGRI

284

284

5240

VEICULOS EM CIRCULAÇÃO

533mm, posição de ângulo de ataque da lâmina, ataque normal ângulo de 47°; ataque mínimo de 42°, ângulo de ataque máximo 87°, escarificador traseiro tipo paralelogramo, largura de corte 2.185mm, 05 dentes, elevação sobre o solo de 505mm, penetração máxima 350mm e peso de 625Kg, cabine com estrutura ROPS, logomarca do Programa conforme modelo a ser fornecido. GARANTIA de 12 meses da entrada em operação, com 08 horas Entrega Técnica e treinamento mecânico e Operacional. ♦					
ROLO COMPACTADORREF A 1 ROL COMPACTADOR, VIBRATORIO AUTOPROPULSADO, MARCA MULLER	M.AGRI	321		321	1720
MOTONIVELADORA	M.AGRI	334		334	3342
RETROESCAVADEIRAS XT870BRIRETROESCAVADEIRA	M.AGRI	335		335	11990
fabricacao nacional marcafabricante XCMG modelo XT870BRI cor amarela n de serie chassis XUG08700HLPAA00881 Demais especificacoes conforme modelo 7 EDITAL DE LICITACAO N 0152020 MODALIDADE PREGAO ELETRONICO					
RETROESCAVADEIRAS JCB 3CX (CESSÃO DE USO PELO SEAB)RETROESCAVADEIRA JCB 3CX, CESSAO DE USO PELO SEAB. PELO CONVENIO COM CLAUSULA DE CESSAO DE USO NUMERO 104/2020 - DEAGRO PROTOCOLO NUMERO 16.699.799-2	M.AGRI	337		337	12575
RETROESCAVADEIRAS JCB 3CX (CESSÃO DE USO PELO SEAB)RETROESCAVADEIRA JCB 3CX, CESSAO DE USO PELO SEAB. PELO CONVENIO COM CLAUSULA DE CESSAO DE USO NUMERO 104/2020 - DEAGRO PROTOCOLO NUMERO 16.699.799-2	M.AGRI	338		338	12576

BOMBEIRO

VEICULOS EM CIRCULAÇÃO

Veículo do Corpo de Bombeiros - CAMINHÃO VW/17.250 -	BOMBEIRO	ATQ-3165	158097815	3165	14424
Veículo do Corpo de Bombeiros - CAMINHÃO VW/17.330 -	BOMBEIRO	BEK4C09	1241265019	4209	14425
Veículo do Corpo de Bombeiros - CAMINHÃO VW/16.220 -	BOMBEIRO	AEL 0876	618144510	876	14426
Veículo do Corpo de Bombeiros - CAMIONETE NISSAN/FRONTIER	BOMBEIRO	APJ 2769	939998513	2769	14427
Veículo do Corpo de Bombeiros - AMBULANCIA RENAULT/MASTER -	BOMBEIRO	ARB 5084	126348405	5084	14428
Veículo do Corpo de Bombeiros - AMBULANCIA RENAULT/MASTER -	BOMBEIRO	ASU 8465	214295850	8465	14429
Veículo do Corpo de Bombeiros - CAMIONETE NISSAN/MASTER -	BOMBEIRO	- AWA 1533	489297978	1533	14430

Veículo do Corpo de Bombeiros - CAMIONETE NISSAN/FRONTIER	BOMBEIRO	- AOG 1372	901854786	1372	14431
Veículo do Corpo de Bombeiros - AUTOMÓVEL VW/PARATI	BOMBEIRO	- AVZ 8136	488903840	8136	14432
Veículo do Corpo de Bombeiros - AUTOMÓVEL VW/GOL - AQU 5228	BOMBEIRO	- AQU 5228	116038373	5228	14433
Veículo do Corpo de Bombeiros - AUTOMÓVEL VW/GOL - AMN 7058	BOMBEIRO	- AMN 7058	848886984	7058	14434
Veículo do Corpo de Bombeiros - CAMIONETE RENAULT/DUSTER	BOMBEIRO	BBI 8102	1119130490	8102	14435


Cleber Batista
 Port.. 12.650/2021 - 01/01/2021
 Secretário da Administração

PREFEITURA DE BANDEIRANTES

FORNECEDOR: SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA

ENDEREÇO: BR 369 KM 57 - PARQUE INDUSTRIAL BELA VISTA - TEL. 43 3542-4247

CNPJ 77250777/0001-39 CIDADE: BANDEIRANTES - PR

e-mail; supercappneusltda@hotmail.com

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA LICITAÇÃO

Item	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	TOTAL
1	100	UNI	MANCHÃO CONVENCIONAL 3	12,00	1.200,00
2	100	UNI	MANCHÃO CONVENCIONAL 4	13,00	1.300,00
3	50	UNI	MANCHÃO CONVENCIONAL 5	19,00	950,00
4	50	UNI	MANCHÃO CONVENCIONAL 9	62,00	3.100,00
5	20	UNI	MANCHÃO CONVENCIONAL 42	30,00	600,00
6	100	UNI	RESSOLAGEM PNEU 1000 C x 20 BORRACHUDO	600,00	60.000,00
7	10	UNI	RESSOLAGEM PNEU 1100 X R22 LISO	650,00	6.500,00
8	100	UNI	RESSOLAGEM PNEU 215-75 R17,5 BORRACHUDO	450,00	45.000,00
9	100	UNI	RESSOLAGEM PNEU 275-80 R22,5 BORRACHUDO	630,00	63.000,00
10	10	UNI	RESSOLAGEM PNEU 7.50-16 BORRACHUDO	370,00	3.700,00
11	20	UNI	RESSOLAGEM PNEU 900 x 20 - BORRACHUDO	550,00	11.000,00
12	80	UNI	RESSOLAGEM PNEU 1400 x 24	1980,00	158.400,00
13	12	UNI	RESSOLAGEM PNEU 12.5-80 R18	940,00	11.280,00
14	10	UNI	RESSOLAGEM PNEU 14.9 x 24	1720,00	17.200,00
15	50	UNI	RESSOLAGEM PNEU 17.5 x 25	2650,00	132.500,00
16	10	UNI	RESSOLAGEM PNEU 18.4 x 30	2900,00	29.000,00
17	10	UNI	RESSOLAGEM PNEU 18.4 x 34	3050,00	30.500,00
18	10	UNI	RESSOLAGEM PNEU 19.5 x24	2630,00	26.300,00

19	2	UNI	RESSOLAGEM PNEU 23.1 x 26	4400,00	8800,00
20	30	UNI	REFORÇO PNEU 17,5 x 25	1890,00	56.700,00
21	30	UNI	REFORÇO PNEU 1400 x 24	1640,00	49.200,00
22	50	UNI	VULCANIZAÇÃO PNEU 1000 x 20	170,00	8500,00
23	50	UNI	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS AGRÍCOLAS + MÁQUINAS	900,00	45.000,00

BANDEIRANTES, 10 DE FEVEREIRO DE 2022



MAURO EIDI Bانشو
453.862.509-49

M & M PNEUSM & M COMERCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ: 02.966.816/0003-61

PREFEITURA DE BANDEIRANTES

FORNECEDOR:

ENDEREÇO: - TEL. 43 3542-4247

CNPJ: CIDADE:

e-mail:

COTACÃO DE PREÇOS PARA LICITAÇÃO

Item	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	TOTAL
1	100	UNI	MANCHÃO CONVENCIONAL 3	18,00	1.800,00
2	100	UNI	MANCHÃO CONVENCIONAL 4	19,00	1.900,00
3	50	UNI	MANCHÃO CONVENCIONAL 5	23,00	1150,00
4	50	UNI	MANCHÃO CONVENCIONAL 9	68,00	3.400,00
5	20	UNI	MANCHÃO CONVENCIONAL 42	35,00	700,00
6	100	UNI	RESSOLAGEM PNEU 1000 C x 20 BORRACHUDO	630,00	63.000,00
7	10	UNI	RESSOLAGEM PNEU 1100 X R22 LISO	685,00	6.850,00
8	100	UNI	RESSOLAGEM PNEU 215-75 R17,5 BORRACHUDO	480,00	48.000,00
9	100	UNI	RESSOLAGEM PNEU 275-80 R22,5 BORRACHUDO	655,00	65.500,00
10	10	UNI	RESSOLAGEM PNEU 7.50-16 BORRACHUDO	390,00	3900,00
11	20	UNI	RESSOLAGEM PNEU 900 x 20 - BORRACHUDO	580,00	11.600,00
12	80	UNI	RESSOLAGEM PNEU 1400 x 24	2020,00	161.600,00
13	12	UNI	RESSOLAGEM PNEU 12.5-80 R18	960,00	11.520,00

14	10	UNI	RESSOLAGEM PNEU 14.9 x 24	1800,00	18.000,00
15	50	UNI	RESSOLAGEM PNEU 17.5 x 25	2850,00	142.500,00
16	10	UNI	RESSOLAGEM PNEU 18.4 x 30	3000,00	31.000,00
17	10	UNI	RESSOLAGEM PNEU 18.4 x 34	3220,00	32.200,00
18	10	UNI	RESSOLAGEM PNEU 19.5 x 24	2680,00	26.800,00
19	2	UNI	RESSOLAGEM PNEU 23.1 x 26	4700,00	9.400,00
20	30	UNI	REFORÇO PNEU 17,5 x 25	2015,00	61.500,00
21	30	UNI	REFORÇO PNEU 1400 x 24	1750,00	52.500,00
22	50	UNI	VULCANIZAÇÃO PNEU 1000 x 20	185,00	9.250,00
23	50	UNI	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS AGRÍCOLAS + MÁQUINAS	940,00	47.000,00

Arapongas, 10 de Fevereiro de 2022

M & M COMERCIO DE PNEUS LTDA

Londrina 07, de fevereiro, de 2022.

Ofício 0029/2022OR

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA LICITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Rua Frei Raphael Proner, 1457 - Centro
Bandeirantes - PR
CEP: 86360-000
Telefone: (43) 3542-4525

Conforme contato, estamos encaminhando à V. Sas., orçamento solicitado para os itens abaixo:

Item	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	TOTAL
1	100	UNI	MANCHÃO CONVENCIONAL 3	15,00	1.500,00
2	100	UNI	MANCHÃO CONVENCIONAL 4	16,00	1.600,00
3	50	UNI	MANCHÃO CONVENCIONAL 5	22,00	1100,00
4	50	UNI	MANCHÃO CONVENCIONAL 9	65,00	3.250,00
5	20	UNI	MANCHÃO CONVENCIONAL 42	33,00	660,00
6	100	UNI	RESSOLAGEM PNEU 1000 C x 20 BORRACHUDO	620,00	62.000,00
7	10	UNI	RESSOLAGEM PNEU 1100 X R22 LISO	680,00	6.800,00
8	100	UNI	RESSOLAGEM PNEU 215-75 R17,5 BORRACHUDO	475,00	47.500,00
9	100	UNI	RESSOLAGEM PNEU 275-80 R22,5 BORRACHUDO	650,00	65.000,00
10	10	UNI	RESSOLAGEM PNEU 7.50-16 BORRACHUDO	385,00	3850,00
11	20	UNI	RESSOLAGEM PNEU 900 x 20 - BORRACHUDO	575,00	11.500,00
12	80	UNI	RESSOLAGEM PNEU 1400 x 24	2000,00	160.000,00
13	12	UNI	RESSOLAGEM PNEU 12.5-80 R18	955,00	11.460,00

RUA: DOLORES PERALTA, 78, PQ WALDEMAR HAUER, LONDRINA -PR CEP 86.030270
londocap@hotmail.com

RECAPAGEM DE PNEUS PARA UTILITÁRIOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS AGRÍCOLAS

14	10	UNI	RESSOLAGEM PNEU 14.9 x 24	1750,00	17.500,00
15	50	UNI	RESSOLAGEM PNEU 17.5 x 25	2800,00	140.000,00
16	10	UNI	RESSOLAGEM PNEU 18.4 x 30	3000,00	30.000,00
17	10	UNI	RESSOLAGEM PNEU 18.4 x 34	3200,00	32.000,00
18	10	UNI	RESSOLAGEM PNEU 19.5 x 24	2655,00	26.550,00
19	2	UNI	RESSOLAGEM PNEU 23.1 x 26	4550,00	9.100,00
20	30	UNI	REFORÇO PNEU 17,5 x 25	2015,00	60.450,00
21	30	UNI	REFORÇO PNEU 1400 x 24	1700,00	51.000,00
22	50	UNI	VULCANIZAÇÃO PNEU 1000 x 20	180,00	900,00
23	50	UNI	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS AGRÍCOLAS + MÁQUINAS	930,00	46.500,00

Sem mais, antecipamos nossos agradecimentos e nos colocamos a disposição para maiores informações.

Att,


MILTON MULLER
LONDOPAC COMÉRCIO DE PNEUS LTDA



Relatório de Cotação: manchao convencional 3

Pesquisa realizada entre 15/02/2022 13:25:21 e 15/02/2022 14:07:52

Relatório gerado em 15/02/2022 14:07:52 IP: 177.8.48.68

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC, V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: manchão pneu diagonal nº 03

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
2 / 2	1	R\$ 7,62 (un)		R\$ 7,62	R\$ 7,62	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO			00009921	17/09/2021	R\$ 9,25
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA			00011321	23/08/2021	R\$ 6,00
Valor Unitário						R\$ 7,62
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 7,62			Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 7,62			

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 7,62

Media dos Preços Obtidos: R\$ 7,62

Item 2: manchao convencional 4

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
4 / 4	1	R\$ 18,75 (un)	-	R\$ 18,75	R\$ 18,75

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	SERVIÇOS DE ESTRADAS MUNICIPAIS Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê/SP	1202022	31/01/2022	R\$ 30,00
2	TRANSPORTE RODOVIÁRIO Prefeitura Municipal de Eugênio de Castro/RS	772022	03/01/2022	R\$ 15,00
3	TRANSPORTE RODOVIÁRIO Prefeitura Municipal de Eugênio de Castro/RS	22402021	14/12/2021	R\$ 15,00
4	ENSINO FUNDAMENTAL – MDE Prefeitura Municipal de Eugênio de Castro/RS	27422021	14/12/2021	R\$ 15,00
Valor Unitário				R\$ 18,75

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 15,00

Media dos Preços Obtidos: R\$ 18,75



Item 3: manchao convencional 5

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 12,83 (un)	-	R\$ 12,83	R\$ 12,83

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	SEC. M DA AGRIC. E INFRAESTRUTURA RURAL Prefeitura Municipal de Campo Erê/SC	14522021	09/11/2021	R\$ 11,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO	00009921	17/09/2021	R\$ 15,00
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA	00011321	23/08/2021	R\$ 12,50

Valor Unitário

R\$ 12,83

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 12,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 12,83

Item 4: manchao convencional 9

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
4 / 4	1	R\$ 81,72 (un)	-	R\$ 81,72	R\$ 81,72

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	DEPART.DE OBRAS E SERV.PUBLICOS Prefeitura Municipal de Ubiretama/RS	19492021	08/10/2021	R\$ 93,94
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO	00009921	17/09/2021	R\$ 69,00
3	FMDA - FUNDO MUNIC.DE DESENVOLV.AGROPEC. Prefeitura Municipal de Ubiretama/RS	17112021	31/08/2021	R\$ 93,94
4	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA	00011321	23/08/2021	R\$ 70,00

Valor Unitário

R\$ 81,72

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 81,97

Média dos Preços Obtidos: R\$ 81,72

Item 5: manchao convencional 42

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 25,00 (un)	-	R\$ 25,00	R\$ 25,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO	00009921	17/09/2021	R\$ 25,00

Valor Unitário

R\$ 25,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 25,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 25,00

Item 6: RESSOLAGEM PNEUS 1000X20 BORRACHUDO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 332,33 (un)	-	R\$ 332,33	R\$ 332,33

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
---------------	---------------	---------------	----------------	-------



1	PREFEITURA MUNICIPAL	00004221	21/10/2021	R\$ 190,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL	00004221	21/10/2021	R\$ 190,00
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ	00010921	01/10/2021	R\$ 617,00
Valor Unitário				R\$ 332,33

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 190,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 332,33

Item 7: RESSOLAGEM PNEUS 215-75 R 17,5 BORRACHUDO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
2 / 3	1	R\$ 500,50 (un)	-	R\$ 500,50	R\$ 500,50	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREF MUN DE ITAUNA			NºPregão 2702021 UASG 984675	13/10/2021	R\$ 581,00
Valor Unitário					R\$ 581,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ			00010921	01/10/2021	R\$ 420,00
Valor Unitário					R\$ 420,00	

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 500,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 500,50

Item 8: RESSOLAGEM PNEUS 275-80 R22,5 BORRACHUDO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
5 / 14	1	R\$ 661,65 (un)	-	R\$ 661,65	R\$ 661,65	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREF MUN DE ITAUNA			Nº Pregão:2702021 UASG:984675	13/10/2021	R\$ 851,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGEIRINHA/PR			Nº Pregão:622021 UASG:987511	20/09/2021	R\$ 769,50
3	PREF MUN DE UBIRATA			Nº Pregão:1382021 UASG 987933	13/09/2021	R\$ 807,75
Valor Unitário					R\$ 809,42	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL			00004221	21/10/2021	R\$ 190,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ			00010921	01/10/2021	R\$ 690,00
Valor Unitário					R\$ 440,00	

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 769,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 661,65



Item 9: RESSOLAGEM PNEUS 7.50-16 BORRACHUDO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 510,00 (un)	-	R\$ 510,00	R\$ 510,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ			00010921	01/10/2021
Valor Unitário					R\$ 510,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 510,00			Média dos Preços Obtidos: R\$ 510,00		

Item 10: RESSOLAGEM PNEUS 900 X 20 BORRACHUDO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
2 / 2	1	R\$ 169,50 (un)	-	R\$ 169,50	R\$ 169,50
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	PREFEITURA MUNICIPAL			00004221	21/10/2021
2	PREFEITURA MUNICIPAL			00004221	21/10/2021
Valor Unitário					R\$ 169,50
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 169,50			Média dos Preços Obtidos: R\$ 169,50		

Item 11: RESSOLAGEM PNEUS 1400 X 24 BORRACHUDO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 / 4	1	R\$ 2.197,33 (un)	-	R\$ 2.197,33	R\$ 2.197,33
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Prefeitura Municipal de Jaru Rondônia			Nº Pregão: 1782021 UASG: 453187	29/12/2021
2	PREF. MUN DE ITAUNA			Nº Pregão: 2702021 UASG: 984575	13/10/2021
Valor Unitário					R\$ 2.247,50
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL			00005821	15/09/2021
Valor Unitário					R\$ 2.097,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.150,00			Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.197,33		



Item 12: RESSOLAGEM PNEUS 12,5-BU R 18

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 / 4	1	R\$ 845,00 (un)	-	R\$ 845,00	R\$ 845,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREF.MUN.DE ITAUNA	NºPregão:2702021 UASG:984675	13/10/2021	R\$ 1.435,00
Valor Unitário				R\$ 1.435,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL	00004221	21/10/2021	R\$ 190,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ	00010921	01/10/2021	R\$ 910,00
Valor Unitário				R\$ 550,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 910,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 845,00

Item 13: RESSOLAGEM PNEUS 17,5x25

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
2 / 3	1	R\$ 2.724,88 (un)	-	R\$ 2.724,88	R\$ 2.724,88	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREF.MUN.DE ITAUNA			NºPregão:2702021 UASG:984675	13/10/2021	R\$ 3.135,00
Valor Unitário						R\$ 3.135,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ			00010921	01/10/2021	R\$ 2.314,75
Valor Unitário						R\$ 2.314,75

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.724,88

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.724,88

Item 14: RESSOLAGEM PNEUS 19,5 x 24

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
1 / 2	1	R\$ 2.855,00 (un)	-	R\$ 2.855,00	R\$ 2.855,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREF.MUN.DE ITAUNA			NºPregão:2702021 UASG:984675	13/10/2021	R\$ 2.855,00
Valor Unitário						R\$ 2.855,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.855,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.855,00



Item 15: VULCANIZAÇÃO PNEU 1000 X 20

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 / 15	1	R\$ 190,50 (un)	-	R\$ 190,50	R\$ 190,50
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA Prefeitura Municipal de Jaru Rondônia			Nº Pregão: 1782021 UASG:453187	29/12/2021 R\$ 270,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPERE			Nº Pregão: 802021 UASG:987417	16/11/2021 R\$ 141,50
Valor Unitário					R\$ 205,75
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS-PR / (2) PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS			Nº Licitação: B87190	25/08/2021 R\$ 160,00
Valor Unitário					R\$ 160,00

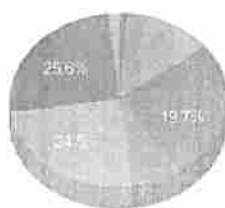
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 160,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 190,50

Valor Global: R\$ 11.132,61

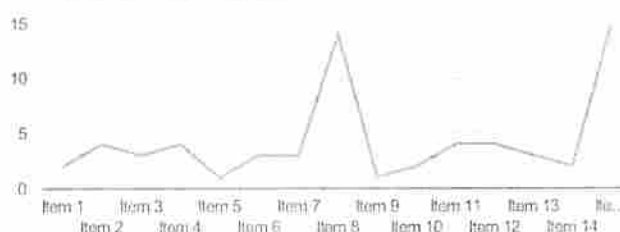
Valor do item em relação ao total

- 1) mancão pneu...
- 2) mancão co...
- 3) mancão co...
- 4) mancão co...
- 5) mancão co...
- 6) RESSOLAGEM...
- 7) RESSOLAGEM...



1/3

Quantidade de preços por item



Detalhamento dos Itens

Item 1: mancão pneu diagonal nº 03

Preço Estimado: R\$ 7,62 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 7,62 Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,62

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	mancão pneu diagonal nº 03	
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$ 9,25
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021		
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO		Data: 17/09/2021 00:00
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR, PROTETORES DE PNEUS E SERVIÇOS EM GERAL.		Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
		SRP: NÃO
Descrição: MANCHÃO PNEU DIAGONAL Nº 03 - MANCHÃO PNEU DIAGONAL Nº 03		Identificação: 00009921
		Lote/Item: 1/56
		Ata: Link Ata
		Fonte: 177.92.138.220:5666/transparencia
		Quantidade: 20
		Unidade: SV



Relatório gerado no dia 15/02/2022 14:10:17 (IP: 177.8.48.68)
 Código Validação: JXlk08783RmxSDIOGsdMwfnbBI98SwpLixjYfa9%2bYi5Qk9%2bayaSxvaQC57MRIE3
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXlk08783RmxSDIOGsdMwfnbBI98SwpLixjYfa9%252bYi5Qk9%252bayaSxvaQC57MRIE3)
 token=JXlk08783RmxSDIOGsdMwfnbBI98SwpLixjYfa9%252bYi5Qk9%252bayaSxvaQC57MRIE3

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

31.582.533/0001-52 DJ COMERCIO DE PNEUS LTDA
* VENCEDOR *Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 6,00

Inc. II Art. 5º da Lei 65 de 07 de Julho de 2011

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Objeto: "Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Pneus, Câmaras, Protetores e Manchões para manutenção da Frota Municipal das Secretarias e Coordenadorias Municipais, conforme relação dos itens descritos no ANEXO I do edital"

Descrição: MANCHÃO VD 03 - MANCHÃO VD 03

Data: 23/08/2021 00:00

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

SRP: SIM

Identificação: 00011321

Lote/Item: 1/49

Ata: Link Ata

Fonte: sistemas.taquaritiba.net.br:8079/tr
ansparencia/

Quantidade: 24

Unidade: UN

UF: SP

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

35.100.865/0001-04 BERONHA AUTO PECAS ITABERA EIRELI
* VENCEDOR *

R\$ 6,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Item 2: manchao convencional 4

Preço Estimado: R\$ 18,75 (un)

Percentual:

Preço Estimado Calculado: R\$ 18,75

Média dos Preços Obtidos: R\$ 18,75

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

manchao convencional 4

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 30,00

Inc. II Art. 5º da Lei 65 de 07 de Julho de 2011

Órgão: SERVIÇOS DE ESTRADAS MUNICIPAIS

Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê/SP

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEGAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PA YTO E
RETROESCAVADEIRA 36HS

Descrição: Manchão RAC n.º 04 - Manchão RAC n.º 04

Data: 31/01/2022 00:00

Modalidade: Dispensa por Limite

SRP: NÃO

Identificação: 1202022

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Fonte: 54.207.200.34/pronimtb/index.asp?
acao=1&item=2

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: SP



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
06.998.092/0001-27	ROSSETTO & CIA CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 30,00
* VENCEDOR *		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 15,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Data: 03/01/2022 00:00
Prefeitura Municipal de Eugênio de Castro/RS	Modalidade: Dispensa por Limite
Objeto: AQUISIÇÃO REF. A MANCHÃO TIP TOP Nº 4, PARA O VEÍCULO IVP 6113 (CAMINHÃO), DA SEC. DE OBRAS E SANEAMENTO	SRP: NÃO
Descrição: MANCHÃO TIP TOP Nº 4 - MANCHÃO TIP TOP Nº 4 AQUISIÇÃO REF. A MANCHÃO TIP TOP Nº 4, PARA O VEÍCULO IVP 6113 (CAMINHÃO), DA SEC. DE OBRAS E SANEAMENTO	Identificação: 772022
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Fonte: 186.209.87.47.8080/procimtb/index.asp?acao=1&item=2
	Quantidade: 1
	Unidade: UNI
	UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
10.293.315/0001-28	PEDRO ALOISIO WILDNER & CIA. LTDA	R\$ 15,00
* VENCEDOR *		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 15,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Data: 14/12/2021 00:00
Prefeitura Municipal de Eugênio de Castro/RS	Modalidade: Dispensa por Limite
Objeto: AQUISIÇÃO REF. A ÓLEO BRUTUS T5 15W40 20 LT, ÓLEO HIDRAULICO 68 20 LT, PARA A MOTONIVELADORA B-1 MANCHÃO TIP TOP Nº 4, CAMARA DE AR 16, PARA A RETROSCAVADEIRA RK 406/1, DA SEC. DE OBRAS E SANEAMENTO	SRP: NÃO
Descrição: MANCHÃO TIP TOP Nº 4 - MANCHÃO TIP TOP Nº 4	Identificação: 22402021
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Fonte: 186.209.87.47.8080/procimtb/index.asp?acao=1&item=2
	Quantidade: 1
	Unidade: UNI
	UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
10.293.315/0001-28	PEDRO ALOISIO WILDNER & CIA. LTDA	R\$ 15,00
* VENCEDOR *		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais R\$ 15,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Órgão: ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
 Prefeitura Municipal de Eugênio de Castro/RS
 Objeto: AQUISIÇÃO REF. A PROTETOR ARO 16, FLUIDO P/ FREIO, CAMARA DE AR 750 X 16, PARA O VEICULO IUI 6978 (KOMBI) MANCHÃO TIP TOP Nº 4, GRAFITE SPRAY 300 ML, CAMARA DE AR 750 X 16, REAGENTE REDUTOR ARLA 32 20 LT, PARA O VEICULO IZ17J51 (ÔNIBUS), DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 Descrição: MANCHÃO TIP TOP Nº 4 - MANCHÃO TIP TOP Nº 4

Data: 14/12/2021 00:00
 Modalidade: Dispensa por Limite
 SRP: NÃO
 Identificação: 22422021
 Lote/Item: 1/1
 Ata: N/A
 Fonte: 186.209.87.47.8080/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2
 Quantidade: 1
 Unidade: UNI
 UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
10.293.315/0001-28	PEDRO ALOÍSIO WILDNER & CIA. LTDA	R\$ 15,00
* VENCEDOR *		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		

Item 3 - manchão convencional 5

Preço Estimado: R\$ 12,83 (un) Percentual: Preço Estimado Calculado: R\$ 12,83 Média dos Preços Obtidos: R\$ 12,83

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	manchão convencional 5	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 11,00

Inc. II Art. 5º da Lei 65 de 01 de Junho de 2017

Órgão: SEC. M DA AGRIC. E INFRAESTRUTURA RURAL
 Prefeitura Municipal de Campo Erê/SC
 Objeto: REFERENTE AQUISIÇÃO DE CONserto DE PNEUS DOS CAMINHÃO OMIBUS E MAQUINAS CONFORME REQUISIÇÃO Nº305
 Descrição: MANCHÃO VD5 - MANCHÃO VD5

Data: 09/11/2021 00:00
 Modalidade: Dispensa por Limite
 SRP: NÃO
 Identificação: 14522021
 Lote/Item: 1/2
 Ata: N/A
 Fonte: 179.127.140.41.8085/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2
 Quantidade: 5
 Unidade: UN
 UF: SC

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
01.396.410/0001-66	RODAPECAS E EQUIPAMENTOS PARA VEICULOS LTDA	R\$ 11,00
* VENCEDOR *		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 15,00

Inc. II Art. 5º da Lei 65 de 01 de Junho de 2017

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
 Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR, PROTETORES DE PNEUS E SERVIÇOS EM GERAL
 Descrição: MANCHÃO PNEU DIAGONAL Nº 05 - MANCHÃO PNEU DIAGONAL Nº 05

Data: 17/09/2021 00:00
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 SRP: NÃO
 Identificação: 00009921



Relatório gerado no dia 15/02/2022 14:10:17 (IP: 177.8.48.68)
 Código Validação: JXik08783RmxSDiOCgsdMwfnbB198SwpLixJYfa9%2bYi5Qk9%2bayaSxxaQC57MRiE3
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificacaoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificacaoAutenticidade?token=JXik08783RmxSDiOCgsdMwfnbB198SwpLixJYfa9%2bYi5Qk9%2bayaSxxaQC57MRiE3)
 token=JXik08783RmxSDiOCgsdMwfnbB198SwpLixJYfa9%2bYi5Qk9%2bayaSxxaQC57MRiE3

Lote/Item: 1/57

Ata: Link Ata

Fonte: 177.92.139.220:5656/transparenta

Quantidade: 36

Unidade: SV

UF: PA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
24.221.662/0001-50	CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	R\$ 15,00
* VENCEDOR *		

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 3. Mediana das Propostas Finais

R\$ 12,50

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Data: 23/08/2021 00:00

Objeto: "Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Pneus, Cadeiras Protetoras e Manchões para manutenção da Frota Municipal das Secretarias e Coordenadorias Municipais, conforme relação dos itens descritos no ANEXO I do edital"

Modalidade: PRECÃO PRESENCIAL

SRP: SIM

Identificação: 0001/321

Lote/Item: 1/51

Ata: Link Ata

Fonte: sistemas.taquaritiba.net.br:8079/tran

Quantidade: 48

Unidade: UN

UF: SP

Descrição: MANCHÃO VD 05 - MANCHÃO VD 05

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
35.100.865/0001-04	BERONHA AUTO PECAS ITABERA EIRELI	R\$ 12,50
* VENCEDOR *		

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Item 4: manchao convencional 9

Preço Estimado: R\$ 81,72(un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 81,72

Média dos Preços Obtidos: R\$ 81,72

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	manchao convencional 9	

Preço (Outros Entes Públicos) 1. Mediana das Propostas Finais

R\$ 93,94

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de julho de 2021

Órgão: DEPART. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

Data: 08/10/2021 00:00

Prefeitura Municipal de Ubiretama/RS

Modalidade: Dispensa por Limite

Objeto: REF A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA USO NA BORRACHARIA DA SECRETARIA

SRP: NÃO

Descrição: Manchão VD 09 - Manchão VD 09

Identificação: 19492021

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A



Relatório gerado no dia 15/02/2022 14:10:17 (IP: 177.8.48.68)

Código Validação: JXlk08783RmxSDiOCgsdMwfnbBI98SwpLixJYfa9%2bYi5Qk9%2bayaSxwQC57MRIE3

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=JXlk08783RmxSDiOCgsdMwfnbBI98SwpLixJYfa9%252bYi5Qk9%252bayaSxwQC57MRIE3

Quantidade: 2
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
01.458.555/0001-70	COMERCIAL DE MANGUEIRAS SANTA ROSA LTDA	RS 93,94
* VENCEDOR *		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

RS 69,00

Inc. II Art. 5º da Lei 65 de 07 de Junho de 2021

Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO	Data:	17/09/2021 00:00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR, PROTETORES DE PNEUS E SERVIÇOS EM GERAL	Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
		SRP:	NÃO
Descrição:	MANCHÃO PNEU DIAGONAL Nº 09 - MANCHÃO PNEU DIAGONAL Nº 09	Identificação:	00009921
		Lote/Item:	1/51
		Ata:	Link Ata
		Fonte:	177.92.138.220:5556/transparencia/
		Quantidade:	15
		Unidade:	SV
		UF:	PA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
24.221.662/0001-50	CARFIL PNEUS AUTO CENTER LTDA	RS 69,00
* VENCEDOR *		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

RS 93,94

Inc. II Art. 5º da Lei 65 de 07 de Junho de 2021

Órgão:	FMDA - FUNDO MUNIC DE DESENVOLV AGROPEC	Data:	31/08/2021 00:00
	Prefeitura Municipal de Ubiretama/RS	Modalidade:	Dispensa por Limite
Objeto:	REF A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA BAÑOCIN 4X4	SRP:	NÃO
Descrição:	Manchão VD 09 - Manchão VD 09	Identificação:	17112021
		Lote/Item:	1/2
		Ata:	N/A
		Fonte:	portaltransparencia.ubiretama.rs.gov.br/PronimTB/index.asp?acao=1&item=2
		Quantidade:	1
		Unidade:	UN
		UF:	RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
01.458.555/0001-70	COMERCIAL DE MANGUEIRAS SANTA ROSA LTDA	RS 93,94
* VENCEDOR *		





CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais R\$ 70,00

Inc. II Art. 5º da Lei 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA	Data: 29/08/2021 00:00
Objeto: "Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Pneus, Câmaras, Protetores e Manchões para manutenção da Frota Municipal das Secretarias e Coordenadorias Municipais, conforme relação dos itens descritos no ANEXO I do edital"	Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Descrição: MANCHÃO VD 09 - MANCHÃO VD 09	SRP: SIM
	Identificação: 00011321
	Lote/Item: 1/55
	Ata: Link Ata
	Fonte: sistemas.taquaritinga.net.br:8075/transparenta/
	Quantidade: 48
	Unidade: UNID
	UF: SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
35.100.865/0001-04 * VENCEDOR *	BERONHA AUTO PECAS ITABERA EIRELI	R\$ 70,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		

Item 5: manchao convencional 42

Preço Estimado: R\$ 25,00 (un) Percentual: Preço Estimado Calculado: R\$ 25,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 25,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade:	manchao convencional 42	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 25,00

Inc. II Art. 5º da Lei 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO	Data: 17/09/2021 00:00
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR, PROTETORES DE PNEUS E SERVIÇOS EM GERAL	Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Descrição: MANCHÃO PNEU RADIAL Nº 42 - MANCHÃO PNEU RADIAL Nº 42	SRP: NÃO
	Identificação: 00008921
	Lote/Item: 1/58
	Ata: Link Ata
	Fonte: 177.92.138.220:5656/transparenta/
	Quantidade: 15
	Unidade: SV
	UF: PA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
21.543.743/0001-88 * VENCEDOR *	VANGUARDA SOLUÇÕES AMBIENTAIS TÉCNICAS, COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 25,00



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

029

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Item 6: RESSOLAGEM PNEUS 1000X20 BORRACHUDO

Preço Estimado: R\$ 332,33 (un)

Percentual

Preço Estimado Calculado: R\$ 332,33

Média dos Preços Obtidos: R\$ 332,33

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

RESSOLAGEM PNEUS 1000X20 BORRACHUDO

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 190,00

inc II Art. 5º da Lei 65 de 07 de Junho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 21/10/2021 00:00

Objeto: "Contratação de Empresa Especializada em Ressolagem de Pneus dos Veículos e Maquinários da Frota da Prefeitura Municipal de Bocaina-Estado de São Paulo."

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

SRP: SIM

Descrição: RESSOLAGEM DE PNEU 1000 / 20 - 6 LONAS BORRACHUDO - RESSOLAGEM DE PNEU 1000 / 20 - 6 LONAS BORRACHUDO

Identificação: 00004221

Lote/Item: 1/4

Ata: Link Ata

Fonte: 201.28.69.179:8079/transparencia/

Quantidade: 16

Unidade: UN

UF: SP

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

54.054.937/0001-79

J P BELEZE

R\$ 190,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 190,00

inc II Art. 5º da Lei 65 de 07 de Junho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 21/10/2021 00:00

Objeto: "Contratação de Empresa Especializada em Ressolagem de Pneus dos Veículos e Maquinários da Frota da Prefeitura Municipal de Bocaina-Estado de São Paulo."

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

SRP: SIM

Descrição: RESSOLAGEM DE PNEU 1000 / 20 - 16 LONAS BORRACHUDO - RESSOLAGEM DE PNEU 1000 / 20 - 16 LONAS BORRACHUDO

Identificação: 00004221

Lote/Item: 1/22

Ata: Link Ata

Fonte: 201.28.69.179:8079/transparencia/

Quantidade: 11

Unidade: UN

UF: SP

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

54.054.937/0001-79

J P BELEZE

R\$ 190,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada



Relatório gerado no dia 15/02/2022 14:10:17 (IP: 177.8.48.68)
 Código Validação: JXik08783RmXSDiOCgsdMwfnbBI98SwpLixJYfa9%2bYi5Qk9%2bayaSxvaQC57MRIE3
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXik08783RmXSDiOCgsdMwfnbBI98SwpLixJYfa9%2bYi5Qk9%2bayaSxvaQC57MRIE3)
 token=JXik08783RmXSDiOCgsdMwfnbBI98SwpLixJYfa9%2bYi5Qk9%2bayaSxvaQC57MRIE3

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 617,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
 Objeto: contratação de empresa para os serviços de borracharia automotiva para atendimento da frota de veículos do Município de Guara
 Descrição: SERVIÇO - RESSOLAGEM DE PNEU 1000 X 20 - SERVIÇO - RESSOLAGEM DE PNEU 1000 X 20
 Data: 07/10/2021 00:00
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 SRP: SIM
 Identificação: 00010521
 Lote/Item: 1/38
 Ata: Link Ata
 Fonte: servicos.guara.sp.gov.br/Transparencia/
 Quantidade: 30
 Unidade: UN
 UF: SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
20.381.367/0001-00	CELSON DE TOLEDO FILHO	R\$ 617,00
* VENCEDOR *		

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Descrição não informada

Item 7: RESSOLAGEM PNEUS 215-75 R 17,5 BORRACHUDO

Preço Estimado: R\$ 500,50 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 500,50 Média dos Preços Obtidos: R\$ 500,50

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	RESSOLAGEM PNEUS 215-75 R 17,5 BORRACHUDO	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 581,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREF. MUN. DE ITAUNA
 Objeto: Contratação de empresa para serviços de ressolagem de pneus em uso na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, conforme descrições constantes neste Anexo, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL
 Descrição: Recapachutagem, "recapagem", montagem pneus - RESSOLAGEM DE PNEU 215/75 R 17,5 A FRIO
 CatSer: 10170 - Recapachutagem, "recapagem", montagem pneus
 Data: 13/10/2021 08:30
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: NÃO
 Identificação: NPI/Pregão 2702021 / UASG 999675
 Lote/Item: 1/1
 Ata: Link Ata
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 31
 Unidade: Unidade
 UF: MG

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
18.210.168/0001-97	RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI	R\$ 490,00
* VENCEDOR *		

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: RESSOLAGEM DE PNEU 215/75 R 17,5 A FRIO -TREADRUBBER

54.054.937/0001-79	J.P. DELEZE	R\$ 672,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: RESSOLAGEM DE PNEU 215/75 R 17,5 A FRIO		



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º do IN 65 de 07 de Junho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
 Objeto: contratação de empresa para os serviços de borracharia automotiva para atendimento da frota de veículos do Município de Guará
 Descrição: SERVIÇO - RESSOLAGEM DE PNEU 215-75R-17,5 - SERVIÇO - RESSOLAGEM DE PNEU 215-75R-17,5

Data: 01/10/2021 00:00
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 SRP: SIM
 Identificação: 00010921
 Lote/Item: 1/10
 Ata: Link Ata
 Fonte: servicos.guara.sp.gov.br/Transparencia/
 Quantidade: 85
 Unidade: UN
 UF: SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
20.381.367/0001-00	CELSON DE TOLEDO FILHO	R\$ 420,00
* VENCEDOR *		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		

Item 8: RESSOLAGEM PNEUS 275-80 R22,5 BORRACHUDO

Preço Estimado: R\$ 661,65 (un) Percentual: Preço Estimado Calculado: R\$ 661,65 Média dos Preços Obtidos: R\$ 661,65

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	RESSOLAGEM PNEUS 275-80 R22,5 BORRACHUDO	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º do IN 65 de 07 de Junho de 2021

R\$ 851,00

Órgão: PREF MUN DE ITAUNA
 Objeto: Contratação de empresa para serviços de ressolagem de pneus em uso na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, conforme descrições constantes neste Anexo, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL.
 Descrição: Recauchutagem, recapagem, montagem pneus - RESSOLAGEM DE PNEU 275/80 R 22,5 A FRIO
 CatSer: 10170 - Recauchutagem, recapagem, montagem pneus

Data: 13/10/2021 08:30
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: NÃO
 Identificação: NºPregão:2702021 / UASG:984675
 Lote/Item: 1/8
 Ata: Link Ata
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 13
 Unidade: Unidade
 UF: MG

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
18.210.168/0001-17	RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI	R\$ 750,00
* VENCEDOR *		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: RESSOLAGEM DE PNEU 275/80 R 22,5 A FRIO - TREADRUBBER		

54.054.937/0001-79	J P BELEZE	R\$ 952,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: RESSOLAGEM DE PNEU 275/80 R 22,5 A FRIO		



Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 769,50

Inc: 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGEIRINHA/PR	Data: 20/09/2021 09:00
Objeto: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO COMPROMISSO FORMAL DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES de empresa para prestação de serviços de recapagem e vulcanização em pneus, para atender as necessidades da Secretaria de Viação e Infraestrutura Rural, Secretaria de Meio Ambiente Turismo e Limpeza Pública desta Municipalidade, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos contidos no TR.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Recauchutagem , recapagem , montagem pneus - (COTA LIVRE) - Recape pneu 275/80 R22,5	SRP: SIM
CatSer: 10170 - Recauchutagem , recapagem , montagem pneus	Identificação: NºPregão:622021 / UASG:987511
	Lote/Item: /23
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 20/09/2021 14:28
	Homologação: 20/09/2021 14:36
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 107
	Unidade: Unidade
	UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
77.092.617/0001-09 * VENCEDOR *	RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS EIRELI	R\$ 359,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Recape pneu 275/80 R22,5		
36.445.798/0001-22	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	R\$ 360,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: (Cota livre) - Recape pneu 275/80 R22,5, marca Borex, modelo BXL, validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.		
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	R\$ 769,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: MARCA BUZI (COTA LIVRE) - Recape pneu 275/80 R22,5		
01.620.769/0001-76	RECAPADORA PARDAL LTDA	R\$ 770,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Recape pneu 275/80 R22,5 - VIPAL		
05.689.415/0001-38	RECAPADORA MARRECAS LTDA	R\$ 770,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: (COTA LIVRE) - Recape pneu 275/80 R22,5 MARCA BOREX		
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	R\$ 770,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: (COTA LIVRE) - Recape pneu 275/80 R22,5 Marca Melbor		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 807,75

Inc: 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREF. MUN. DE UPIRATA	Data: 13/09/2021 08:40
Objeto: Contratação parcelada, por meio de registro de preços, de serviços de recapagem e vulcanização de pneus.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Recauchutagem , recapagem , montagem pneus - Recapagem de Pneu 275/80R22,5 - Sistema Pre-Moldado, Utilização de matéria prima de primeira qualidade, virgem (que não contenham borracha/material reciclado) e certificação do Inmetro.	SRP: SIM
	Identificação: NºPregão:1382021 / UASG:987933
	Lote/Item: /13
	Ata: Link Ata



CatSer: 10170 - Recauchutagem, recapagem, montagem pneus

Adjudicação: 14/09/2021 09:19

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 80

Unidade: Unidade

UF: PR

031

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	R\$ 800,00
--------------------	--	------------

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS 275/80R22.5

36.445.798/0001-22	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	R\$ 800,50
--------------------	---------------------------------	------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Recapagem de Pneu 275/80R22.5 - Sistema Pré-Moldado. Utilização de matéria prima de primeira qualidade, virgem (que não contenham borracha/material reciclado) e certificação do limetro, marca Borex, validade da proposta de 90 (noventa) dias, a partir da data da sessão.

58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	R\$ 815,00
--------------------	-------------------------------------	------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Recapagem de Pneu 275/80R22.5 - Sistema Pré-Moldado. Utilização de matéria prima de primeira qualidade, virgem (que não contenham borracha/material reciclado) e certificação do limetro. CATMAT 10170

54.054.937/0001-79	J.P. BELEZE	R\$ 816,00
--------------------	-------------	------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Recapagem de Pneu 275/80R22.5 - Sistema Pré-Moldado. Utilização de matéria prima de primeira qualidade, virgem (que não contenham borracha/material reciclado) e certificação do limetro. CATMAT 10170. Marca: Melobor

Preço (Outros Entes Públicos): 1: Mediana das Propostas Finais	R\$ 190,00
--	------------

Inc II Art. 5º da Lei 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL

Objeto: "Contratação de Empresa Especializada em Ressolagem de Pneus dos Veículos e Maquinários da Frota da Prefeitura Municipal de Bocaina-Estado de São Paulo"

Descrição: RESSOLAGEM DE PNEU 275 / 80 - R22,5 BORRACHUDO - RESSOLAGEM DE PNEU 275 / 80 - R22,5 BORRACHUDO

Data: 21/10/2021 00:00

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

SRP: SIM

Identificação: 00004221

Lote/Item: 1/14

Ata: Link Ata

Fonte: 201.28.69.179.8079/transparencia/

Quantidade: 10

Unidade: UN

UF: SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

54.054.937/0001-79	J.P. BELEZE	R\$ 190,00
--------------------	-------------	------------

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos): 2: Mediana das Propostas Finais	R\$ 690,00
--	------------

Inc II Art. 5º da Lei 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ

Objeto: "Contratação de empresa para os serviços de borracharia automotiva para atendimento da frota de veículos do Município de Guará"

Data: 01/10/2021 00:00

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL



Relatório gerado no dia 15/02/2022 14:10:17 (IP: 177.8.48.68)
 Código Validação: JXik08783RmxSDIOGsdMwfnbBI98SwpLixJYfa9%2bYf5Qk9%2bayaSxvaQC57MRIE3
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXik08783RmxSDIOGsdMwfnbBI98SwpLixJYfa9%2bYf5Qk9%2bayaSxvaQC57MRIE3)
 token=JXik08783RmxSDIOGsdMwfnbBI98SwpLixJYfa9%2bYf5Qk9%2bayaSxvaQC57MRIE3

Descrição: SERVIÇO - RESSOLAGEM DE PNEU 275/80 22,5 - SERVIÇO - RESSOLAGEM DE PNEU 275/80 22,5

SRP: SIM

Identificação: 00010921

Lote/Item: 1/39

Ata: Link Ata

Fonte: servicos.guará.sp.gov.br/Transparencia/

Quantidade: 46

Unidade: UN

UF: SP

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

20.381.367/0001-00 CELSO DE TOLEDO FILHO

R\$ 590,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Item 9: RESSOLAGEM PNEUS 7.50-16 BORRACHUDO

Preço Estimado: R\$ 510,00 (un)

Percentual

Preço Estimado Calculado: R\$ 510,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 510,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	RESSOLAGEM PNEUS 7.50-16 BORRACHUDO	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 510,00

Inc. II Art. 5º da Lei 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ

Data: 01/10/2021 00:00

Objeto: contratação de empresa para os serviços de borracharia automotiva para atendimento da frota de veículos do Município de Guará

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

SRP: SIM

Descrição: SERVIÇO - RESSOLAGEM DE PNEU 7.50-16 - SERVIÇO - RESSOLAGEM DE PNEU 7.50-16

Identificação: 00010921

Lote/Item: 1/40

Ata: Link Ata

Fonte: servicos.guará.sp.gov.br/Transparencia/

Quantidade: 12

Unidade: UN

UF: SP

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

20.381.367/0001-00 CELSO DE TOLEDO FILHO

R\$ 510,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Item 10: RESSOLAGEM PNEUS 900 X 20 BORRACHUDO

Preço Estimado: R\$ 169,50 (un)

Percentual

Preço Estimado Calculado: R\$ 169,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 169,50

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	RESSOLAGEM PNEUS 900 X 20 BORRACHUDO	



Relatório gerado no dia 15/02/2022 14:10:17 (IP: 177.8.48.68)
 Código Validação: JXlk08783RmxSDIOCgsdMwInbBI98SwpLixJYfa9%2bYi5Qk9%2bayaSxvaQC57MRIE3
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXlk08783RmxSDIOCgsdMwInbBI98SwpLixJYfa9%2bYi5Qk9%2bayaSxvaQC57MRIE3)
 token=JXlk08783RmxSDIOCgsdMwInbBI98SwpLixJYfa9%2bYi5Qk9%2bayaSxvaQC57MRIE3

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

inc. II Art. 5º da Lei 86 de 07 de Junho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL

Objeto: "Contratação de Empresa Especializada em Ressolagem de Pneus dos Veículos e Maquinários da Frota da Prefeitura Municipal de Bocaina-Estado de São Paulo."

Descrição: RESSOLAGEM DE PNEU 900 X 20 - RESSOLAGEM DE PNEU 900 X 20

Data: 21/10/2021 00:00

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

SRP: SIM

Identificação: 00004221

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Fonte: 201.28.69.179:8079/transparencia/

Quantidade: 16

Unidade: UN

UF: SP

RS 172,00

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

54.054.937/0001-79 J P BELEZE

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada.

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada.

R\$ 172,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

inc. II Art. 5º da Lei 86 de 07 de Junho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL

Objeto: "Contratação de Empresa Especializada em Ressolagem de Pneus dos Veículos e Maquinários da Frota da Prefeitura Municipal de Bocaina-Estado de São Paulo."

Descrição: RESSOLAGEM DE PNEU 900 / 20 14 LONAS - RESSOLAGEM DE PNEU 900 / 20 14 LONAS

Data: 21/10/2021 00:00

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

SRP: SIM

Identificação: 00004221

Lote/Item: 1/2

Ata: Link Ata

Fonte: 201.28.69.179:8079/transparencia/

Quantidade: 12

Unidade: UN

UF: SP

R\$ 167,00

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

54.054.937/0001-79 J P BELEZE

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada.

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada.

R\$ 167,00

Item 11: RESSOLAGEM PNEUS 1400 X 24 BORRACHUDO

Preço Estimado: R\$ 2.197,33 (un)

Percentual:

Preço Estimado (Calculado): R\$ 2.197,33

Media dos Preços Obtidos: R\$ 2.197,33

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	RESSOLAGEM PNEUS 1400 X 24 BORRACHUDO	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

inc. I Art. 5º da Lei 86 de 07 de Junho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

Prefeitura Municipal de Jaru Rondônia

Data: 29/12/2021 15:10

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

R\$ 2.150,00



Relatório gerado no dia 15/02/2022 14:10:17 (IP: 177.8.48.68)
 Código Validação: JXK08783RmxSDIOGsdMwfnbBI98SwpLixJYfa9%2bYi5Qk9%2bayaSxxaQC57MRIE3
[http://www.bancodaprecos.com.br/CertificacaoAutenticidade?](http://www.bancodaprecos.com.br/CertificacaoAutenticidade?token=JXK08783RmxSDIOGsdMwfnbBI98SwpLixJYfa9%2bYi5Qk9%2bayaSxxaQC57MRIE3)
 token=JXK08783RmxSDIOGsdMwfnbBI98SwpLixJYfa9%2bYi5Qk9%2bayaSxxaQC57MRIE3

Objeto: Sistema de registro de preços, para futura e eventual, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem, vulcanização e conserto de pneus.

Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus - RECAPAGEM DE PNEU 1400/24Recapagem de Pneus 1400/24 (pré-moldada à quente) para aplicação em motoniveladora, profundidade mínima de sulco de 25mm.

CatSer: 10170 - Recauchutagem , recapagem , montagem pneus

Identificação: NºPregão:1782021 / UASG:453187

Lote/Item: 7/1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 14/01/2022 11:02

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 60

Unidade: UNIDADE

UF: RO

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
84.640.838/0001-30	H. C. RECAPADORA EIRELI	R\$ 2.150,00
* VENCEDOR *		

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: RECAPAGEM DE PNEU 1400/24 Recapagem de Pneus 1400/24 (pré-moldada à quente) para aplicação em motoniveladora, profundidade mínima de sulco de 25mm.

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.345,00

Inc: 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREF. MUN. DE ITAUNA

Objeto: Contratação de empresa para serviços de ressolagem de pneus em uso na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, conforme descrições constantes neste Anexo, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL.

Descrição: Recauchutagem , recapagem , montagem pneus - RESSOLAGEM DE PNEU 1400 X 24 - L3 - A QUENTE

CatSer: 10170 - Recauchutagem , recapagem , montagem pneus

Data: 13/10/2021 08:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:2702021 / UASG:904675

Lote/Item: 1/2

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 21

Unidade: Unidade

UF: MG

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
18.210.168/0001-97	RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI	R\$ 1.890,00
* VENCEDOR *		

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: RESSOLAGEM DE PNEU 1400 X 24 - L3 - A QUENTE TREADRUBBER

54.054.937/0001-79 J P BELEZE

R\$ 2.800,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: RESSOLAGEM DE PNEU 1400 X 24 - L3 - A QUENTE

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.097,00

Inc: 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL

Objeto: DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS

Descrição: RECAPAGEM DE PNEU 1400/24 PATROL - RECAPAGEM DE PNEU 1400/24 PATROL

Data: 15/09/2021 00:00

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

SRP: SIM

Identificação: 00005821

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/Transparencia



Relatório gerado no dia 15/02/2022 14:10:17 (IP: 177.8.48.68)
Código Validação: JXlk08783RmxSDIOGsdMwfnbBI98SwpLixJYfa9%2bYi5Qk9%2bayaSxaQC57MRIE3
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?
token=JXlk08783RmxSDIOGsdMwfnbBI98SwpLixJYfa9%252bYi5Qk9%252bayaSxaQC57MRIE3

Quantidade: 15
Unidade: SERV
UF: SP

033

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR
58.619.644/0001-42 INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA
* VENCEDOR *
Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

VALOR DA PROPOSTA FINAL
R\$ 2.097,00

Item T2: RESSOLAGEM PNEUS 12.5 - 80 R 18

Preço Estimado: R\$ 845,00 (un) Percentual: Preço Estimado Calculado: R\$ 845,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 845,00

Quantidade	Descrição	Observação
15 Unidade	RESSOLAGEM PNEUS 12.5 - 80 R 18	
Preço (Compras Governamentais) 1ª Mediana das Propostas Finais R\$ 1.435,00		
m: 140, f: 16, 17 de 17 de 2021		
Órgão: PREF MUN DE ITAUNA		Data: 13/10/2021 08:30
Objeto: Contratação de empresa para serviços de ressolagem de pneus em uso na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, conforme descrições constantes neste Anexo, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL.		Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Recauchutagem, recapagem, montagem pneus - RESSOLAGEM DE PNEU 12.5/80 X 18 A QUENTE		SRP: NÃO
CatSer: 10170 - Recauchutagem, recapagem, montagem pneus		Identificação: NºPregão:2702021 / UASG:984675
		Lote/Item: 1/6
		Ata: Link Ata
		Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade: 7
		Unidade: Unidade
		UF: MG

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL
19.210.168/0001-97 RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI R\$ 1.190,00
* VENCEDOR *
Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: RESSOLAGEM DE PNEU 12.5/80 X 18 A QUENTE - TREADRUBBER
54.054.937/0001-79 J P BELEZE R\$ 1.680,00
Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: RESSOLAGEM DE PNEU 12.5/80 X 18 A QUENTE

Preço (Outros Entes Públicos) 1ª Mediana das Propostas Finais R\$ 190,00
Inc II Art. 5º da Lei 55 de 07 de Junho de 2021
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL
Objeto: "Contratação de Empresa Especializada em Ressolagem de Pneus dos Veículos
e Maquinários da Frota da Prefeitura Municipal de Bocaina-Estado de São Paulo."
Descrição: RESSOLAGEM DE PNEU 12.5/80 - R18 - RESSOLAGEM DE PNEU 12.5/80 - R18
Data: 21/10/2021 00:00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
SRP: SIM
Identificação: 00004221
Lote/Item: 1/6
Ata: Link Ata
Fonte: 201.28.69.179:8079/transparencia/



Quantidade: 5
Unidade: UN
UF: SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	R\$ 190,00
* VENCEDOR *		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 910,00
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ	Data: 01/10/2021 00:00
Objeto: contratação de empresa para os serviços de borracharia automotiva para atendimento da frota de veículos do Município de Guará.	Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Descrição: SERVIÇO - RESSOLAGEM DE PNEU 12,5/80 -18 - SERVIÇO - RESSOLAGEM DE PNEU 12,5/80 -18.	SRP: SIM
	Identificação: 90010921
	Lote/Item: 1/43
	Ata: Link Ata
	Fonte: servicos.guara.sp.gov.br/Transparencia/
	Quantidade: 0
	Unidade: UN
	UF: SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
20.381.367/0001-00	CELSO DE TOLEDO FILHO	R\$ 910,00
* VENCEDOR *		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		

Item 13: RESSOLAGEM PNEUS 17,5x25

Preço Estimado: R\$ 2.724,88 (un) Percentual: Preço Estimado Calculado: R\$ 2.724,88 Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.724,88

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	RESSOLAGEM PNEUS 17,5x25	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 3.135,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREF. MUN. DE ITAUNA	Data: 13/10/2021 08:30
Objeto: Contratação de empresa para serviços de ressolagem de pneus em uso na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, conforme descrições constantes neste Anexo, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Recauchutagem, recapagem, montagem pneus - RESSOLAGEM DE PNEU 17,5 X 25 A QUENTE	SRP: NÃO
CatSer: 10170 - Recauchutagem, recapagem, montagem pneus	Identificação: nºPregão:2702021 / UA3G-984675
	Lote/Item: 1/1
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 15
	Unidade: Unidade
	UF: MG



CNPJ: RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR
 18.210.168/0001-97 RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI
 * VENCEDOR *

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: RESSOLAGEM DE PNEU 17.5 X 25 A QUENTE - TREADRUBBER

54.054.937/0001-79 J P BELEZE
 Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: RESSOLAGEM DE PNEU 17.5 X 25 A QUENTE

VALOR DA PROPOSTA FINAL

R\$ 2.350,00

R\$ 3.920,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.314,75

Inc. II Art. 5º da Lei 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
 Objeto: contratação de empresa para os serviços de borracharia automotiva para atendimento da frota de veículos do Município de Guará.
 Descrição: SERVIÇO - RESSOLAGEM DE PNEU 17,5 - 25 - SERVIÇO - RESSOLAGEM DE PNEU 17,5 - 25

Data: 01/10/2021 00:00

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

SRP: SIM

Identificação: 00010921

Lote/Item: 1/41

Ata: Link Ata

Fonte: servicos.guara.sp.gov.br/Transparencia/

Quantidade: 30

Unidade: UN

UF: SP

CNPJ: RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR
 20.381.367/0001-00 CELSO DE TOLEDO FILHO
 * VENCEDOR *

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Descrição não informada

VALOR DA PROPOSTA FINAL

R\$ 2.314,75

Item 14: RESSOLAGEM PNEUS 19.5 x 24

Preço Estimado: R\$ 2.855,00 (un) Percentual: Preço Estimado Calculado: R\$ 2.855,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.855,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	RESSOLAGEM PNEUS 19.5 x 24	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.855,00

Inc. I Art. 5º da Lei 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREF MUN DE ITAUNA
 Objeto: Contratação de empresa para serviços de ressolagem de pneus em uso na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, conforme descrições constantes neste Anexo, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL.
 Descrição: Recauchutagem, recapagem, montagem pneus - RESSOLAGEM DE PNEU 19.5 X 24 A QUENTE
 CatSer: 10170 - Recauchutagem, recapagem, montagem pneus

Data: 13/10/2021 08:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:2702021 / UASG:984675

Lote/Item: 1/3

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 5

Unidade: Unidade



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
18.210.168/0001-97 * VENCEDOR *	RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI	R\$ 2.350,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: RESSOLAGEM DE PNEU 19.5 X 24 A QUENTE- TREADRUBBER		
54.054.937/0001-79 J P BELEZE		R\$ 3.360,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: RESSOLAGEM DE PNEU 19.5 X 24 A QUENTE		

Item 15: VULCANIZAÇÃO PNEU 1000 X 20

Preço Estimado: R\$ 190,50 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 190,50 Média dos Preços Obtidos: R\$ 190,50

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	VULCANIZAÇÃO PNEU 1000 X 20	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 270,00

Inc: 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Prefeitura Municipal de Jaru Rondônia	Data: 29/12/2021 15:10
Objeto: Sistema de registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagens, vulcanização e conserto de pneus.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus - VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000/20	SRP: SIM
CatSer: 10170 - Recauchutagem, recapagem, montagem pneus	Identificação: NºPregão:1782021 / UASG:453187
	Lote/Item: /8
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 14/01/2022 11:02
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 80
	Unidade: UNIDADE
	UF: RO

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
84.640.838/0001-30 * VENCEDOR *	H. C. RECAPADORA EIRELI	R\$ 270,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000/20		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 141,50

Inc: 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE	Data: 16/11/2021 09:30
Objeto: Execução de serviços de recapagem e vulcanização de pneus utilizados pela frota de veículos e máquinas da Municipalidade.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus - VULCANIZAÇÃO EM PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO	SRP: NÃO
	Identificação: NºPregão:802021 / UASG:987417
	Lote/Item: 9/23
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 30



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
01.620.769/0001-75	RECAPADORA PARDAL LTDA	R\$ 16,67
* VENCEDOR *		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: VULCANIZAÇÃO EM PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO		
82.425.356/0001-31	COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA	R\$ 31,67
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: VULCANIZAÇÃO EM PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO		
36.445.798/0001-22	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	R\$ 80,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: 9 23 UNO 30 32628 - VULCANIZAÇÃO EM PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO Prometeo 150,00 à 500,00		
05.689.416/0001-38	RECAPADORA MARREAS LTDA	R\$ 100,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: 32628 - VULCANIZAÇÃO EM PNEU 1000 X20 BORRACHUDO marca Borex		
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	R\$ 183,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Marca Propria VULCANIZAÇÃO EM PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO		
77.092.617/0001-09	RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS EIRELI	R\$ 183,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Vulcanização em pneu 1000X20 Borrachudo		
54.054.937/0001-79	J.P. BELEZE	R\$ 183,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: 32628 - VULCANIZAÇÃO EM PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO		
03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	R\$ 183,33
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 1000X20		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 160,00

lic. II Art. 5º da Lei nº 07 de Julho de 2021.

Órgão: MUNICÍPIO DE MANFIMÓPOLIS-PR / (2) PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFIMÓPOLIS

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus para recuperação de pneus utilizados nos veículos e máquinas pertencentes a Frota Municipal.

Descrição: VULCANIZACAO - Vulcanização de pneus 1000 x 20

Data: 25/08/2021 08:15
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: Nº Licitação 887190
Lote/Item: 3/1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 26/08/2021 16:43
Homologação: 26/08/2021 16:43
Fonte: www.licitacoes-e.com.br
Quantidade: 40
UF: PR



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
01.620.769/0001-75 * VENCEDOR *	RECAPADORA PARDAL LTDA	R\$ 47,75
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Vulcanização de pneus 1000 x 20 - marca Vipal		
	J P BELEZE - EPP	R\$ 50,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Vulcanização de pneus 1000 x 20 Marca: Ruz (Fab VIPAL)		
	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	R\$ 140,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Vulcanização de pneus 1000 x 20 MARCA BOREX		
	DENIPOTTI & DENIPOTTI COM. E RECAUCHUTAGEM DE PNEU	R\$ 180,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA EPP	R\$ 182,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: MARCA PRÓPRIA Vulcanização de pneus 1000 x 20		
	RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP	R\$ 182,50
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: vulcanização pneus 1000x20 -marca própria		



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - manchão pneu diagonal nº 03

- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 23/08/2021 e 17/09/2021, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 2 - manchão convencional 4

- 4 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 14/12/2021 e 31/01/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 3 - manchão convencional 5

- 3 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 23/08/2021 e 09/11/2021, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 4 - manchão convencional 9

- 4 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 23/08/2021 e 08/10/2021, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 5 - manchão convencional 42

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 17/09/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 6 - RESSOLAGEM PNEUS 1000X20 BORRACHUDO

- 3 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 01/10/2021 e 21/10/2021, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 7 - RESSOLAGEM PNEUS 215-75 R 17,5 BORRACHUDO

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 13/10/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 01/10/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 8 - RESSOLAGEM PNEUS 275-80 R22,5 BORRACHUDO

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 13/09/2021 e 13/10/2021, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 01/10/2021 e 21/10/2021, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 9 - RESSOLAGEM PNEUS 7.50-16 BORRACHUDO

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 01/10/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 10 - RESSOLAGEM PNEUS 900 X 20 BORRACHUDO

- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 21/10/2021, calculados pela



Item 11 - RESSOLAGEM PNEUS 1400 X 24 BORRACHUDO

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 13/10/2021 e 29/12/2021, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 15/09/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 12 - RESSOLAGEM PNEUS 12.5 -80 R 18

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 13/10/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 01/10/2021 e 21/10/2021, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 13 - RESSOLAGEM PNEUS 17.5x25

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 13/10/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 01/10/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 14 - RESSOLAGEM PNEUS 19.5 x 24

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 13/10/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 15 - VULCANIZAÇÃO PNEU 1000 X 20

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 16/11/2021 e 29/12/2021, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 25/08/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 - 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 049/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 021/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 017/2022

1. REGÊNCIA LEGAL

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, no que for pertinente, além, dos Decretos Municipais nº 4.304/2020 e nº 3.588/2017 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, e ainda, nos termos do inciso III do artigo 49 da LC 123/06 e suas alterações.

2. DEPARTAMENTO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais

3. MODALIDADE

Pregão Eletrônico Nº 021/2022
Sistema de Registro de Preço Nº 017/2022

4. PROCESSO

Nº 049/2022

5. TIPO DE LICITAÇÃO

Menor preço por item

6. FORMA DE FORNECIMENTO

Prestação de Serviço Fracionado por Item

7. OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recauchutagem de pneus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8. SISTEMA

Aberto

9. INTERVALO DE LANCES

R\$ 1,00 (um real)

10. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO

DATA: 25/02/2022 HORA: 09:00

11. LOCAL

Portal de compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE
369	020501 041220001 2.021 339036	MANUT. ATIV. DEPTO OBRAS E SERVICOS URBANOS
390	020501 154520020 2.039 339039	MANUT. VIAS PUBL., CEMITERIO, PRACAS E JARDINS
419	020502 267820019 2.047 339039	MANUTENCAO ESTRADAS VICINAIS

13. PRAZO DE ENTREGA

A prestação de serviço deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante.

14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

Serão apreciados recursos e impugnações previstos nas Leis que regem este edital.

15. OS TRABALHOS SERÃO CONDUZIDOS PELO(S) SERVIDOR(S) DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA: Pregoeiros: Marco Antonio Rocha Villibor e/ou Pedro Henrique Monteiro; e Equipe de Apoio: Laís Helena Porfírio Silva, Diego de Andrade e Paulo Henrique Peixoto Joanni; Suplentes: Andressa Carvalho Machado, Paloma Danielli da Silva e Miriane Aparecida Silva Cortez, designados pela Portaria nº 002/2022 de 03 de janeiro de 2022. A fiscalização do contrato e responsabilidade pelas compras decorrentes deste processo será executada pelos servidores designados pela Portaria 035/2021 de 04 de janeiro de 2021.

16. HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS

Setor de Licitações, Compras, Patrimônio e Almoxarifado
De segunda-feira a sexta-feira das 10h às 17h
Praça Antônio Megale, nº 86 – Centro – Borda da Mata/MG - CEP: 37.564-000
Telefone: (35) 3445-4900
e-mail: licitacao@bordadamata.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recauchutagem de pneus, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CÓDIGO	QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO/PRODUTO	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
1	22171 10170	20	Serviço	PNEU 1000/20 BORRACHUDO	R\$ 507,39
2	22172 10170	15	Serviço	PNEU 1000/20 LISO	R\$ 515,56
3	22173 10170	20	Serviço	PNEU 12,5/80 - 18 10 LONAS	R\$ 633,75
4	22175 10170	12	Serviço	PNEU 12,5/80 - 18 NHS 12 LONAS	R\$ 633,75
5	22176 10170	25	Serviço	PNEU 1400/24 12 LONAS	R\$ 1.140,17
6	22178 10170	10	Serviço	PNEU 17,5 - 25 L2 12 LONAS	R\$ 590,71
7	22182 10170	10	Serviço	PNEU 18/4/30	R\$ 2.152,50
8	22183 10170	20	Serviço	PNEU 185/70 R-14	R\$ 733,94
9	22184 10170	5	Serviço	PNEU 19,5L - 24 - NHS 12 LONAS	R\$ 2.255,00
10	22185 10170	5	Serviço	PNEU 195/70 R-15	R\$ 194,20
11	22186 10170	5	Serviço	PNEU 195/65 R-15	R\$ 194,20
12	22187 10170	5	Serviço	PNEU 205/55 R-16	R\$ 898,73
13	22223 10170	10	Serviço	PNEU 205/70 R-15	R\$ 759,62
14	22190 10170	5	Serviço	PNEU 215/75 R-17,5	R\$ 306,96
15	22193 10170	30	Serviço	PNEU 275/80 R-22,5 BORRACHUDO	R\$ 480,14
16	25490 10170	12	Serviço	PNEU 275/80 R-22,5 LISO	R\$ 581,47
17	25489 10170	5	Serviço	PNEU 12/4 R-24 - 6 LONAS	R\$ 829,37
18	30084 10170	8	Serviço	PNEU 12-16,5 - 12 LONAS	R\$ 592,50
19	29108 10170	12	Serviço	PNEU 19,5-24 12 LONAS	R\$ 2.255,00
20	30085 10170	24	Serviço	PNEU 235/75 17,5 LISO	R\$ 351,58
21	30086 10170	24	Serviço	PNEU 235/75 R17,5 BORRACHUDO	R\$ 893,70

1.2. O prazo de vigência da contratação é até 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação de empresa para prestação de serviços de recauchutagem de

MEDIA RESSOLAGEM , MANCHAO E VUCANIZAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	BANCO DE PREÇOS	LONDOCAP	M E M PNEUS	SUPER CAP	PREFEITURA BORDA DA MATA	Media Total Vlr Unit	VLR TOTAL
1	100	UNID	MANCHAO CONVENCIONAL 3	7,62	15,00	18,00	12,00		13,16	1.315,50
2	100	UNID	MANCHAO CONVENCIONAL 4	18,75	16,00	19,00	15,00		16,69	1.669,00
3	50	UNID	MACHAO CONVENCIONAL 5	12,83	22,00	23,00	19,00		19,21	960,38
4	50	UNID	MACHAO CONVENCIONAL 9	81,72	65,00	68,00	62,00		69,18	3.459,00
5	20	UNID	MANCHAO CONVENCIONAL 42	25,00	33,00	35,00	30,00		30,75	615,00
6	100	UNID	RESSOLAGEM PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO	532,33	620,00	630,00	600,00	507,39	537,94	53.794,40
7	10	UNID	RESSOLAGEM PNEU 1100 X 22 LISO		680,00	685,00	650,00		671,67	6.716,67
8	100	UNID	RESSOLAGEM PNEU 215-75 R 17,5 BORRACHUDO	500,50	475,00	480,00	450,00	306,96	442,49	44.249,20
9	100	UNID	RESSOLAGEM PNEU 275-80 R22,5 BORRACHUDO	661,65	650,00	655,00	630,00	480,14	615,36	61.535,80
10	10	UNID	RESSOLAGEM PNEU 7.50-16 BORRACHUDO	510,00	385,00	390,00	370,00		413,75	4.137,50
11	20	UNID	RESSOLAGEM PNEU 900X20 BORRACHUDO	169,50	575,00	580,00	550,00		468,63	9.372,50
12	80	UNID	RESSOLAGEM PNEU 1400X 24	2.197,33	2.000,00	2.020,00	1.980,00		2.049,33	163.946,60
13	12	UNID	RESSOLAGEM PNEU 12.5-80 R18	845,00	955,00	960,00	940,00	633,75	866,75	10.401,00
14	10	UNID	RESSOLAGEM PNEU 14.9X24		1.750,00	1.800,00	1.720,00		1.756,67	17.566,67
15	50	UNID	RESSOLAGEM PNEU 17.5X25	2.724,88	2.800,00	2.850,00	2.650,00		2.756,22	137.811,00
16	10	UNID	RESSOLAGEM PNEU 18.4X30		3.000,00	3.000,00	2.900,00		2.966,67	29.666,67

17	10	UNID	RESSOLAGEM PNEU 18.4X34		3.200,00	3.220,00	3.050,00	2.152,50	2.905,63	/	29.056,25
18	10	UNID	RESSOLAGEM PNEU 19.5X24	2.855,00	2.655,00	2.680,00	2.630,00	2.255,00	2.615,00	/	26.150,00
19	2	UNID	RESSOLAGEM PNEU 23.1X26		4.550,00	4.700,00	4.400,00		4.550,00	/	9.100,00
20	30	UNID	REFORÇO PNEU 17.5X25		2.015,00	2.015,00	1.890,00		1.973,33	/	59.200,00
21	30	UNID	REFORÇO PNEU 1400X24		1.700,00	1.750,00	1.640,00	1.140,17	1.557,54	/	46.726,28
22	50	UNID	VULCANIZAÇÃO PNEU 1000X20	190,50	180,00	185,00	170,00		181,38	/	9.068,75
23	50	UNID	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS AGRICOLAS+ MAQUINAS		930,00	940,00	900,00		923,33	/	46.166,67
									TOTAL		772.685,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

040

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de recauchutagem, vulcanização e fornecimento de manchão, de pneus em veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Bandeirantes-PR

2-JUSTIFICATIVA: A solicitação se faz necessário tendo em vista que os veículos e as máquinas pertencentes à frota municipal, presta constantemente serviços para diversas secretarias do município e devido a esse uso constante, conseqüentemente há um desgaste natural dos pneus, esses desgaste natural dos pneus e a não reposição de pneus gastos ou em más condições de uso, ocasiona a falta de segurança tanto para servidores e usuários dos veículos como para a população de uma forma geral, tendo assim que substituí-los, opta-se por recauchutá-los pelo custo-benefício, por ser mais barato e durabilidade similar à de um novo.

Salientando que, o objetivo da contratação é trazer economia, resguardando o bem público e o erário.

3-SECRETARIA A SER ATENDIDA: Administração, Agricultura, Educação e Saúde.

4-PROPOSTA DE PREÇO: Vem informar que não foi possível localizar, como forma de complemento de pesquisa de preço, nos sítios indicados pelo Tribunal de Contas do Paraná [<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-materiais/>] e [<https://compras.menorpreco.pr.gov.br / compras.menorpreco.pr.gov.br>], e também em editais de prefeituras alguns itens a qual estamos em processo de contratação, pois os mesmos são específicos do veículo e maquinas, não sendo compatíveis com os resultados contratados, obtendo então comprovação de que os preços são os praticados no mercado com três orçamentos físicos de empresas autorizadas, conforme segue em anexo no processo. Comprovando assim que não há danos ao erário público.

5-CUSTO ESTIMADO: A contratação do objeto tem o custo estimado de R\$772.685,00 (setecentos e setenta e dois mil e seiscentos e oitenta e cinco reais).

6-LOCAL DE ENTREGA E RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Os serviços serão efetuados no estabelecimento da contratada, os serviços efetuados pela contratada será autorizado e fiscalizado pelo chefe do pátio.

7-DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE: a especificação e quantidade estimada do produto/serviços encontram-se no quadro abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

041

Item	Administração	Agricultura	Educação	Saúde
Manchão n ° 3	100			
Manchão n ° 4				100
Manchão n ° 5	50			
Manchão n ° 9		50		
Manchão n ° 42	20			
Ressolagem pneu 1000x20 borrachudo	50	50		
Ressolagem pneu 1100 x 22 lisos			10	
Ressolagem pneu 215-75 17.5 borrachudo			100	
Ressolagem pneu 275-80 22.5 borrachudos	50		50	
Ressolagem pneu 7.50 -16 borrachudo	10			
Ressolagem pneu 900x10 borrachudo	20			
Ressolagem pneu 1400x24	40	40		
Ressolagem pneu 12.5-80 R 18	12			
Ressolagem pneu 14.9 x24	10			
Ressolagem pneu 17.5x25	50			
Ressolagem pneu 18.4x30	10			
Ressolagem pneu 18.4x34	10			
Ressolagem pneu 19.5x24	5	5		
Ressolagem pneu 23.1x26		2		
Reforço pneu 17.5x25	30			
Reforço pneu 1400x24	15	15		
Vulcanização pneu 1000x20	50			
Vulcanização pneu agrícolas e maquinas	25	25		

Obs: Todos os serviços serão efetuados na frota municipal, conforme em anexo, atestado pelo secretário da administração.

8-PAGAMENTO: O pagamento somente será efetuado mediante a realização dos serviços acompanhados da Nota Fiscal e demais documentos exigidos pela legislação pertinente, discriminada de acordo com a Nota de Empenho e Requisição de Compra, após conferência, atesto e aceite do responsável pela fiscalização e a efetuação dos serviços, indicado pela Contratante.

9-PRAZO DE PAGAMENTO: O prazo para pagamento da Nota Fiscal é de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.

Bandeirantes, 15 de fevereiro de 2022.


CLEBER BATISTA
Secretário da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

042

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 15 de fevereiro de 2022.

Ilmo. Sr.

CLEBER BATISTA

Secretário Municipal da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar processo de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**

Doações em caixa ->

Atenciosamente,



CLAUDECIA POLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS

DESPESA		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
SECRETARIA	CONTA	FONTE
02. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	310	00
	340	511
	560	00
	570	511
03. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	990	103
	1260	104
04. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	1960	00
05. SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	2080	00
06. SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO	2320	00
	2540	00
09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	3140	00
11. SECRETARIA DE SAÚDE	3750	303
	4630	303


 Paulo Roberto
 Port. 12.673/2007
 Diretor de Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

043

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 15 de fevereiro de 2022.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



CLEBER BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

044

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____

Rubrica _____

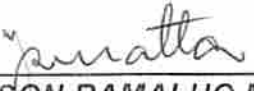
Bandeirantes, 15 de fevereiro de 2022.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Encaminhe-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*



JAEISON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

045

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto, **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

3 - Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

b - Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:			
SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
Administração	310-000	0200304122040520123390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
	340-511		
	560-000	0200504122041320183390390000	
	570-511		
Educação e Cultura	990-103	0300212361121960323390390000	
Agricultura e Pecuária	2080-000	0500120608200120353390390000	
Saúde	3750-303	1100110122100360693390390000	
	4630-303	1100610301100160833390390000	

4 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

5 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 22 de março de 2022.


Paulo Roberto Xavier
Diretor de Contabilidade
CRC-PR-043244/O-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

046

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR ESTIMADO: R\$ 772.685,00 (setecentos e setenta e dois mil e seiscentos e oitenta e cinco reais)

RECURSO FINANCEIRO

1. Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

- ☒ Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2021, no montante de R\$ 772.685,00 (setecentos e setenta e dois mil e seiscentos e oitenta e cinco reais), conforme dotações especificadas no parecer contábil de Bandeirantes, 22 de março de 2022.
- ☐ Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

2. Para fazer face a despesa acima solicitada utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

- ☒ À vista.
- ☐ À prazo.

3. Origem de Recursos:

- ☒ Próprios.
- ☐ Vinculados à convênios.

Bandeirantes, 28 de março de 2022

José Celestino Fontolan
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

047

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 132/2022

Bandeirantes, 28 de março de 2022.

DE: PREGOEIRO

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, nos termos, modalidade Pregão Presencial, conforme justificativa do Sr. Cleber Batista – Secretário de Administração de 15/02/2022 e respectiva minuta da Ata, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Esclarecemos que realizaremos este certame COM COTA EXCLUSIVA tendo em vista existirem orçamentos fornecidos por empresas enquadradas no sistema de micro e pequena empresa, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional conforme Art. 47 da Lei Complementar 123/06.

Cordialmente,

MARCOS DE MORAES
Pregoeiro

À
Assessoria Jurídica
Bandeirantes-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

048

MINUTA DO EDITAL

(Com cota exclusiva para empresas ME, EPP E MEI)

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022 - PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2022 – PMB

PREÂMBULO

O Município de Bandeirantes, estado do Paraná torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo menor preço POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto Municipal nº 2.488/2007, de 09 de maio de 2007 cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste Edital e seus Anexos.

A **ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita **até o dia ____/____/2022 até às ____h ____min** (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457– Centro - CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

A **ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO** dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia ____/____/2022, às ____h ____min (horário de Brasília), de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Este pregão será conduzido pela Pregoeiro a Sr. **MARCOS DE MORAES** com auxílio da equipe de apoio a Sr^{as}. **JOYCE FERREIRA PARPINELI** e **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**, designados através da Portaria nº 1.54132/2022 de 04/01/2022, e terá em especial as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas indicando os motivos;
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- declarar o vencedor;
- receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- elaborar a ata da sessão;
- encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

Este edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação do Município de Bandeirantes, em horário comercial ou pelo sítio eletrônico da mesma www.bandeirantes.pr.gov.br

1. DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

049

1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR com prazo de execução de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

1.2 O limite máximo de preço global para este pregão é o de R\$ 772.685,00 (setecentos e setenta e dois mil e seiscentos e oitenta e cinco reais).

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

- 2.1. Termo de Referência, (Anexo I);
- 2.2. Modelo Declaração Unificada, (Anexo II);
- 2.3. Modelo Carta Credenciamento, (Anexo III);
- 2.4. Modelo padrão de Proposta de Preços, (Anexo IV);
- 2.5. Atestado de Capacidade Técnica, (Anexo V);
- 2.6. Modelo Minuta de Contrato, (Anexo VI);
- 2.7. Modelo Extrato de Contrato, (Anexo VII);

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
 - a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
 - b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;
 - c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores pertencentes à Administração Pública de Bandeirantes –PR;

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (43) 3542-4525-Ramal 224 ou pelo e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.
- 4.2. Para impugnações do ato convocatório do Pregão Presencial, esta deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação e abertura do certame, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.
 - 4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

050

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.
- 5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);
 - b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).
- 5.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.
- 5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- Obs. Se a proponente não apresentar representante legal devidamente credenciado, deverá mesmo assim enviar documentação da pessoa jurídica (Ex. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores para credenciamento. (Fora dos envelopes 01 Proposta de Preços e 02 Documentos de Habilitação), em envelope destinado para documentos de credenciamento, também inclusos documentos exigidos no item 6.1 e 6.2.**

6. DA APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

- 6.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) no local designado no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

051

6.1.1. **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, conforme modelo declaração constante no ANEXO II próprio deste Edital, diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

6.1.1.1 **A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO ITEM 6.1.1, IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM PARTICIPAR DESTE PROCESSO LICITATÓRIO;**

6.1.2. **CERTIDÃO** expedida pela **JUNTA COMERCIAL** do Estado da sede da empresa no caso de empresa enquadrada no sistema de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), apresentar diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

OBS: A NÃO APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO SOLICITADO NO ITEM 6.1.2, IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO OBTER OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DEZEMBRO DE 2006;

6.1.4. em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2);

6.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

6.2.1 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

Edital n.º ____/2022- PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Edital n.º ____/2022- PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 02 – HABILITAÇÃO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

052

- 6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 6.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.
- 6.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.
- 6.8. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”

- 7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “1”.
- 7.2. A(s) proposta(s) para o(s) lote(s) licitados deverá(ão) ser(em) apresentada(s) em uma via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do lote devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
- a) designação do número desta licitação;
 - b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
 - c) declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, ou com expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;
 - d) a entrega do objeto deverá ocorrer imediatamente após solicitação ou conforme prazo estipulado formalmente pelo solicitante do departamento de compras da Prefeitura;
- 7.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- 7.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.
- 7.5. Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas com manutenção, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento dos serviços ofertados a serem executados no município de Bandeirantes-PR.
- 7.6. As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sem arredondamento.
- 7.7. Não há restrições para a quantidade de proposta ofertada por licitante, ficando somente condicionado ao descrito no item 9.18 do edital.
- 7.8. **DEVERÁ ESTAR INSERIDO JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS:**
- a) Certificado do INMETRO, da marca do FABRICANTE da banda de rodagem (borracha), a ser utilizada nos pneus.
- 7.9. Ficam vedadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

053

a) A subcontratação total do objeto pela CONTRATADA a outra empresa;

b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7.10. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;

b) Apresentem valores manifestamente excessivos superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) item(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexequíveis;

c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”

8.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “2” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas no item 8.2 à 8.5.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:

1. A apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
2. É necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).

8.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais;
- f) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de Alvará Municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- g) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- h) Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Exemplo: Paraná – CICAD, São Paulo – CADESP, etc.). Para licitante somente prestador de serviços NÃO será exigido este documento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

054

8.4. CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Apresentar no mínimo um Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, privada ou pública, conforme ANEXO V;
- I. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE-PR).
 - II. Quando existir dúvida em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 horas após a solicitação.
 - III. Para a comprovação da qualificação técnica, servidores do Município poderão, a seu critério, visitar as instalações da proponente, devendo, na ocasião, serem comprovadas as informações solicitadas.
- b) Certificado do INMETRO, de conformidade do FORNECEDOR para serviços de recapagens de pneus.
- c) Certificado do INMETRO, da marca do FABRICANTE da banda de rodagem (borracha), a ser utilizada nos pneus.

8.5. REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

8.6. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

8.7. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia e não serão devolvidos, no caso de cópia simples dos documentos, apresentar o **original** para conferência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo.

8.8. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

8.9. Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope “Habilitação” obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.10. As CERTIDÕES que NÃO contiverem prazos de validade serão aceitas até **90 (noventa) dias** após a sua emissão.

8.11. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

- 1) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 2) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que apresentado justificativa plausível e aceita pela administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

055

negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;

- 8.12. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 7.10. número "2" implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro Declaração Unificada, conforme modelo (ANEXO II), e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação e, se for o caso, a Certidão Simplificada da Junta Comercial da unidade federada da sede do proponente e Consulta do Simples Nacional.
- 9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "1" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado de acordo com ANEXO IV.
- 9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.
- 9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.
- 9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.10. As microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação será observado:
- 1) como critério desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

056

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos POR ITEM em situação de empate, sob pena de preclusão;
- b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, será(ão) convocada(s) a(s) remanescente(s) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que também atendam as exigências solicitadas no item "8".
- 9.11. No caso de equivalência do valor apresentado pela empresa, microempresa e empresa de pequeno porte, classificada, no item apresentado na proposta de preços, será seguida a ordem apresentada pelo sistema eletrônico para apresentação do primeiro lance.
- 9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.15. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) ser convocados para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento deste Pregão.
- 9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.
- 9.19. Não será motivo desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o Município de Bandeirantes-PR convocará o vencedor para assinar, na sede da Prefeitura, o Contrato Administrativo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.
- 10.3. É facultado ao Município de Bandeirantes-PR, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.
- 10.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

057

- 10.5. Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 10.7. Constatada a necessidade do objeto, o Município de Bandeirantes-PR procederá à emissão de autorização de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se o produto pretendido e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a entrega ser efetuada nas condições previstas; quando da execução do objeto por parte da empresa vencedora, bem como a emissão da nota fiscal em favor do Município de Bandeirantes-PR.
- 10.8. O não fornecimento dos serviços no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 11.2. Fica facultado ao Município de Bandeirantes, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo da realização dos serviços e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua execução, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declara inidônea.
- 11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração do Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 11.3.1. Advertência;
- 11.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- 11.3.3. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

058

- 11.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 11.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 11.5. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- 11.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 11.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 11.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 11.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.9.1. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Item 11.1 deste Edital.
- 11.9.2. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
Administração	310-000	0200304122040520123390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
	340-511		
	560-000	0200504122041320183390390000	
	570-511		
Educação e Cultura	990-103	0300212361121960323390390000	
Agricultura e Pecuária	2080-000	0500120608200120353390390000	
Saúde	3750-303	1100110122100360693390390000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

059

	4630-303	1100610301100160833390390000	
--	----------	------------------------------	--

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O valor devido ao Contratado em relação aos valores unitários serão pagos em até 30 dias somente com apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização.

13.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para a Município de Bandeirantes-PR.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subsequentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

13.5. Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

13.6. Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) do licitante, vedada a emissão de boleto bancário.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. Constatada a necessidade dos serviços, o Departamento de Compras do Município, relacionará o serviço e sua quantidade, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação do mesmo ao licitante vencedor;

14.2. Os serviços deverão ser executados em até 07 (sete) dias úteis, após solicitação do Departamento de Compras do Município, pois são produtos que necessitam de urgência em sua reposição;

14.3. Na execução dos serviços, os mesmos serão vistoriados, por pessoa designada pela Secretaria de Educação e Cultura, verificando sua eficácia, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital e a qualidade do serviço prestado, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

14.4. No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata regularização, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso o Município de Bandeirantes-PR não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

14.5. A não entrega do serviço licitado no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no Item 11 deste Edital.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

060

15.1. O Município de Bandeirantes-PR, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Em qualquer fase do processo licitatório (credenciamento, abertura e julgamento dos envelopes de proposta de preços; abertura e julgamento dos envelopes de documentação de habilitação), qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer e se for acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio o processo licitatório será interrompido na fase que estiver e será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, devendo este ser protocolado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR. Ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento definido neste edital.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais n°s 10.520/07 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06.

18 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

18.1. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

18.2. O período de vigência do contrato será de 13 (treze) meses, contados da data de sua assinatura.

18.3. O contrato poderá ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

18.4. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência e exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na execução/entrega dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

061

- 19.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.
- 19.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.
- 19.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.
- 19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.
- 19.6. O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.
- 19.7. Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da licitante vencedora.
- 19.8. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da licitante vencedora o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.
- 19.9. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço executado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;
- 19.10. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.
- 19.11. Rejeitar no todo, os serviços que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital.

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1. Entregar os serviços dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
- 20.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR-, quando esses tenham sido ocasionados pelo licitante vencedor na execução do objeto;
- 20.3. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução dos serviços;
- 20.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;
- 20.5. Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;
- 20.6. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.7. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;
- 20.8. Deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.
- 21.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

062

- b) **"Prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- c) **"Prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- d) **"Prática colusivas"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- e) **"Prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- f) **"Prática obstrutiva"**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

22.3. No interesse do Município de Bandeirantes-PR sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

063

nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.

22 - ARBITRAMENTO E FORO

22.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Local/data

Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

064

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de recauchutagem, vulcanização e fornecimento de manchão, de pneus em veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Bandeirantes-PR

2-JUSTIFICATIVA: A solicitação se faz necessário tendo em vista que os veículos e as máquinas pertencentes à frota municipal, presta constantemente serviços para diversas secretarias do município e devido a esse uso constante, conseqüentemente há um desgaste natural dos pneus, esses desgaste natural dos pneus e a não reposição de pneus gastos ou em más condições de uso, ocasiona a falta de segurança tanto para servidores e usuários dos veículos como para a população de uma forma geral, tendo assim que substituí-los, opta-se por recauchutá-los pelo custo-benefício, por ser mais barato e durabilidade similar à de um novo.

Salientando que, o objetivo da contratação é trazer economia, resguardando o bem público e o erário.

3-SECRETARIA A SER ATENDIDA: Administração, Agricultura, Educação e Saúde.

4-PROPOSTA DE PREÇO: Vem informar que não foi possível localizar, como forma de complemento de pesquisa de preço, nos sítios indicados pelo Tribunal de Contas do Paraná [<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais/>] e [[https://compras.menorpreco.pr.gov.br /compras.menorpreco.pr.gov.br/](https://compras.menorpreco.pr.gov.br/compras.menorpreco.pr.gov.br/)], e também em editais de prefeituras alguns itens a qual estamos em processo de contratação ,pois os mesmos são específicos do veículo e maquinas , não sendo compatíveis com os resultados contratados, obtendo então comprovação de que os preços são os praticados no mercado com três orçamentos físicos de empresas autorizadas, conforme segue em anexo no processo. Comprovando assim que não há danos ao erário público.

5-CUSTO ESTIMADO: A contratação do objeto tem o custo estimado de R\$ 772.685,00 (setecentos e setenta e dois mil e seiscentos e oitenta e cinco reais).

6-LOCAL DE ENTREGA E RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Os serviços serão efetuados no estabelecimento da contratada, os serviços efetuados pela contratada será autorizado e fiscalizado pelo chefe do pátio.

7-DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE: A especificação e quantidade estimada do produto/serviços encontram-se no quadro abaixo.

Item	Administração	Agricultura	Educação	Saúde
Manchão n ° 3	100			
Manchão n ° 4				100
Manchão n ° 5	50			
Manchão n ° 9		50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

065

Manchão n°42	20			
Ressolagem pneu 1000x20 borrachudo	50	50		
Ressolagem pneu 1100 x 22 lisos			10	
Ressolagem pneu 215-75 17.5 borrachudo			100	
Ressolagem pneu 275-80 22.5 borrachudos	50		50	
Ressolagem pneu 7.50 -16 borrachudo	10			
Ressolagem pneu 900x10 borrachudo	20			
Ressolagem pneu 1400x24	40	40		
Ressolagem pneu 12.5-80 R 18	12			
Ressolagem pneu 14.9 x24	10			
Ressolagem pneu 17.5x25	50			
Ressolagem pneu 18.4x30	10			
Ressolagem pneu 18.4x34	10			
Ressolagem pneu 19.5x24	5	5		
Ressolagem pneu 23.1x26		2		
Reforço pneu 17.5x25	30			
Reforço pneu 1400x24	15	15		
Vulcanização pneu 1000x20	50			
Vulcanização pneu agrícolas e maquinas	25	25		

Obs: Todos os serviços serão efetuados na frota municipal, conforme em anexo, atestado pelo secretário da administração.

8-PAGAMENTO: O pagamento somente será efetuado mediante a realização dos serviços acompanhados da Nota Fiscal e demais documentos exigidos pela legislação pertinente, discriminada de acordo com a Nota de Empenho e Requisição de Compra, após conferência, atesto e aceite do responsável pela fiscalização e a efetuação dos serviços, indicado pela Contratante.

9-PRAZO DE PAGAMENTO: O prazo para pagamento da Nota Fiscal é de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

068

ANEXO II

(razão social, CNPJ, endereço completo, telefone/cel.)

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Sr.

Pregoeiro

Ref.: Edital do Pregão Presencial nº ____/2022- PMB

Processo administrativo nº 132/2022- PMB

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante do procedimento licitatórios, que:

- Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação constante no edital ____/2022 – PMB,
- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do(s) objeto(s), em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial Nº ____/2022-PMB, realizado pelo Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

4) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

067

6) Declaramos que a empresa está legalmente enquadrada na condição de:

- ☐ microempresa (ME), ou
☐ empresa de pequeno porte (EPP), ou
☐ micro empreendedor individual (MEI), ou
☐ demais

7) Declaramos o pleno atendimento do disposto no Artigo 3º, bem como demais dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

8) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

OBS. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Declaramos, para os fins de direito que possuímos Conta Corrente/Poupança de pessoa jurídica em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:

Agência nº:

Nome da agência:

Cidade da agência:

Endereço da agência:

Conta nº:

Titular:

10) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., e do RG, sob n.º expedido pela Secretaria de Segurança Pública do estado do, residente e domiciliado (endereço completo), para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° ____/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:

Rg.

CPF.

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

068

ANEXO III

(Modelo)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Sr.

Pregoeiro

Ref.: Edital do Pregão Presencial nº ____/2022- PMB

Processo administrativo nº 132/2022- PMB

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr. _____ portador (a) da Cédula de Identidade sob o nº _____ (SSP/____) e CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ nº _____, Bairro _____, CEP. _____, na cidade de _____ Estado do(a) _____, a participar do procedimento licitatório, quem tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade de Pregão Presencial nº ____/2022 instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR.

Na qualidade de representante legal da empresa abaixo referida outorga-se ao (á) acima credenciado (a), poderes de Formular Lances, Negociar Preço, Interpor Recursos, Desistir de sua Interposição, Assinar documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

_____, ____ de _____ de 2022.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

069

0

ANEXO IV

(Modelo)

FORMULÁRIO PADRÃO - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ: FONE/FAX: (0xx).....

E-MAIL:

Ao Sr.

Pregoeiro

Ref.: Edital do Pregão Presencial nº ____/2022- PMB

Processo administrativo nº 132/2022- PMB

Prezado Senhor

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a. nossa proposta de preços relativa à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, pelo menor preço POR ITEM da licitação em epígrafe:

LOTE 01: EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/ MODEL O	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	100	UND	MANCHAO CONVENCIONAL 3 ✓		13,16	1.316,00
2	100	UND	MANCHAO CONVENCIONAL 4 ✓		16,69	1.669,00
3	20	UND	MANCHAO CONVENCIONAL 42 ✓		30,75	615,00
4	50	UND	MANCHAO CONVENCIONAL 5 ✓		19,21	960,50
5	50	UND	MANCHAO CONVENCIONAL 9 ✓		69,18	3.459,00
6	10	UND	RESSOLAGEM PNEU 1100 X 22 LISO. ✓		671,67	6.716,70
7	12	UND	RESSOLAGEM PNEU 12.5-80 R18, DIANTEIRO (BANDA INDICADA PARA TRÁFEGOS EM TERRENOS DE TERRA/CASCALHO). ✓		866,75	10.401,00
8	10	UND	RESSOLAGEM PNEU 18.4X30. ✓		2.966,67	29.666,70
9	10	UND	RESSOLAGEM PNEU 18.4X34, TRASEIRO (BANDA INDICADA PARA TRÁFEGOS EM TERRENOS DE TERRA/CASCALHO). ✓		2.905,63	29.056,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

070

10	10	UND	RESSOLAGEM PNEU 19.5X24, TRASEIRO (BANDA INDICADA PARA TRÁFEGOS EM TERRENOS DE TERRA/CASCALHO).		2.615,00	26.150,00
11	100	UND	RESSOLAGEM PNEU 215-75 R 17,5 BORRACHUDO, TRASEIRO (BANDA INDICADA PARA TRÁFEGOS EM TERRENOS DE TERRA/CASCALHO).		442,49	44.249,00
12	2	UND	RESSOLAGEM PNEU 23.1X26, TRASEIRO (BANDA INDICADA PARA TRÁFEGOS EM TERRENOS DE TERRA/CASCALHO).		4.550,00	9.100,00
13	10	UND	RESSOLAGEM PNEU 7.50-16 BORRACHUDO.		413,75	4.137,50
14	20	UND	RESSOLAGEM PNEU 900X20 BORRACHUDO.		468,63	9.372,60
15	50	UND	VULCANIZAÇÃO PNEU 1000X20		181,38	9.069,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						185.938,30

LOTE 02: ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/ MODEL O	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	30	UND	REFORÇO PNEU 1400X24, TRASEIRO/DIANTEIRO (BANDA INDICADA PARA TRÁFEGOS EM TERRENOS DE TERRA/CASCALHO).		1.557,54	46.726,20
2	30	UND	REFORÇO PNEU 17,5X25, TRASEIRO (BANDA INDICADA PARA TRÁFEGOS EM TERRENOS DE TERRA/CASCALHO).		1.973,33	59.199,90
3	100	UND	RESSOLAGEM PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO, TRASEIRO (BANDA INDICADA PARA TRÁFEGOS EM TERRENOS DE TERRA/CASCALHO).		537,94	53.794,00
4	10	UND	RESSOLAGEM PNEU 14.9X24, TRASEIRO (BANDA INDICADA PARA TRÁFEGOS EM TERRENOS DE TERRA/CASCALHO).		1.756,67	17.566,70
5	80	UND	RESSOLAGEM PNEU 1400X 24, UNIVERSAL, (BANDA INDICADA PARA TRÁFEGOS EM TERRENOS DE TERRA/CASCALHO).		2.049,33	163.946,40
6	50	UND	RESSOLAGEM PNEU 17.5X25, COM 14 LONAS, TRASEIRO (BANDA INDICADA PARA TRÁFEGOS EM TERRENOS DE TERRA/CASCALHO).		2.756,22	137.811,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

071

7	100	UND	RESSOLAGEM PNEU 275-80 R22.5 BORRACHUDO, TRASEIRO (BANDA INDICADA PARA TRÁFEGOS EM TERRENOS DE TERRA/CASCALHO).	615,36	61.536,00
8	50	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS AGRICOLAS+ MAQUINAS	923,33	46.166,50
VALOR TOTAL DO LOTE 02					586.746,70

VALOR TOTAL DOS LOTES	772.685,00
-----------------------	------------

O preço total do item, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto é de R\$ (inserir o valor total da proposta) ((inserir o valor por extenso)).

O prazo de validade da proposta é de *(mínimo 60(sessenta) dias)*.

O prazo de execução do objeto dos referidos lotes serão de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Declara, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados. **(Declaração obrigatória)**

OBS: Deverá estar anexado junto a proposta de preços o documento exigido no item 7.8, letra "a" do edital.

..... de..... de 2022.

(nome responsável legal, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

072

ANEXO V

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Modelo)

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa
Estabelecida nanº bairro
..... CEP..... na cidade de
.....estado do inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa
Jurídica – CNPJ nº é nosso fornecedor de (**descrever os serviço(s)**
prestado(s)), que declaram estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente,

..... de..... de 2022

(Assinatura do Servidor do órgão da Administração Pública ou responsável pela empresa)

Nome legível

Cargo

Rg.

CPF.

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

073

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022 - PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022-PMB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2022- PMB

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, residente na _____, nº ____, Bairro _____, CEP. _____, nesta cidade de Bandeirantes PR, portador da Cédula de Identidade RG _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro a empresa _____ estabelecida na _____ nº ____, Bairro _____, CEP. _____ na cidade de _____, Estado de(o) _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, estabelecida na _____ nº ____, Bairro _____, CEP. _____ na cidade de _____, Estado de(o) _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto Municipal nº 2.488/2007, de 09 de maio de 2007 e suas alterações subsequentes, cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste Contrato, Edital e seus Anexos, ajustam o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº ____/2022-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme ANEXO IV – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº ____/2022, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em ____/____/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ ____ (____), mediante apresentação de nota fiscal, após a execução dos serviços, conforme descrito abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

074

LOTE 01: EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/ MODEL O	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	100	UND	MANCHAO CONVENCIONAL 3			
2	100	UND	MANCHAO CONVENCIONAL 4			
3	20	UND	MANCHAO CONVENCIONAL 42			
4	50	UND	MANCHAO CONVENCIONAL 5			
5	50	UND	MANCHAO CONVENCIONAL 9			
6	10	UND	RESSOLAGEM PNEU 1100 X 22 LISO.			
7	12	UND	RESSOLAGEM PNEU 12.5-80 R18, DIANTEIRO (BANDA INDICADA PARA TRÁFEGOS EM TERRENOS DE TERRA/CASCALHO).			
8	10	UND	RESSOLAGEM PNEU 18.4X30.			
9	10	UND	RESSOLAGEM PNEU 18.4X34, TRASEIRO (BANDA INDICADA PARA TRÁFEGOS EM TERRENOS DE TERRA/CASCALHO).			
10	10	UND	RESSOLAGEM PNEU 19.5X24, TRASEIRO (BANDA INDICADA PARA TRÁFEGOS EM TERRENOS DE TERRA/CASCALHO).			
11	100	UND	RESSOLAGEM PNEU 215-75 R 17,5 BORRACHUDO, TRASEIRO (BANDA INDICADA PARA TRÁFEGOS EM TERRENOS DE TERRA/CASCALHO).			
12	2	UND	RESSOLAGEM PNEU 23.1X26, TRASEIRO (BANDA INDICADA PARA TRÁFEGOS EM TERRENOS DE TERRA/CASCALHO).			
13	10	UND	RESSOLAGEM PNEU 7.50-16 BORRACHUDO.			
14	20	UND	RESSOLAGEM PNEU 900X20 BORRACHUDO.			
15	50	UND	VULCANIZAÇÃO PNEU 1000X20			
VALOR TOTAL DO LOTE 01						

LOTE 02: ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/ MODEL O	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
----	-----	-----	----------------------	----------------------	---------------------------	---------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

075

1	30	UND	REFORÇO PNEU 1400X24, TRASEIRO/DIANTEIRO (BANDA INDICADA PARA TRÁFEGOS EM TERRENOS DE TERRA/CASCALHO).			
2	30	UND	REFORÇO PNEU 17.5X25, TRASEIRO (BANDA INDICADA PARA TRÁFEGOS EM TERRENOS DE TERRA/CASCALHO).			
3	100	UND	RESSOLAGEM PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO, TRASEIRO (BANDA INDICADA PARA TRÁFEGOS EM TERRENOS DE TERRA/CASCALHO).			
4	10	UND	RESSOLAGEM PNEU 14.9X24, TRASEIRO (BANDA INDICADA PARA TRÁFEGOS EM TERRENOS DE TERRA/CASCALHO).			
5	80	UND	RESSOLAGEM PNEU 1400X 24, UNIVERSAL, (BANDA INDICADA PARA TRÁFEGOS EM TERRENOS DE TERRA/CASCALHO).			
6	50	UND	RESSOLAGEM PNEU 17.5X25, COM 14 LONAS, TRASEIRO (BANDA INDICADA PARA TRÁFEGOS EM TERRENOS DE TERRA/CASCALHO).			
7	100	UND	RESSOLAGEM PNEU 275-80 R22,5 BORRACHUDO, TRASEIRO (BANDA INDICADA PARA TRÁFEGOS EM TERRENOS DE TERRA/CASCALHO).			
8	50	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS AGRICOLAS+ MAQUINAS			
VALOR TOTAL DO LOTE 01						

VALOR TOTAL DOS LOTES	
-----------------------	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
Administração	310-000	0200304122040520123390390000	OUTROS SERVIÇOS DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

076

	340-511		TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
	560-000	0200504122041320183390390000	
	570-511		
Educação e Cultura	990-103	0300212361121960323390390000	
Agricultura e Pecuária	2080-000	0500120608200120353390390000	
Saúde	3750-303	1100110122100360693390390000	
	4630-303	1100610301100160833390390000	

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

§2º O período de vigência do contrato será de 13 (treze) meses, contados da data de sua assinatura.

Obs: Podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

§3º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO:

§1º Constatada a necessidade dos serviços, o Departamento de Compras do CONTRATANTE, emitirá ordem de serviço, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação do mesmo a CONTRATADA;

§2º Os serviços deverão ser executados em até 07 (sete) dias úteis, após solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE, pois são produtos que necessitam de urgência em sua reposição.

§3º Os serviços serão executados de forma PARCELADA/FRACIONADA, conforme requisição/solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE.

§4º As despesas de locomoção e transporte, será por conta da CONTRATADA.

§5º Na execução dos serviços, os mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no Edital ____/2022 – PMB, caso estiverem em desacordo com as especificações, será rejeitado;

§6º No caso de rejeição, a CONTRATADA deverá providenciar substituição de imediato, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida na Cláusula Décima §2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso o CONTRATANTE, não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

077

§7º A não entrega do serviço licitado no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas na Cláusula Décima deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- §1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução dos serviços.
- §2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.
- §3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.
- §4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.
- §5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.
- §6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.
- §7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.
- §8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.
- §9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente;
- §10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.
- §11º Rejeitar no todo, o serviço que a CONTRATADA executar fora das especificações do edital pregão presencial nº ____/2022- PMB.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- §1º Executar o serviço dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
- §2º Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados pela CONTRATADA na execução do objeto;
- §3º Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pela CONTRATADA na execução dos serviços;
- §4º Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;
- §5º Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;
- §7º Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- §8º Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;
- §9º Deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

078

§1º A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- i) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

§2º Pelo CONTRATANTE:

- j) a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- k) b) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- l) c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- m) d) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3º Pela CONTRATADA:

- n) a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- o) b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

§1º A CONTRATADA convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da CONTRATANTE, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

§2º Fica facultado à CONTRATANTE, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo da realização dos serviços e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua execução, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

079

pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, diretamente recolhidos pela CONTRATADA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

a) Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

c) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§10º Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

§11º As sanções de advertência e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§12º As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial n.º ____/2022- PMB e as normas contidas na Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS EXTRAS:

§1º Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

080

0

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§3º Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

§1º Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

_____, ____ de _____ de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

081

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Testemunha 01

Testemunha 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

082

ANEXO VII

EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº ____/2022-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2022 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
Administração	310-000	0200304122040520123390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
	340-511		
	560-000	0200504122041320183390390000	
	570-511		
Educação e Cultura	990-103	0300212361121960323390390000	
Agricultura e Pecuária	2080-000	0500120608200120353390390000	
Saúde	3750-303	1100110122100360693390390000	
	4630-303	1100610301100160833390390000	

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de 13 (treze) meses.

Bandeirantes, ____ de _____ de 2022

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.542/2022

Súmula: Altera a Portaria nº 1.540/2022,

JAEISON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Altera a Portaria nº 1.540/2022, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Designar para atuarem como Pregoeiros durante o exercício de 2022, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes, os seguintes servidores:

- JOYCE FERREIRA PARPINELLI, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70;
- MARCOS DE MORAES, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 590.505.609-97;
- CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.669.093-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 004.594.549-78.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bandeirantes (PR), os seguintes servidores:

- ☐ JOSÉ MARCIO URBANO, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.018.338-2/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 023.000.589-60;
- ☐ FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.785.225-1/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 066.228.479-83; e
- ☐ JOSÉ CELESTINO FONTOLAN, portador da Carteira de Identidade RG nº 188.425-7/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 305.411079-68;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2022.


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na
edição nº 153 do dia 04/01/2022 do
Jornal DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO do MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTES-PR.

Fernando H. F. Franco
Ass. Tec. Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURIDICO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

035

PARECER JURÍDICO Nº. 67/2022.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 132/2022.

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO DE PNEUS EM VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, para a contratação de empresa para prestar serviço de borracharia.

Consta no presente certame: solicitação dos Secretários beneficiados pelo serviço; justificativa do pregão presencial; relação da frota municipal (veículos e máquinas); orçamentos; Pesquisa site banco de preços; edital de licitação de outro ente público; termo de referência; solicitação Diretor de Compras e Secretário de Administração; despacho do Prefeito autorizando o pleito; parecer contábil de disponibilidade orçamentária; parecer financeiro; minuta do edital; minuta do contrato; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer.

Consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, modelo de propostas de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

086

Ficou estabelecido no edital o **menor preço por item** como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei 8.666/93, atribuiu-se o valor máximo de R\$ 772.685,00 (setecentos e setenta e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º da Lei 10.520/2002, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como da apreciação da minuta de edital e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, vale esclarecer que a Lei 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (art. 1º, parágrafo único).

Verificando que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, como:

- I - Definição do objeto de forma clara e sucinta;
- II - Local a ser retirado o edital;
- III - Local, data e horário para abertura da sessão;
- IV - Condições para participação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

037

- V - Critérios para julgamento;
- VI - Condições de pagamento;
- VII - Prazo e condições para assinatura do contrato;
- VIII - Sanções para o caso de inadimplemento;
- IX - Especificações e peculiaridades da licitação.

Em relação a forma de realização do Pregão, Presencial/Eletrônico, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná assim orienta:

Todos os jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) devem priorizar a realização de licitações do tipo pregão eletrônico, em lugar de presencial, para a aquisição de bens e serviços considerados comuns - ou seja, que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, mediante especificações usuais de mercado, conforme definido pelo parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002.

Caso fique demonstrado que é efetivamente necessária a opção pelo tipo tradicional de pregão, os responsáveis devem justificar que este oferece mais benefícios à administração pública, sempre de acordo com os princípios básicos que regem as licitações. A norma, definida no Acórdão nº 2605/18 - Tribunal Pleno, que respondeu a Consulta formulada pelo Município de Foz do Iguaçu, tem fundamento nas diversas vantagens que a modalidade eletrônica apresenta em relação à presencial.

A forma Eletrônica deve ser tratada como regra pelos Municípios do Estado do Paraná:

PROCESSO Nº: 800781/17

ASSUNTO: CONSULTA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

INTERESSADO: FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO

RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO Nº 2605/18 - Tribunal Pleno

Consulta. Licitação. Pregão. Eletrônico e presencial. Discrecionariade. Complexidade do objeto.

Concorrência.

(...);

CONHECER da presente Consulta para, no mérito, RESPONDER os questionamentos, no sentido de que:

- a) Observada a legislação municipal, que deve previamente regulamentar a matéria, deve o gestor observar que, por regra, o pregão, na sua forma eletrônica, consiste na modalidade que se mostra mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, podendo, contudo, conforme o caso em concreto, ser preterido a forma presencial, desde que devidamente justificado, a amparar a maior vantagem à Administração e observância aos demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

038

princípios inerentes às licitações, nos exatos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99;

b) A opção pelo pregão presencial em detrimento do eletrônico sempre deverá ser amparada por justificativa, nos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99.

c) O gestor possui certa margem de discricionariedade, para que, diante da complexidade do objeto licitado (bem ou serviço comum) e observados os dispositivos legais correlatos, evidenciada a inviabilidade do uso da modalidade pregão, venha a se valer da concorrência, momento em que, igualmente, deverá justificar adequadamente.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS BONILHA, FABIO DE SOUZA CAMARGO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Pelas decisões expostas, não há vedação quanto a utilização do Pregão Presencial, cabe, no entanto, a apresentação de justificativa da Administração, que a modalidade é a que melhor atende ao interesse público, em detrimento da modalidade eletrônica, uma vez que deve ser utilizada como regra nos Municípios paranaenses.

Importante orientar, ainda, que cabe a Administração diligenciar sobre os preços praticados no mercado, podendo utilizar como parâmetro, além de orçamentos, processo licitatório de outros entes públicos, pesquisa do sitio painel de preços e governamentais, além de pesquisa ampla na internet.

Deve ainda, pelo Princípio da Publicidade, ser respeitado o prazo de apresentação das propostas, contados a partir da publicação do edital, que não poderá ser inferior a 8 dias úteis, conforme artigo 4º, inciso V da Lei n.º 10.520/2002.

Em relação à minuta do contrato, ficou resguardada os ditames legais estabelecidos no artigo 55 da LCC.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei n.º 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 30 de março de 2022.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR n.º. 47.683.



039

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

(Com cota exclusiva para empresas ME, EPP E MEI)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022- PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2022 – PMB

PREÂMBULO

O Município de Bandeirantes, estado do Paraná torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo menor preço POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto Municipal nº 2.488/2007, de 09 de maio de 2007 cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste Edital e seus Anexos.

A **ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita **até o dia 28/04/2022 até às 08h:15min** (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457– Centro - CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

A **ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO** dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **28/04/2022 até às 08h:30min** (horário de Brasília), de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Este pregão será conduzido pela Pregoeiro a Sr. **MARCOS DE MORAES** com auxílio da equipe de apoio a Sr^{as}. **JOYCE FERREIRA PARPINELI** e **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**, designados através da Portaria nº 1.54132/2022 de 04/01/2022, e terá em especial as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas indicando os motivos;
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- declarar o vencedor;
- receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- elaborar a ata da sessão;
- encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

Este edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação do Município de Bandeirantes, em horário comercial ou pelo sítio eletrônico da mesma www.bandeirantes.pr.gov.br

1. DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR com prazo de execução de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

1.2 O limite máximo de preço global para este pregão é o de R\$ 772.685,00 (setecentos e setenta e dois mil e seiscentos e oitenta e cinco reais).

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

- 2.1. Termo de Referência, (Anexo I);
- 2.2. Modelo Declaração Unificada, (Anexo II);
- 2.3. Modelo Carta Credenciamento, (Anexo III);
- 2.4. Modelo padrão de Proposta de Preços, (Anexo IV);
- 2.5. Atestado de Capacidade Técnica, (Anexo V);
- 2.6. Modelo Minuta de Contrato, (Anexo VI);
- 2.7. Modelo Extrato de Contrato, (Anexo VII);

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
 - a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
 - b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;
 - c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores pertencentes à Administração Pública de Bandeirantes –PR;

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (43) 3542-4525-Ramal 224 ou pelo e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.
- 4.2. Para impugnações do ato convocatório do Pregão Presencial, esta deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação e abertura do certame, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.
 - 4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.
- 5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);
 - b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).
- 5.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.
- 5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- Obs. Se a proponente não apresentar representante legal devidamente credenciado, deverá mesmo assim enviar documentação da pessoa jurídica (Ex. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores para credenciamento. (Fora dos envelopes 01 Proposta de Preços e 02 Documentos de Habilitação), em envelope destinado para documentos de credenciamento, também inclusos documentos exigidos no item 6.1 e 6.2.**

6. DA APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

- 6.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) no local designado no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6.1.1. **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, conforme modelo declaração constante no ANEXO II próprio deste Edital, diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

6.1.1.1 **A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO ITEM 6.1.1, IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM PARTICIPAR DESTE PROCESSO LICITATÓRIO;**

6.1.2. **CERTIDÃO** expedida pela **JUNTA COMERCIAL** do Estado da sede da empresa no caso de empresa enquadrada no sistema de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), apresentar diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

OBS: A NÃO APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO SOLICITADO NO ITEM 6.1.2, IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO OBTER OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DEZEMBRO DE 2006;

6.1.4. em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2);

6.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

6.2.1 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

Edital n.º 29/2022- PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Edital n.º 29/2022- PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 02 – HABILITAÇÃO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

6.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

6.8. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “1”.

7.2. A(s) proposta(s) para o(s) lote(s) licitados deverá(ão) ser(em) apresentada(s) em uma via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do lote devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, ou com expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

d) a entrega do objeto deverá ocorrer imediatamente após solicitação ou conforme prazo estipulado formalmente pelo solicitante do departamento de compras da Prefeitura;

7.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

7.5. Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas com manutenção, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento dos serviços ofertados a serem executados no município de Bandeirantes-PR.

7.6. As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sem arredondamento.

7.7. Não há restrições para a quantidade de proposta ofertada por licitante, ficando somente condicionado ao descrito no item 9.18 do edital.

7.8. DEVERÁ ESTAR INSERIDO JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS:

a) Certificado do INMETRO, da marca do FABRICANTE da banda de rodagem (borracha), a ser utilizada nos pneus.

7.9. Ficam vedadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

095

a) A subcontratação total do objeto pela CONTRATADA a outra empresa;

b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7.10. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;

b) Apresentem valores manifestamente excessivos superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) item(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexequíveis;

c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”

8.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “2” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas no item 8.2 à 8.5.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:

1. A apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
2. É necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).

8.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais;
- f) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de Alvará Municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- g) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- h) Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Exemplo: Paraná – CICAD, São Paulo – CADESP, etc.). Para licitante somente prestador de serviços NÃO será exigido este documento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8.4. CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Apresentar no mínimo um Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, privada ou pública, conforme ANEXO V;
- I. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE-PR).
 - II. Quando existir dúvida em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 horas após a solicitação.
 - III. Para a comprovação da qualificação técnica, servidores do Município poderão, a seu critério, visitar as instalações da proponente, devendo, na ocasião, serem comprovadas as informações solicitadas.
- b) Certificado do INMETRO, de conformidade do **FORNECEDOR** para serviços de recapagens de pneus.

8.5. REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

- 8.6. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.
- 8.7. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia e não serão devolvidos, no caso de cópia simples dos documentos, apresentar o **original** para conferência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo.
- 8.8. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.
- 8.9. Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope “Habilitação” obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 8.10. As CERTIDÕES que NÃO contiverem prazos de validade serão aceitas até **90 (noventa) dias** após a sua emissão.
- 8.11. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:
- 1) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - 2) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que apresentado justificativa plausível e aceita pela administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;



8.12. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 7.10. número "2" implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro Declaração Unificada, conforme modelo (ANEXO II), e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação e, se for o caso, a Certidão Simplificada da Junta Comercial da unidade federada da sede do proponente e Consulta do Simples Nacional.
- 9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "1" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado de acordo com ANEXO IV.
- 9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.
- 9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.
- 9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.10. As microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação será observado:
- 1) como critério desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos POR ITEM em situação de empate, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, será(ão) convocada(s) a(s) remanescente(s) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que também atendam as exigências solicitadas no item "8".

9.11. No caso de equivalência do valor apresentado pela empresa, microempresa e empresa de pequeno porte, classificada, no item apresentado na proposta de preços, será seguida a ordem apresentada pelo sistema eletrônico para apresentação do primeiro lance.

9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.15. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) ser convocados para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento deste Pregão.

9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.

9.19. Não será motivo desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o Município de Bandeirantes-PR convocará o vencedor para assinar, na sede da Prefeitura, o Contrato Administrativo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.

10.3. É facultado ao Município de Bandeirantes-PR, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10.5. Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

- 10.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 10.7. Constatada a necessidade do objeto, o Município de Bandeirantes-PR procederá à emissão de autorização de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se o produto pretendido e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a entrega ser efetuada nas condições previstas; quando da execução do objeto por parte da empresa vencedora, bem como a emissão da nota fiscal em favor do Município de Bandeirantes-PR.
- 10.8. O não fornecimento dos serviços no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 11.2. Fica facultado ao Município de Bandeirantes, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo da realização dos serviços e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua execução, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.
- 11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração do Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
 - 11.3.1. Advertência;
 - 11.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
 - 11.3.3. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
 - 11.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

100

- 11.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 11.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 11.5. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- 11.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 11.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 11.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 11.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.9.1. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Item 11.1 deste Edital.
- 11.9.2. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
Administração	310-000	0200304122040520123390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
	340-511		
	560-000	0200504122041320183390390000	
	570-511		
Educação e Cultura	990-103	0300212361121960323390390000	
Agricultura e Pecuária	2080-000	0500120608200120353390390000	
Saúde	3750-303	1100110122100360693390390000	
	4630-303	1100610301100160833390390000	

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

13.1. O valor devido ao Contratado em relação aos valores unitários serão pagos em até 30 dias somente com apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização.

13.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para a Município de Bandeirantes-PR.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subsequentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

13.5. Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

13.6. Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) do licitante, vedada a emissão de boleto bancário.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. Constatada a necessidade dos serviços, o Departamento de Compras do Município, relacionará o serviço e sua quantidade, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação do mesmo ao licitante vencedor;

14.2. Os serviços deverão ser executados em até 07 (sete) dias úteis, após solicitação do Departamento de Compras do Município, pois são produtos que necessitam de urgência em sua reposição;

14.3. Na execução dos serviços, os mesmos serão vistoriados, por pessoa designada pela Secretaria de Educação e Cultura, verificando sua eficácia, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital e a qualidade do serviço prestado, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

14.4. No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata regularização, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso o Município de Bandeirantes-PR não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

14.5. A não entrega do serviço licitado no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no Item 11 deste Edital.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. O Município de Bandeirantes-PR, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

102

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Em qualquer fase do processo licitatório (credenciamento, abertura e julgamento dos envelopes de proposta de preços; abertura e julgamento dos envelopes de documentação de habilitação), qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer e se for acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio o processo licitatório será interrompido na fase que estiver e será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, devendo este ser protocolado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR. Ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento definido neste edital.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais n°s 10.520/07 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06.

18 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

18.1. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

18.2. O período de vigência do contrato será de 13 (treze) meses, contados da data de sua assinatura.

18.3. O contrato poderá ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

18.4. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência e exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na execução/entrega dos serviços.

19.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

19.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

19.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

103

oriundas do fornecimento do objeto.

19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.

19.6. O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

19.7. Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da licitante vencedora.

19.8. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da licitante vencedora o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

19.9. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço executado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

19.10. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

19.11. Rejeitar no todo, os serviços que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital.

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Entregar os serviços dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

20.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR-, quando esses tenham sido ocasionados pelo licitante vencedor na execução do objeto;

20.3. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução dos serviços;

20.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;

20.5. Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;

20.6. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.7. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;

20.8. Deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

21.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

b) **"Prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

c) **"Prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



- d) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- e) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- f) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
- 21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
- 22.3. No interesse do Município de Bandeirantes-PR sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 22.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.
- 22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.

22 - ARBITRAMENTO E FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

105

22.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Bandeirantes-PR, 31 de março de 2022


Cleber Batista
Secretário de Administração



106

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de recauchutagem, vulcanização e fornecimento de manchão, de pneus em veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Bandeirantes-PR

2-JUSTIFICATIVA: A solicitação se faz necessário tendo em vista que os veículos e as máquinas pertencentes à frota municipal, presta constantemente serviços para diversas secretarias do município e devido a esse uso constante, consequentemente há um desgaste natural dos pneus, esses desgaste natural dos pneus e a não reposição de pneus gastos ou em más condições de uso, ocasiona a falta de segurança tanto para servidores e usuários dos veículos como para a população de uma forma geral, tendo assim que substituí-los, opta-se por recauchutá-los pelo custo-benefício, por ser mais barato e durabilidade similar à de um novo.

Salientando que, o objetivo da contratação é trazer economia, resguardando o bem público e o erário.

3-SECRETARIA A SER ATENDIDA: Administração, Agricultura, Educação e Saúde.

4-PROPOSTA DE PREÇO: Vem informar que não foi possível localizar, como forma de complemento de pesquisa de preço, nos sítios indicados pelo Tribunal de Contas do Paraná [<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-materiais/>] e [<https://compras.menorpreco.pr.gov.br/compras.menorpreco.pr.gov.br/>], e também em editais de prefeituras alguns itens a qual estamos em processo de contratação, pois os mesmos são específicos do veículo e maquinas, não sendo compatíveis com os resultados contratados, obtendo então comprovação de que os preços são os praticados no mercado com três orçamentos físicos de empresas autorizadas, conforme segue em anexo no processo. Comprovando assim que não há danos ao erário público.

5-CUSTO ESTIMADO: A contratação do objeto tem o custo estimado de R\$ 772.685,00 (setecentos e setenta e dois mil e seiscentos e oitenta e cinco reais).

6-LOCAL DE ENTREGA E RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Os serviços serão efetuados no estabelecimento da contratada, os serviços efetuados pela contratada será autorizado e fiscalizado pelo chefe do pátio.

7-DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE: A especificação e quantidade estimada do produto/serviços encontram-se no quadro abaixo.

Item	Administração	Agricultura	Educação	Saúde
Manchão n ° 3	100			
Manchão n ° 4				100
Manchão n ° 5	50			
Manchão n ° 9		50		



Manchão n °42	20			
Ressolagem pneu 1000x20 borrachudo	50	50		
Ressolagem pneu 1100 x 22 lisos			10	
Ressolagem pneu 215-75 17.5 borrachudo			100	
Ressolagem pneu 275-80 22.5 borrachudos	50		50	
Ressolagem pneu 7.50 -16 borrachudo	10			
Ressolagem pneu 900x10 borrachudo	20			
Ressolagem pneu 1400x24	40	40		
Ressolagem pneu 12.5-80 R 18	12			
Ressolagem pneu 14.9 x24	10			
Ressolagem pneu 17.5x25	50			
Ressolagem pneu 18.4x30	10			
Ressolagem pneu 18.4x34	10			
Ressolagem pneu 19.5x24	5	5		
Ressolagem pneu 23.1x26		2		
Reforço pneu 17.5x25	30			
Reforço pneu 1400x24	15	15		
Vulcanização pneu 1000x20	50			
Vulcanização pneu agrícolas e maquinas	25	25		

Obs: Todos os serviços serão efetuados na frota municipal, conforme em anexo, atestado pelo secretário da administração.

8-PAGAMENTO: O pagamento somente será efetuado mediante a realização dos serviços acompanhados da Nota Fiscal e demais documentos exigidos pela legislação pertinente, discriminada de acordo com a Nota de Empenho e Requisição de Compra, após conferência, atesto e aceite do responsável pela fiscalização e a efetuação dos serviços, indicado pela Contratante.

9-PRAZO DE PAGAMENTO: O prazo para pagamento da Nota Fiscal é de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.



ANEXO II

(razão social, CNPJ, endereço completo, telefone/cel.)

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Sr.

Pregoeiro

Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 29/2022- PMB

Processo administrativo nº 132/2022- PMB

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante do procedimento licitatórios, que:

- a) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação constante no edital 29/2022- PMB,
- b) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- c) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do(s) objeto(s), em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- e) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial Nº 29/2022-PMB, realizado pelo Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

4) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6) Declaramos que a empresa está legalmente enquadrada na condição de:

- () microempresa (ME), ou
() empresa de pequeno porte (EPP), ou
() micro empreendedor individual (MEI), ou
() demais

7) Declaramos o pleno atendimento do disposto no Artigo 3º, bem como demais dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

8) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

OBS. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Declaramos, para os fins de direito que possuímos Conta Corrente/Poupança de pessoa jurídica em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:

Agência nº:

Nome da agência:

Cidade da agência:

Endereço da agência:

Conta nº:

Titular:

10) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., e do RG. sob n.º expedido pela Secretaria de Segurança Pública do estado do, residente e domiciliado (endereço completo), para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º N.º 29/2022e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:

Rg.

CPF.

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

(Modelo)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Sr.

Pregoeiro

Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 29/2022- PMB

Processo administrativo nº 132/2022- PMB

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr _____ portador (a) da Cédula de Identidade sob o nº _____ (SSP/____) e CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ nº _____, Bairro _____, CEP. _____, na cidade de _____ Estado do(a) _____, a participar do procedimento licitatório, quem tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 29/2022 instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR.

Na qualidade de representante legal da empresa abaixo referida outorga-se ao (á) acima credenciado (a), poderes de Formular Lances, Negociar Preço, Interpor Recursos, Desistir de sua Interposição, Assinar documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

_____, _____ de _____ de 2022.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



ANEXO IV

(Modelo)

FORMULÁRIO PADRÃO - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ: FONE/FAX: (0xx).....

E-MAIL:

Ao Sr.

Pregoeiro

Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 29/2022- PMB

Processo administrativo nº 132/2022- PMB

Prezado Senhor

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a. nossa proposta de preços relativa à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, pelo menor preço POR ITEM da licitação em epígrafe:

LOTE 01: EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/ MODEL O	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	100	UND	MANCHAO CONVENCIONAL 3 ✕		13,16	1.316,00
2	100	UND	MANCHAO CONVENCIONAL 4 ✓		16,69	1.669,00
3	20	UND	MANCHAO CONVENCIONAL 42 ✕		30,75	615,00
4	50	UND	MANCHAO CONVENCIONAL 5 ✕		19,21	960,50
5	50	UND	MANCHAO CONVENCIONAL 9 ✕		69,18	3.459,00
6	10	UND	RESSOLAGEM PNEU 1100 X 22 LISO. ✕		671,67	6.716,70
7	12	UND	RESSOLAGEM PNEU 12.5-80 R18, DIANTEIRO (BANDA INDICADA PARA TRÁFEGOS EM TERRENOS DE TERRA/CASCALHO). ✕		866,75	10.401,00
8	10	UND	RESSOLAGEM PNEU 18.4X30. ✕		2.966,67	29.666,70
9	10	UND	RESSOLAGEM PNEU 18.4X34, TRASEIRO ✓ (BANDA INDICADA PARA TRÁFEGOS EM TERRENOS DE TERRA/CASCALHO).		2.905,63	29.056,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

112

10	10	UND	RESSOLAGEM PNEU 19.5X24, TRASEIRO (BANDA INDICADA PARA TRÁFEGOS EM TERRENOS DE TERRA/CASCALHO).		2.615,00	26.150,00
11	100	UND	RESSOLAGEM PNEU 215-75 R 17,5 BORRACHUDO, TRASEIRO (BANDA INDICADA PARA TRÁFEGOS EM TERRENOS DE TERRA/CASCALHO).		442,49	44.249,00
12	2	UND	RESSOLAGEM PNEU 23.1X26, TRASEIRO (BANDA INDICADA PARA TRÁFEGOS EM TERRENOS DE TERRA/CASCALHO).		4.550,00	9.100,00
13	10	UND	RESSOLAGEM PNEU 7.50-16 BORRACHUDO.		413,75	4.137,50
14	20	UND	RESSOLAGEM PNEU 900X20 BORRACHUDO.		468,63	9.372,60
15	50	UND	VULCANIZAÇÃO PNEU 1000X20		181,38	9.069,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						185.938,30

LOTE 02: ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/ MODEL O	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	30	UND	REFORÇO PNEU 1400X24, TRASEIRO/DIANTEIRO (BANDA INDICADA PARA TRÁFEGOS EM TERRENOS DE TERRA/CASCALHO).		1.557,54	46.726,20
2	30	UND	REFORÇO PNEU 17,5X25, TRASEIRO (BANDA INDICADA PARA TRÁFEGOS EM TERRENOS DE TERRA/CASCALHO).		1.973,33	59.199,90
3	100	UND	RESSOLAGEM PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO, TRASEIRO (BANDA INDICADA PARA TRÁFEGOS EM TERRENOS DE TERRA/CASCALHO).		537,94	53.794,00
4	10	UND	RESSOLAGEM PNEU 14.9X24, TRASEIRO (BANDA INDICADA PARA TRÁFEGOS EM TERRENOS DE TERRA/CASCALHO).		1.756,67	17.566,70
5	80	UND	RESSOLAGEM PNEU 1400X 24, UNIVERSAL, (BANDA INDICADA PARA TRÁFEGOS EM TERRENOS DE TERRA/CASCALHO).		2.049,33	163.946,40
6	50	UND	RESSOLAGEM PNEU 17.5X25, COM 14 LONAS, TRASEIRO (BANDA INDICADA PARA TRÁFEGOS EM TERRENOS DE TERRA/CASCALHO).		2.756,22	137.811,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7	100	UND	RESSOLAGEM PNEU 275-80 R22,5 BORRACHUDO, TRASEIRO (BANDA INDICADA PARA TRÁFEGOS EM TERRENOS DE TERRA/CASCALHO).	615,36	61.536,00
8	50	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS AGRICOLAS+ MAQUINAS	923,33	46.166,50
VALOR TOTAL DO LOTE 02					586.746,70
VALOR TOTAL DOS LOTES					772.685,00

O preço total do item, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto é de R\$ (inserir o valor total da proposta) ((inserir o valor por extenso)).

O prazo de validade da proposta é de (mínimo 60(sessenta) dias).

O prazo de execução do objeto dos referidos lotes serão de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Declara, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados. **(Declaração obrigatória)**

OBS: DEVERÁ ESTAR ANEXADO (ENVELOPE Nº 01), PROPOSTA DE PREÇOS O DOCUMENTO EXIGIDO NO ITEM 7.8, LETRA "a" DO EDITAL.

..... de..... de 2022.

(nome responsável legal, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)



114

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Modelo)

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa
Estabelecida na nº bairro
..... CEP na cidade de
.....estado do inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa
Jurídica – CNPJ nº é nosso fornecedor de **(descrever os serviço(s)
prestado(s))**, que declaram estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente,

..... de de 2022

(Assinatura do Servidor do órgão da Administração Pública ou responsável pela empresa)

Nome legível

Cargo

Rg.

CPF.

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022 - PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022-PMB
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2022- PMB

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, residente na _____, nº _____, Bairro _____, CEP. _____, nesta cidade de Bandeirantes PR, portador da Cédula de Identidade RG _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro a empresa _____ estabelecida na _____ nº _____, Bairro _____, CEP. _____ na cidade de _____, Estado de(o) _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, estabelecida na _____ nº _____, Bairro _____, CEP. _____ na cidade de _____, Estado de(o) _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto Municipal nº 2.488/2007, de 09 de maio de 2007 e suas alterações subsequentes, cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste Contrato, Edital e seus Anexos, ajustam o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 29/2022-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme ANEXO IV – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 29/2022, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em ____/29/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ ____ (____), mediante apresentação de nota fiscal, após a execução dos serviços, conforme descrito abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ****LOTE 01: EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI**

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/ MODEL O	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	100	UND	MANCHAO CONVENCIONAL 3			
2	100	UND	MANCHAO CONVENCIONAL 4			
3	20	UND	MANCHAO CONVENCIONAL 42			
4	50	UND	MANCHAO CONVENCIONAL 5			
5	50	UND	MANCHAO CONVENCIONAL 9			
6	10	UND	RESSOLAGEM PNEU 1100 X 22 LISO.			
7	12	UND	RESSOLAGEM PNEU 12.5-80 R18, DIANTEIRO (BANDA INDICADA PARA TRÁFEGOS EM TERRENOS DE TERRA/CASCALHO).			
8	10	UND	RESSOLAGEM PNEU 18.4X30.			
9	10	UND	RESSOLAGEM PNEU 18.4X34, TRASEIRO (BANDA INDICADA PARA TRÁFEGOS EM TERRENOS DE TERRA/CASCALHO).			
10	10	UND	RESSOLAGEM PNEU 19.5X24, TRASEIRO (BANDA INDICADA PARA TRÁFEGOS EM TERRENOS DE TERRA/CASCALHO).			
11	100	UND	RESSOLAGEM PNEU 215-75 R 17,5 BORRACHUDO, TRASEIRO (BANDA INDICADA PARA TRÁFEGOS EM TERRENOS DE TERRA/CASCALHO).			
12	2	UND	RESSOLAGEM PNEU 23.1X26, TRASEIRO (BANDA INDICADA PARA TRÁFEGOS EM TERRENOS DE TERRA/CASCALHO).			
13	10	UND	RESSOLAGEM PNEU 7.50-16 BORRACHUDO.			
14	20	UND	RESSOLAGEM PNEU 900X20 BORRACHUDO.			
15	50	UND	VULCANIZAÇÃO PNEU 1000X20			
VALOR TOTAL DO LOTE 01						

LOTE 02: ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/ MODEL O	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	30	UND	REFORÇO PNEU 1400X24, TRASEIRO/DIANTEIRO (BANDA INDICADA PARA TRÁFEGOS EM TERRENOS DE TERRA/CASCALHO).			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ**

2	30	UND	REFORÇO PNEU 17,5X25, TRASEIRO (BANDA INDICADA PARA TRÁFEGOS EM TERRENOS DE TERRA/CASCALHO).			
3	100	UND	RESSOLAGEM PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO, TRASEIRO (BANDA INDICADA PARA TRÁFEGOS EM TERRENOS DE TERRA/CASCALHO).			
4	10	UND	RESSOLAGEM PNEU 14,9X24, TRASEIRO (BANDA INDICADA PARA TRÁFEGOS EM TERRENOS DE TERRA/CASCALHO).			
5	80	UND	RESSOLAGEM PNEU 1400X 24, UNIVERSAL, (BANDA INDICADA PARA TRÁFEGOS EM TERRENOS DE TERRA/CASCALHO).			
6	50	UND	RESSOLAGEM PNEU 17,5X25, COM 14 LONAS, TRASEIRO (BANDA INDICADA PARA TRÁFEGOS EM TERRENOS DE TERRA/CASCALHO).			
7	100	UND	RESSOLAGEM PNEU 275-80 R22,5 BORRACHUDO, TRASEIRO (BANDA INDICADA PARA TRÁFEGOS EM TERRENOS DE TERRA/CASCALHO).			
8	50	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS AGRICOLAS+ MAQUINAS			
VALOR TOTAL DO LOTE 01						

VALOR TOTAL DOS LOTES	
------------------------------	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
Administração	310-000	0200304122040520123390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
	340-511		
	560-000	0200504122041320183390390000	
	570-511		
Educação e Cultura	990-103	0300212361121960323390390000	
Agricultura e Pecuária	2080-000	0500120608200120353390390000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Saúde	3750-303	1100110122100360693390390000	
	4630-303	1100610301100160833390390000	

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irredutíveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

§2º O período de vigência do contrato será de 13 (treze) meses, contados da data de sua assinatura.

Obs: Podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

§3º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO:

§1º Constatada a necessidade dos serviços, o Departamento de Compras do CONTRATANTE, emitirá ordem de serviço, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação do mesmo a CONTRATADA;

§2º Os serviços deverão ser executados em até 07 (sete) dias úteis, após solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE, pois são produtos que necessitam de urgência em sua reposição.

§3º Os serviços serão executados de forma PARCELADA/FRACTIONADA, conforme requisição/solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE.

§4º As despesas de locomoção e transporte, será por conta da CONTRATADA.

§5º Na execução dos serviços, os mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no Edital 29/2022– PMB, caso estiverem em desacordo com as especificações, será rejeitado;

§6º No caso de rejeição, a CONTRATADA deverá providenciar substituição de imediato, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida na Cláusula Décima §2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso o CONTRATANTE, não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

§7º A não entrega do serviço licitado no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas na Cláusula Décima deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução dos serviços.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o serviço que a CONTRATADA executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 29/2022- PMB.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

§1º Executar o serviço dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

§2º Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados pela CONTRATADA na execução do objeto;

§3º Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pela CONTRATADA na execução dos serviços;

§4º Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;

§5º Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;

§7º Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§8º Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;

§9º Deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

§1º A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;

h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;

i) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

§2º Pelo CONTRATANTE:

j) a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

k) b) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

l) c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;

m) d) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3º Pela CONTRATADA:

n) a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

o) b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital:

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

§1º A CONTRATADA convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da CONTRATANTE, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

§2º Fica facultado à CONTRATANTE, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo da realização dos serviços e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua execução, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.



§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, diretamente recolhidos pela CONTRATADA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

a) Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

c) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§10º Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

§11º As sanções de advertência e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§12º As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial n.º 29/2022- PMB e as normas contidas na Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS EXTRAS:

§1º Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§3º Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

§1º Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

_____, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Testemunha 01

Testemunha 02



123

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

EXTRATO DO CONTRATO
(Publicação)

CONTRATO Nº 29/2022-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2022 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
Administração	310-000	0200304122040520123390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
	340-511 310		
	560-000	0200504122041320183390390000	
	570-511		
Educação e Cultura	990-103	0300212361121960323390390000	
Agricultura e Pecuária	2080-000	0500120608200120353390390000	
Saúde	3750-303	1100110122100360693390390000	
	4630-303	1100610301100160833390390000	

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de 13 (treze) meses.

Bandeirantes, ____ de ____ de 2022

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

AVISO
E
PUBLICAÇÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 29/2022 – PMB
(Com cota exclusiva para empresas ME, EPP e MEI)

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 28/04/2022 às 08h:30min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sitio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 08hrs:15min do dia 28/04/2022 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 31 de março de 2022

Cleber Batista
Secretário de Administração



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	29
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	132/2022
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0200304122040520123390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	772.685,00
Data de Lançamento do Edital	31/03/2022
Data da Abertura das Propostas	28/04/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Registro	31/03/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim
Percentual de participação:	24,06
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 6553588970 ([Logout](#))



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 218

Ano 2022

Página 10 de

36

127

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 31 de Março de 2022

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aviso De Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 29/2022 – PMB

(Com cota exclusiva para empresas ME, EPP e MEI)

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 28/04/2022 às 08h:30min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sítio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 08hrs:15min do dia 28/04/2022 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 31 de março de 2022

Cleber Batista
Secretário de Administração

Rua Frei Rafael | Pomer. nº 1457 - CEP 86.360-400 - e-mail: divisao geral@bandeirantes.pr.gov.br - Tel: (43) 3542-4525 - Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Arapongas

Extrato de Termo Aditivo Prefeitura Municipal de Arapongas Secretaria Municipal de Administração

Processo Administrativo nº: 139/2020

Concorrência nº: 005/2020

Contrato nº: 139/2021; 4º termo aditivo.

Partes: Município de Arapongas e SANETRA - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI, CNPJ nº 95.391.876/0001-12, representada por LUIZ CARLOS POLI, CPF nº 080.630.289-53.

Objeto: contratação de empresa especializada para a realização de coleta e transporte de resíduos domiciliares e de férias livres, operação e manutenção do aterro sanitário e coleta/transporte de pequenos animais mortos, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Serviços Públicos e Meio Ambiente - SEASPM.

Objeto do Termo Aditivo: Repactuação dos valores previsto no contrato, conforme Processo Administrativo nº 5850 de 25/02/2022, passando o valor mensal do referido contrato de R\$ 135.144,00 (cento e trinta e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais) para R\$ 142.417,63 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta e três centavos) para o item 02, serviços de operação e manutenção do aterro, e de R\$ 331.496,00 (trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e noventa e seis reais) para R\$ 353.254,00 (trezentos e cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais) mensais para o item 01, relativo a serviços de coleta e transporte de resíduos, com efeitos a partir de 01/02/2022, passando o valor total do contrato para R\$ 5.948.059,56 (cinco milhões, novecentos e quarenta e oito mil, cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos). Data e assinaturas.

30808/2022

Araucária

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 043/2022 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO) - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12032/2022 - PREGÃO Nº 043/2022 - OBJETO: Locação de veículos automotores para atendimento da demanda das Secretarias da Prefeitura do Município de Araucária, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo.

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO Até 09:00 hs do dia 19/04/2022
DAS PROPOSTAS

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA Das 09:00 hs do dia 19/04/2022
SESSÃO PÚBLICA

O edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(is) no site <http://www.araucaria.pr.gov.br> ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelo telefone (41) 3614-1400 - Ramal: (DLC) 1699 / (41) 3614-1400 - Ramal: 1468 (Pregoeiro), e-mail: fernanda.pereira@araucaria.pr.gov.br OBS: REPUBLICADO com alterações, conforme solicitado na Folha de despacho Sequência - GED: 2280673, da Secretaria Municipal de Administração. Araucária, 31 de março de 2022.

FERNANDA PEREIRA REGATIERI - PREGOEIRO

30866/2022

Bandeirantes

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 29/2022 - PMB (Com cota exclusiva para empresas ME, EPP e MEI)

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 28/04/2022 às 08h:30min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 08hrs:15min do dia 28/04/2022 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 31 de março de 2022

Cleber Batista
Secretário de Administração

AVISO RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 23/2022 - PMB (Com cota exclusiva para empresas ME, EPP e MEI)

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que RETIFICOU E PRORROGOU para o dia 19/04/2022 às 14h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (BOTIJO DE 13KG E CILINDRO P45 DE 45KG), COTA DE BOTIJOES DE 13KG, ÁGUA MINERAL (GALÃO DE 20 LITROS E CAIXA COM COPOS DE ÁGUA), COTA DE GALÕES DE ÁGUA DE 20 LITROS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 14hrs:00min do dia 19/04/2022 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 31 de março de 2022

Cleber Batista
Secretário de Administração

30830/2022

Bela Vista do Paraíso

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na a Reforma e Ampliação da Escola Municipal Professora Clélia Maria de Oliveira Albuquerque. **CREDENCIAMENTO E PROPOSTAS:** Até 09h00min do dia 20/04/2022. **VALOR DE REFERÊNCIA:** R\$ 610.689,74 (seiscentos e dez mil seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos). **DISPONIBILIDADE DO EDITAL E ANEXOS:** www.pmbvista.pr.gov.br - Aba/Licitações Prefeitura, no Portal da Transparência ou Divisão de Licitações, Rua Joaquim Ladeira, 150 - Centro **INFORMAÇÕES:** Divisão de Licitação - (43) 3242-8110 - licitacao@pmbvista.pr.gov.br. Bela Vista do Paraíso, 30 de março de 2022. Leonardo A. Savariego Conceição/Presidente da CPL. Portaria nº 062/2021

30776/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 028/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico - Compras.gov.br - UASG 987453. **OBJETO:** Aquisição de Veículos Diversos Departamentos do Município de Bela Vista do Paraíso. **CREDENCIAMENTO E PROPOSTAS:** Até 09h00min do dia 15/04/2022. **VALOR DE REFERÊNCIA:** R\$ 961.140,00 (novecentos e sessenta e um mil, cento e quarenta reais). **DISPONIBILIDADE DO EDITAL E ANEXOS:** www.pmbvista.pr.gov.br - Aba/Licitações Prefeitura, no Portal da Transparência ou Divisão de Licitações, Rua Joaquim Ladeira, 150 - Centro **INFORMAÇÕES:** Divisão de Licitação - (43) 3242-8110 - licitacao@pmbvista.pr.gov.br. Bela Vista do Paraíso, 22 de março de 2022. Leonardo A. Savariego Conceição/Pregoeiro Portaria nº 063/2021

30777/2022

Bituruna

PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2022 - PROC 024/2022

O Município de Bituruna PR torna público que fará realizar, às 9 horas do dia 05 de maio do ano de 2022, na Av. Dr. Oscar Geyer nº 489 em Bituruna, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias da Sede municipal	Recape em CBUQ	23.436,06 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail compras@bituruna.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 42-35538071- Bituruna, 31 de março de 2022. Rodrigo Rosconi - Prefeito Municipal.

30892/2022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

OBJETO: Aquisição de 1 (uma) máquina agrícola retroescavadeira ano/modelo 2022, por meio do CONVÊNIO MAPA Nº 922057/2021, atendendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. Disponibilidade do edital: do dia 04/04/2022 a 14/04/2022. Recebimento das propostas: até às 08h:00min do dia 14/04/2022. ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 14/04/2022. INÍCIO DA SESSÃO às 08h:00min do dia 14/04/2022. LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL COMPRAS - www.bll.org.br. EDITAL: sítio eletrônico da PMA. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: licitacao@andarai.pr.gov.br, ou (43) 3538-8100 (Ramal 229).

Andaraí, 31 de março de 2022.
FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZACHEL
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2022

MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.958.968/0001-06, com sede na Rua Garças, 750, nesta cidade, neste ato representado pelo Bmo: Prefeito, Sr. Sérgio Onofre da Silva, portador da carteira de identidade RG no 3.438.984-5/SP-PR e inscrito no CPF/MF no 477.980.069-49, residente e domiciliado neste Município torna público nos termos do art. 25, caput e inciso I, da Lei nº 8666/93, a contratação de empresa para manutenção de centrífuga da lavanderia industrial da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Arapongas, 1º de abril de 2022.
SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022 - UASG 967427 - PMA

A Prefeitura Municipal de Arapongas/PR, avisa aos interessados que fará abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, que tem por objeto a aquisição e instalação de equipamentos para parques infantis, em cumprimento ao convênio Nº 917201/2021 Ministério da Cidadania (MC), em atendimento a Secretaria de Esporte. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 08h:30min do dia 19 de abril de 2022. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Gerência de Licitações e Contratos, Rua Garças, 750, Centro, Arapongas/PR e no site: www.arapongas.pr.gov.br - licitações, ou através do site: endereço eletrônico: http://www.comprasnet.gov.br/consul/licitacoes/ConsLicacao_Filtro.asp, informando N.º do Pregão e o código UASG 967427. Informações complementares através do telefone (43)3902-1052.

Arapongas, 1º de abril de 2022.
DIREU DE CASTRO VIEIRA JÚNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDERANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022 - FMB

(Com cota exclusiva para empresas ME, EPP e MEI)

O Município de Banderantes-PR avisa aos interessados que realizará no dia 28/04/2022 às 08h:30min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANOHO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDERANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura: www.banderantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até às 08h:15min do dia 28/04/2022 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Banderantes, 31 de março de 2022.
CLEBER BATISTA
Secretário de Administração

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022 - FMB

(Com cota exclusiva para empresas ME, EPP e MEI)

O Município de Banderantes-PR avisa aos interessados que RETIROU E PRORROGOU para o dia 19/04/2022 às 14h:00min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (BOTIJÃO DE 13KG E QUINDRO P45 DE 45KG), COTA DE BOTIJÕES DE 13KG, ÁGUA MINERAL (GALÃO DE 20 LITROS) E CAIXA COM DOIS DOIS DE 13KG, COTA DE GALÕES DE 20 LITROS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDERANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura: www.banderantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até às 14h:00min do dia 19/04/2022 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Banderantes, 31 de março de 2022.
CLEBER BATISTA
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022 - SRP

Publicação de aviso de Edital de Licitação.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e 10.520/02 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Rua Rio de Janeiro, nº 1021, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão conforme descrito abaixo:

1. Objeto da licitação: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviço de torção, solda e reparos em equipamentos, máquinas pesadas, tratores, ônibus e caminhões das diversas SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, bem como materiais necessários ao serviço.
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 354.859,60 (trezentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).
3. DATA DE ABERTURA: dia 19/04/2022, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.

GELSON MAFFI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e ME, regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 19/04/2022, às 08h:30min, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para desenvolver atividades SCFV, FAIF e demais demandas do SUAS. Recebimento das propostas: de 08/04/2022 às 13h:00min até 19/04/2022 às 08h:00min. Abertura das propostas: 19/04/2022, às 08h:15min. Início da sessão de disputa de lances: 19/04/2022, às 08h:30min. Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.

A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site: www.bll.org.br.

Bom Jesus do Sul-PR, 31 de março de 2022.
HELIO JOSE SURI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

O Município de Colorado torna público que realizará às 08h:30min do dia 20 de Abril de 2022, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, Tomada de Preço, para a Contratação de empresa para reaparelhamento asfáltico urbano em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) faixa D, inclusive serviço de pintura de ligação com emulsão asfáltica tipo RRIC e limpeza e lavagem da pista, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 04 de Abril de 2022. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

O Município de Colorado torna público que realizará às 14h:00min do dia 20 de Abril de 2022, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, Tomada de Preço, para a Contratação de empresa para reaparelhamento asfáltico urbano em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) faixa D, inclusive serviço de pintura de ligação com emulsão asfáltica tipo RRIC e limpeza e lavagem da pista, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 04 de Abril de 2022. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: www.colorado.pr.gov.br/portaldatransparencia.

Colorado, 31 de março de 2022.
MARCOS JOSÉ CONSALTE DE MELO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICASAVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº SDP/3/2022-SMOP OPE-AFD

O MUNICÍPIO DE CURITIBA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA torna público, para conhecimento dos interessados, que está promovendo licitação nas diretrizes de contratação da Agência Francesa de Desenvolvimento - AFD, na metodologia SDP - Solicitação de Proposta, modalidade de Concorrência Pública Internacional, na forma de execução indireta e sob o regime de empreitada por Preço Unitário, visando à seleção e contratação de EMPRESA ou CONSÓRCIO DE EMPRESAS para execução de Obras de Infraestrutura e Unidades Habitacionais de Interesse Social (Fases 1 e 2) - Bairro Novo do Coimba - integrantes do Projeto Gestão do Risco Climático Bairro Novo do Coimba, a serem executadas com financiamento parcial da Agência Francesa de Desenvolvimento - AFD, utilizando recursos oriundos do Contrato de Empréstimo nº 1070 01N/2020 celebrado entre o Município de Curitiba e a AFD, cuja caracterização e abrangência estão descritas no Edital, conforme o que segue: Descrição dos Serviços OBRAS DE INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL (Fases 1 e 2) - BAIRRO NOVO DO COIMBA; Valor base da licitação (R\$) R\$ 168.035.745,88; Prazo de Execução 720 dias. Os serviços deverão ser desenvolvidos de acordo com as diretrizes constantes do Edital e seus anexos, nos projetos, plantas e memoriais disponibilizados. O envelope contendo os documentos que integram a "PROPOSTA", conforme preconizado na IAL 21 do Edital, deverá ser protocolado no "SERVIÇO DE PROTOCOLO" da SMOP, situado na Rua Emílio de Menezes n.º 450 - Bairro São Francisco - Curitiba - Paraná, até às 09:30h do dia 02/06/2022. Os envelopes contendo as "propostas" serão abertos em sessão pública às 10:00h do mesmo dia 02/06/2022, na Sala de Reuniões desta SMOP, situada no endereço acima mencionado. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para "download" no site: www.curitiba.pr.gov.br no ícone "Licitações" ou junto à Gerência de Licitações da SMOP no endereço citado acima, ou ainda na Unidade Técnica Administrativa de Gerenciamento - UTAG, à Rua Bom Jesus n.º 669 - Juvevê - (041) 3250-1436. As informações sobre a Concorrência Pública serão prestadas somente pela CEL - UTAG, no email: utagaf@ppuc.org.br.

Curitiba, 1º de abril de 2022.
RODRIGO ARAÚJO RODRIGUES
Secretário Municipal de Obras Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Retificar os Contratos e Extratos nº 23/2022, 24/2022, e 25/2022, ONDE SE LÊ: "Fornecimento de equipamento do tipo cultivador para o setor agropecuário para o Município de Diamante do Norte, de acordo com o Convênio 892063/2019 MAPA/CAIXA, processo nº 21000.092674/2019-11". LBA-SE: "Aquisição de máquinas e equipamentos para o setor agropecuário para o Município de Diamante do Norte, de acordo com o Convênio 892063/2019 MAPA/CAIXA, processo nº 21000.092674/2019-11". ONDE SE LÊ: Contrato 24/2022, Valor de R\$ 63.600,00 (Sessenta e três mil, e seiscentos); LBA-SE: Contrato 24/2022, Valor de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais). Fica ratificado os demais Termos.

Município de Diamante do Norte, 1º de abril de 2022.
ANDREZA DA SILVA PARIZ
Presidente Comissão de Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CREDENCIAMENTO



Protocolo:

2094/2022



Tipo:

EDITAL Nº 29/2022 - PMB PREGÃO PRESENCIAL

Protocolado em:

28/04/2022 - 07:54:32

Informações do Requerente:

Nome: FG - REFORMA RECAUCHURAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS EIRELLI;

CPF/CNPJ: 07.786.071/0001-00;

Contato: (44) 3421-3050;



2094;28.04.2022. Sistema Protocolo Municipal

[Handwritten signatures and marks]

132

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
FG- REFORMA RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS EIRELI
CNPJ/MF: nº 07.786.071/0001-00
NIRE: 416.0046676-4

Folha 2 de 4

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital.

CLÁUSULA SEXTA - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

CONSOLIDAÇÃO
FG- REFORMA RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS EIRELI
CNPJ/MF: nº 07.786.071/0001-00
NIRE: 416.0046676-4

FRANCISCO MORENO E MORENO NETO, brasileiro, maior, natural de Alto Paraná/PR, solteiro, nascido em 30/03/1982, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 037.372.579-57, portador da Carteira de identidade civil nº.8.776.232-7/SSP/PR, expedida em 25/06/1999, residente e domiciliado na Rodovia BR 116, 13225, Fanny, Curitiba-PR, CEP:81690-200, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **FG- REFORMA RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS EIRELI**, com sede e domicílio na Rodovia BR-376 Km 111, S/n, Lote 07-a-1 Fundos, Distrito Industrial Sumaré, Paranavai-PR, CEP: 87720-140, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.786.071/0001-00, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 416.0046676-4 em 06/01/2006, RESOLVE consolidar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA gira sob nome empresarial de **FG- REFORMA RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS EIRELI** e tem sede e domicílio na Rodovia BR -376 Km 111, S/n, Lote 07-a-1 Fundos, Distrito Industrial Sumaré, CEP: 87720-140 em Paranavai-PR, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto da EIRELI é: Reforma de pneumáticos usados, comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar, serviços de borracharia, para veículos automotores e vulcanização de pneus.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital é de R\$ 90.000,00(noventa mil reais) divididos em 90.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00(Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo titular:

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2019 11:43 SOB Nº 20196777640.
PROTOCOLO: 196777640 DE 06/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905158303. NIRE: 41600466764.
FG - REFORMA RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

133

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
FG- REFORMA RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS EIRELI
CNPJ/MF: nº 07.786.071/0001-00
NIRE: 416.0046676-4

Folha: 3 de 4

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
FRANCISCO MORENO E MORENO NETO	100	90.000	90.000,00

CLÁUSULA QUARTA - A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE DURAÇÃO: A EIRELI iniciou suas atividades em 03/01/2006 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da Eireli caberá ao Titular e com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§2º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA - A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

Parágrafo Único: A EIRELI mantém a seguinte filial: Avenida Paranapanema Chácara Nossa Senhora Aparecida, S/N, Zona Rural, CEP:87730-000, na cidade de Santo Antônio do Caiuá-PR, NIRE:41901804910 CNPJ:07.786.071/0002-91.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2019 11:43 SOB Nº 20196777640.
PROTOCOLO: 196777640 DE 06/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905158303. NIRE: 41600466764.
FG - REFORMA RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

134

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
FG- REFORMA RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS EIRELI
CNPJ/MF: nº 07.786.071/0001-00
NIRE: 416.0046676-4

Folha 4 de 4

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Paranavaí-PR, para resolver quaisquer litígios oriundos da presente Alteração da EIRELI.

O titular assina o presente instrumento, em via única.

Paranavaí-PR, 30 de outubro de 2019.



FRANCISCO MORENO E MORENO NETO
CPF: 037.372.579-57

TABELIONAT
SUMARE



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2019 11:43 SOB Nº 20196777640.
PROTOCOLO: 196777640 DE 06/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905158303. NIRE: 41600466764.
FG -REFORMA RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br






SERVIÇO DISTRITAL SUMARÉ

Carlos Olivando de Sá Brandalise - Notário
 Av. Militão Rodrigues de Carvalho, 1283
 Dist. Sumaré - Parinavai - PR - Fone: (44) 3424-2321

RECONHEÇO a(s) Firma(s) por VERDADEIRA: FRANCISCO MORENO E MORENO NETO
 e dou fé: 31 de OUTUBRO DE 2019.



SELO DIGITAL: 17 44px2 448x7 PKICK - 8820x1784L
 FUNARPBH

Carlos Fabricio M. Brandalise
 Escrevente substituto
 CPF 018.727.439-86



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2019 11:43 SOB N° 20196777640.
 PROTOCOLO: 196777640 DE 06/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905158303. NIRE: 41600466764.
 FG - REFORMA RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS SIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 07/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



SERVIÇO DISTRICTAL SUMARÉ
COMARCA DE PARANAVAI - PARANÁ
CLAUDIA Mª DANELUTE GOMES BONFIM CAVALCANTE
Oficial Designada

136

Livro 29-P

Folha 175/176

Cartório Sumaré - Paranaíba - PR
Claudia Maria Danelute Gomes
Folha nº 175/176
16 MAR. 2022
☒ CERTIFICADO de autenticidade do documento
☒ CERTIFICADO de autenticidade do documento
Assinado eletronicamente pelo(a) Oficial Designado(a)

Carlos Fabrício M. Brandalise
Escritor substituto
CPF 018.727.493-86

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
FG-REFORMA RECAUCHUTAGEM E
VULCANIZAÇÃO DE PNEUS EIRELI A
FAVOR DE HAROLDO DE OLIVEIRA
SANTOS NA FORMA ABAIXO
DECLARADA.

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, (15/03/2022), nesta Cidade de Sumaré, Comarca de Paranaíba, Estado do Paraná - PR, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante: **FG - REFORMA RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Paranaíba-PR, na Rodovia BR 376 KM 111, Lote 07-A-1 fundos, Distrito Industrial Sumaré, CEP: 87.720-140, inscrita no C.P.N.J. sob nº 07.786.071/0001-00, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41 6 0046676-4, por despacho em sessão de 06.01.2006, com sua última alteração contratual em vigor registrada na junta comercial do Estado do Paraná sob nº 20196777640, por despacho em sessão de 07.11.2019, conforme Certidão Simplificada s/nº, expedida pela Junta Comercial do Paraná, em data de 15.03.2022; cujas cópias já encontram-se devidamente arquivadas nesta Serventia, no Livro nº 019, de arquivo de contratos sociais, com nº de ordem 105 à 110; neste ato devidamente representada por seu sócio administrador (a qual declara não ter qualquer Alteração Contratual em vigor), Sr. **Francisco Moreno e Moreno Neto**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, residente e domiciliado na cidade de Alto Paraná(PR), na Rua Edson, nº 2700, ora de passagem por esse distrito, portador da Cédula de Identidade RG, nº 8.776.232/7-SSP-PR, e inscrito no C.P.F. sob nº 037.372.579/57.- Reconhecida como a própria e capaz para o ato por mim, Claudia Maria Danelute Gomes Bonfim Cavalcante, Oficial Designada, conforme os documentos de identificação supramencionados, nos termos do artigo 215, II, do Código Civil Brasileiro, do que dou fé. Então, pela Outorgante me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador: **HAROLDO DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, natural de Mafra/SC, casado, maior e capaz, representante comercial, portador da Cédula de Identidade nº 522.720-8-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 011.474.129-87, residente e domiciliado à Rua Ambrósio Milton Scuissiato, 149, Fazendinha, Paranaíba-PR, filho de **JOÃO DE OLIVEIRA SANTOS** e **ALVANI DE OLIVEIRA SANTOS**; aa qual conferem os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, para onde com esta se apresentar em todos os processos licitatórios e haveres dela outorgante; Podendo para tanto dita procuradora, comercializar produtos, requerer, solicitar, protocolar e assinar documentos de interesses dela

Selo F923X2sutyTGesIbbbK42Rdy Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/ConsultaContinua> na Página 2



SERVIÇO DISTRITAL SUMARÉ
COMARCA DE PARANAVAI - PARANÁ
CLAUDIA Mª DANELUTE GOMES BONFIM CAVALCANTE
Oficial Designada

137

Av. Militão Rodrigues de Carvalho, 1283 - Dist. Sumaré - CEP 87720-100 - Fone: (41) 3424-3321 - cartoriosumare@gmail.com - Paranaí - PR.

Livro 29-P

Folha 175/176

Carlos Fabrício M. Anacleto
Escrivente Substituto
CPF 018.727.439-06



outorgante; requerer levantamento de fichas, bem como, demais papéis e documentos que se tomarem necessários; prestar declarações, preencher formulários; apresentar e retirar documentos; fazer e assinar requerimentos de quaisquer natureza; representá-lo em todas as repartições públicas, Municipais, Estaduais e Federais, autárquicas, empresas públicas ou privadas, podendo retirar, entregar, fazer e assinar requerimentos de quaisquer natureza; representá-la, praticar enfim, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao mais amplo, cabal e fiel desempenho do presente mandato, podendo inclusive substabelecer se lhe convier, no todo ou em parte. E, de como assim disseram e me pediram, lhes lavrei esta escritura, a qual feita e após sendo lida pelas partes, acharam-na em tudo conforme, aceitam, outorgam, assinam e, nos termos do Código de Normas - Conforme Art. 684 as partes dispensam expressamente a presença de testemunhas instrumentárias neste ato.- Apresentaram-me a Guia de Recolhimento ao FUNREJUS sob nº 00000000048854958, no valor de R\$ 23,66, vinculado na presente procuração, conforme Lei 18.415 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, da qual cópia fica arquivada nestas notas em pasta própria. Pela Outorgante me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse e dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme outorga. Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens relativo ao CNPJ 07.786.071/0001-00, HASH Nº 3924.c180.d6dc.ea0a.2c69.9ea0.d026.5bd6.7572.9f61. Ato protocolado sob nº 100/2022, em 15/03/2022. Eu, (a.), Claudia Maria Danelute Gomes Bonfim Cavalcante, Oficial Designada, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$94,62(VRC 384,62), Funrejus: R\$23,66, Selo: R\$2,04, Outorgante/Outorgado Adicional: Não incide, FUNDEP: R\$4,73, ISSQN: R\$1,89. Total: R\$126,94. Selo Digital Nº F923X2sqtyTGesIbbZ4t4zRdj. Paranaí-PR, 15 de março de 2022. (aa.) FG-REFORMA RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS EIRELI, FRANCISCO MORENO E MORENO NETO, Representante da Outorgante Claudia Maria Danelute Gomes Bonfim Cavalcante, Oficial Designada.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Karlina Ribeiro Campos, Claudia Maria Danelute Gomes Bonfim Cavalcante, Oficial Designada, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

77935088/0001-68

PARANAVAI CARTÓRIO DE PAZ E ANEXOS
TABELIONATO SUMARÉ

AV. MILITÃO RODRIGUES DE CARVALHO, 1283

SUMARÉ, CEP 87720-010

Em Testº carvalho da Verdade

Paranaí-PR, 15 de março de 2022

Claudia Maria Danelute Gomes Bonfim Cav
Oficial Designada

Karlina Ribeiro Campos
Escrivente

CPF: 105.315.169-11

Selo F923X2sqtyTGesIbbfK4zRdy Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/>

FUNARPEN



SELO DIGITAL

F923X.2sqty.TGesI

bbbfK.4zRdy

<https://selo.funarpen.com.br/>

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 522.720-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 23/03/2019

NOME: HAROLDO DE OLIVEIRA SANTOS

FILIAÇÃO: JOÃO DE OLIVEIRA SANTOS
AVANY DE OLIVEIRA SANTOS

NATURALIDADE: MAFRA/SC

DATA DE NASCIMENTO: 08/10/1944
IDOSO

DOC. ORIGEM: COMARCA=ASSA/PR, DA SEDE
C.CAS=8156, LIVRO=28B, FOLHA=35

CPF: 011.474.129-87

CURTIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LE Nº 7.116 DE 29/09/83

IMPRESSO EM PAPELO DE ALTA QUALIDADE, ALTO RESISTENTE AO FURTO E A FALSIFICAÇÃO. NÃO É PERMITIDA A REPRODUÇÃO DESTE DOCUMENTO POR MEIOS MECÂNICOS, QUÍMICOS, FOTOGRÁFICOS, ELETROGRÁFICOS, ELETROSTÁTICOS, E PROIBIDO PLASTIFICAR.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 522.720-8

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONFERE COM ORIGINAL

DATA 28 / 04 / 20

ASSINATURA

[Handwritten signatures and marks]



Protocolo:

2095/2022



Tipo:

EDITAL Nº 292022 - PMB PRECATORIO PRECATORIAL

Protocolado em:

28/04/2022 - 07:57:50

Informações do Requerente:

Nome: SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA

CPF/CNPJ: 77.250.777/0001-39;

Contato: (43) 3542-4247;



2095;28.04.2022; Sistema Protocolo Municipal

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

RECAUTCHUTADORA BANSHO LTDA.

C.G.C.M.F. Nº 77-230-777/9001 39

CONTRATO SOCIAL

KEN BANSHO, japonês, casado, maior, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, à Av. Bandeirantes, s/nº, portador da Carteira de Identidade para Estrangeiro R.G. nº 134.635, expedida pelo Instituto de Identificação - Paraná, e ALICE NAKAMURA BANSHO, brasileira, casada, maior, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, à Av. Bandeirantes, s/nº, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.548.937 expedida pela Secretaria de Segurança Pública - S. Paulo, resolvem por este instrumento particular de contrato, constituírem uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que reger-se-á pelas Leis 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919 e 4.726 de 13 de Julho de 1.965, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- A sociedade girará sob a denominação social de - RECAUTCHUTADORA BANSHO LTDA., tendo sua sede e fôro nesta cidade de Bandeirantes - Pr., à Av. Bandeirantes, nº 1.322.

CLÁUSULA SEGUNDA- A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de Recautchutagem e Ressolagem de Pneus.

CLÁUSULA TERCEIRA- O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas operações em 01 de Setembro de 1.976;

CLÁUSULA QUARTA- O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de CR\$300.000,00 (Trezentos Mil Cruzeiros), dividido em 3.000 (Três Mil) quotas de CR\$100,00 (Cem Cruzeiros) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:- KEN BANSHO, 1.500 (Um Mil e Quinhentas) quotas totalizando CR\$150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Cruzeiros), integralizados em dinheiro neste ato, e ALICE NAKAMURA BANSHO, 1.500 (Um Mil e Quinhentas) quotas totalizando CR\$150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Cruzeiros), integralizados em dinheiro neste ato.

CLÁUSULA QUINTA- A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social nos termos do artigo 2º da Lei nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919.

CLÁUSULA SEXTA- As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros, sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

Segue.....

Certifico que o selo de Autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES
RUA EURÍPEDES RODRIGUES, 517 - CENTRO - F. 43 3542-5500

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

25 JUN. 2020

- () José Antonio Sartori - Tabelião Designado
- () Helder Paduan Sartori - Escrevente Substituto
- () Leni Ismael dos Santos - Escrevente
- () Patrícia Martins Silva - Escrevente

CLÁUSULA SÉTIMA- O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta através dos demais sócios exija ou renuncie ao direito de preferência, que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

(*) CLÁUSULA OITAVA- A sociedade será administrada por um ou mais sócio gerente, a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu empregado sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócio estranho ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endosses, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA NONA- Pelos serviços prestados a sociedade perceberão os sócios a título de remuneração Pró-Labore quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de Despesas Gerais da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA- Ficam investidos na função de gerentes da sociedade, os sócios KEN BANSHO E ALICE NAKANOTA BANSHO, ambos isentos de prestarem caução.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA- O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano, ser procedido o Balanço Geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria, e os resultados serão atribuídos aos sócios na proporção do capital de cada um, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA- O falecimento de um dos sócios dissolverá necessariamente a sociedade, ficando a cargo do sócio supérstite proceder o balanço geral da sociedade, destacando os haveres do "De Cujus", os quais serão liquidados após a extinção do passivo, em bens numerários, de acordo com o que se apurar ou se convenienciar, com os interessados, tudo com a devida assistência dos herdeiros do sócio falecido, através de representante legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA- Se na ocasião do falecimento de um dos sócios primitivos, a sociedade estiver composta por mais de 2 sócios, daí então o falecimento de qualquer deles não dissolverá --

Segue.....

Certifico que o selo de Autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

6

TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES
RUA EURÍPEDES RODRIGUES, 511 - CENTRO - F. 43.3542-550

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia reprodução é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

25 JUN. 2020

- () João Antonio Sartori - Tabelião Designado
- (x) Helder Paduan Sartório - Escrevente Substituto
- () Leni Ismael dos Santos - Escrevente
- () Patrícia Martins Silva - Escrevente

necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros do "De Cujus", - podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão - respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

§-1- Apurados por balanço os haveres do sócio falecido, serão - pagos em 5 prestações iguais, vencendo-se a 1ª, 90 dias - após apresentada à sociedade, autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

§-2- Fica entretanto, facultado, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica-financeira da sociedade.

§-3- Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto a sua capacidade jurídica.

E por assim terem justo e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em 5 vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Bandeirantes-Pr., 20 de Agosto de 1.976

ASS. - [assinatura]
BANSHO

Alice Nakamuta Bancho
ASS. - ALICE NAKAMUTA BANSHO

USO DA FOLHA -
RECAUTCHUTADORA BANSHO LTDA.

ASS. - [assinatura]
BANSHO

Alice Nakamuta Bancho
ASS. - ALICE NAKAMUTA BANSHO

TESTEMUNHAS:-

1) [assinatura]
ADEMAR FRANCISCO MATEUS

2) [assinatura]
VICIO FERREIRA LIMA

Certifico que o selo de autenticidade
foi afixado no verso da
folha de documento entregue à parte.

Benedita Vieira
Oficial Maior

TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES
RUA EURIPIDES RODRIGUES, 517 - CENTRO - F. 43 3542-550X

AUTENTICAÇÃO
Apresente cópia reprográfica e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

25 JUN. 2020

TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES
RUA EURIPIDES RODRIGUES, 517 - CENTRO - F. 43 3542-550X

Exclusivo para Autenticação de Cópia

FSC90705

João Antonio Sartori - Tabelião Designado
Welder Paduan Sartori - Escrevente Substituto
Leni Ismael dos Santos - Escrevente
Patricia Martins Silva - Escrevente

192.080

16 SET 1976

[Handwritten signature]

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA
CNPJ 77.250.777/0001-39
NIRE 41201655253

143

MAURO EIDI BANSHO, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes/PR, à Rua Oswaldo Cruz, nº 187, Jardim União, CEP 86.360-000, Bandeirantes/PR, portador do RG número 3.341.452-8 SSP/PR e do CPF número 453.862.509-49;

MARIA MADALENA BERTACHI BANSHO, brasileira, casada no Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Oswaldo Cruz, nº 187, Jardim União, CEP 86.360-000, Bandeirantes/PR, portadora do RG número 4.617.493-3 SESP/PR, e do CPF número 631.617.459-49;

Sócios componentes da sociedade empresária **"SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA"**, com sede e foro na Rodovia BR – 369, Km 57, Parque Industrial Bela Vista, CEP 86.360-000, Bandeirantes/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o nº 77.250.777/0001-39, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE número 41201655253; **RESOLVEM** alterar o seu contrato social pelas cláusulas e condições seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Administração da Sociedade.

A cláusula de administração passa a vigorar a seguinte redação:

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **MARIA MADALENA BERTACHI BANSHO e MAURO EIDI BANSHO**, que poderão assinar isoladamente com os poderes e atribuições de administrador, inclusive representando Ativa e Passivamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

CLÁUSULA SEGUNDA: Desimpedimento.

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular.

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA
CNPJ 77.250.777/0001-39
NIRE 41201655253

144

contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Objeto da Sociedade.

A sociedade que tinha como objeto o ramo de "Reforma de Pneumáticos Usados e Comércio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras de Ar" passa a ter como objeto o ramo de "Reforma de Pneumáticos Usados".

CLÁUSULA QUARTA: Ratificação.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato social primitivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: Da Consolidação do Contrato Social.

À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o artigo 2031 da lei 10.406 de 2002, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA

CNPJ 77.250.777/0001-39

NIRE 41201655253

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MAURO EIDI BANSHO, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes/PR, à Rua Oswaldo Cruz, nº 187, Jardim União, CEP 86.360-000, Bandeirantes/PR, portador do RG número 3.341.452-8 SSP/PR e do CPF número 453.862.509-49;

MARIA MADALENA BERTACHI BANSHO, brasileira, casada no Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Oswaldo Cruz, nº 187, Jardim União, CEP 86.360-000, Bandeirantes/PR, portadora do RG número 4.617.493-3 SESP/PR, e do CPF número 631.617.459-49;

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA
CNPJ 77.250.777/0001-39
NIRE 41201655253

145

Sócios componentes da sociedade empresária "SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA", com sede e foro na Rodovia BR – 369, Km 57, Parque Industrial Bela Vista, CEP 86.360-000, Bandeirantes/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o nº 77.250.777/0001-39, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE número 41201655253; **RESOLVEM** consolidar o seu contrato social pelas cláusulas e condições seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Denominação, Sede, Duração e Objeto

A)- A sociedade gira sob o nome empresarial de "SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA."

B)- A sociedade tem sua sede na Rodovia BR 369, KM 57, Parque Industrial Bela Vista, CEP 86360-000, na cidade de Bandeirantes/Paraná, que é seu foro e pode abrir ou suprimir filiais onde julgar conveniente, em qualquer parte do território nacional.

C)- A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Agosto de 1976 e o prazo para sua duração é indeterminado.

D)- A sociedade tem por objeto social "Reforma de Pneumáticos Usados".

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Capital e das Quotas

O capital social é de R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil) reais, totalmente subscrito e integralizado, dividido em 185.000 (Cento e oitenta e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (Um) real cada uma e assim distribuído no quadro societário da empresa;

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
MAURO EIDI BANSHO	175.000	R\$ 175.000,00
MARIA MADALENA BERTACHI BANSHO	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL	185.000	R\$ 185.000,00

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA
CNPJ 77.250.777/0001-39
NIRE 41201655253

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade dos sócios se limita ao total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os sócios obrigam-se a proporcionar à sociedade os recursos financeiros necessários à realização dos seus objetivos, seja por aumento de capital, seja por suprimento em dinheiro a crédito de suas respectivas contas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Administração da Sociedade

A)- A administração da sociedade será exercida pelos sócios **MARIA MADALENA BERTACHI BANSO e MAURO EIDI BANSO**, que poderão assinar isoladamente com os poderes e atribuições de administrador, inclusive representando Ativa e Passivamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio

B)- Os sócios poderão de comum acordo, fixar um valor mensal a título de retirada pró-labore, observadas as regulamentações pertinentes.

PARAGRAFO ÚNICO: Fica facultado aos sócios, nomear procurador(es) para período determinado, nunca excedente a 05 (cinco) anos, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo(s) procurador(es).

CLÁUSULA QUARTA: Da Cessão ou Transferência de Quotas.

A)- As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros, sem o consentimento dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuem.

B)- O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito os sócios remanescentes, discriminando o preço e a forma de pagamento para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, decorrido tal prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA
CNPJ 77.250.777/0001-39
NIRE 41201655253

146

CLÁUSULA QUINTA: Da Dissolução da Sociedade.

A)- Somente haverá dissolução da sociedade quando os sócios a determinar.

B)- O falecimento de qualquer sócio não dissolve a sociedade necessariamente, ficando os herdeiros ou sucessores sub-rogados nos direitos e deveres do "De Cujo", podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Apurados em balanço os haveres do sócio falecido e tendo os herdeiros não assumido a posição do "De Cujo", serão pagos da forma que os representantes combinarem a parte que cabem a àqueles, e assim que haver autorização judicial formalizar-se-á a operação de Alteração Contratual perante a Junta Comercial do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ficam, entretanto, facultadas, mediante consenso do sócio remanescente e herdeiros ou sucessores, outras condições de pagamento desde que não afetem a situação econômica e financeira da sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Mediante acordo com o sócio remanescente, os herdeiros ou sucessores poderão ingressar na sociedade, caso não haja impedimento legal quanto a sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA SEXTA: Do Exercício Social, Balanço e Distribuição de Lucros.

A)- O exercício social coincidirá com o ano civil.

B)- No último dia do mês de Dezembro de cada ano será procedido o Balanço Geral da Sociedade, no qual serão apurados os lucros ou prejuízos com observância das prescrições legais.

C)- Os lucros serão partilhados aos sócios na proporção de suas quotas no Capital Social. A mesma forma se adotará para os prejuízos acaso verificados, se não poderem ser transferidos aos exercícios subsequentes, consoante as disposições legais.

D)- No caso de aumento do capital, enquanto não integralizarem as respectivas quotas, todos os lucros que couberem aos sócios nos termos desta cláusula, serão,

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA
CNPJ 77.250.777/0001-39
NIRE 41201655253

necessariamente, aplicados na realização ou na integralização das mesmas.

E)- A Administração tem poderes para levantar balanços e distribuir lucros, mesmo em períodos extraordinários.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na partilha dos lucros ter-se-á em consideração também, os valores realizados por conta das quotas subscritas e integralizadas, "Pro-rata Tempore".

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Disposições Gerais.

A)- É vedado ao sócio caucionar ou, de qualquer forma, empenhar suas quotas do Capital, no todo ou em parte.

B)- Fica desde já eleito, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o foro da sede da sociedade, para a solução de todas as questões oriundas deste contrato.

C)- Os casos omissos serão regulados pelas disposições das leis em vigor.

D)- Os sócios ficam proibidos de prestar aval, endosso, fiança e caução de favor a terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO: Se houver necessidade de procedimento judicial a parte culpada pagará à inocente as custas, honorários advocatícios e demais ônus decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA: Da Declaração de Responsabilidade Criminal.

Os administradores declaram sob penas de lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

4

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA
CNPJ 77.250.777/0001-39
NIRE 41201655253

147

E, por estarem de perfeito acordo, os sócios assinam o presente instrumento de alteração contratual em 01 (Uma) via de igual teor e forma, que deverão cumpri-lo por si e seus herdeiros, em todos os seus termos, para todos os fins de direito.

Bandeirantes/PR, 24 de Fevereiro de 2021.

MAURO EIDI BANSHO

CPF 453.862.509-49

MARIA MADALENA BERTACHI BANSHO

CPF 631.617.459-49





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
45386250949	MAURO EIDI BANSHO
63161745949	MARIA MADALENA BERTACHI BANSHO

9



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2021 14:31 SOB Nº 20211159484.
PROTOCOLO: 211159484 DE 25/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101294512. CNPJ DA SEDE: 77250777000139.
NIRE: 41201655253. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/02/2021.
SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 3.341.452-8

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.341.452-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 09/12/2013

NOME: MAURO EIDI BANSHO

FILIAÇÃO: KEN BANSHO
ALICE NAKAMUTA BANSHO

NATURALIDADE: BANDEIRANTES/PR DATA DE NASCIMENTO: 20/11/1962

DOC. ORIGEM: COMARCA=BANDEIRANTES/PR, DA SEDE
C.CAS=5269, LIVRO=198, FOLHA=89

CPF: 453.882.509-49

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

Helder Paduan Sartorio
Escrivente



TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES
RUA EURÍPEDES RODRIGUES, 517 - CENTRO - F. 43 3542-6500

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, e o que do: 19.

04 ABR. 2017

() João Antonio Sartorio - Tabelião Designado
() Helder Paduan Sartorio - Escrivente

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

150

Edital n.º 29/2022- PMB

PREGÃO PRESENCIAL

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO

Proponente: **FG - REFORMA RECAUCHURAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS EIRELI**

Endereço: Rodovia BR-376 KM 111 – lote 7 a 1 - Sumaré – Distrito Industrial de Paranavaí –
Pr.

Fone/Fax: (44) 3421-3050

CNPJ:07.786.071/0001 - 00

2

2

2

2

2

2

2



151

FG REFORMA RECAUCHURAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS EIRELLI
CNPJ - 07.786.071/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ.

Ao Sr. (a) Pregoeiro(a)

Ref. Edital do Pregão Presencial nº 29/2022- PMB

Processo administrativo nº 132/2022- PMB

PROPOSTA DE PREÇOS

FG - REFORMA RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS EIRELLI

CNPJ/MJ: 07.786.071/0001-00 - Inscrição Estadual: 90360387/96

Endereço: Rodovia BR-376 KM 111 - lote 7 a 1 - Sumaré - Distrito Industrial de Paranaíba - Pr.

Contando com equipamentos, de última geração e profissionais treinados, para melhor lhe atender, de forma personalizada com rapidez e eficiência, pensando em diminuição de custos, através desta, apresentamos Proposta Técnica de prestação de nossos produtos e serviços:

LOTE 01: EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	10	UND	RESSOLAGEM PNEU 1100 X 22 LISO.	Vipal/FG	671,00	6.710,00
7	12	UND	RESSOLAGEM PNEU 12.5-80 R18, DIANTEIRO (BANDA INDICADA PARA TRÁFEGOS EM TERRENOS DE TERRA/CASCALHO).	Vipal/FG	866,00	10.392,00
8	10	UND	RESSOLAGEM PNEU 18.4X30.	Vipal/FG	2.966,00	29.660,00
9	10	UND	(BANDA INDICADA PARA TRÁFEGOS EM TERRENOS DE TERRA/CASCALHO).	Vipal/FG	2.905,00	29.050,00
10	10	UND	RESSOLAGEM PNEU 19.5X24, TRASEIRO (BANDA INDICADA PARA TRÁFEGOS EM TERRENOS DE TERRA/CASCALHO).	Vipal/FG	2.615,00	26.150,00
11	100	UND	RESSOLAGEM PNEU 215-75 R 17,5 BORRACHUDO, TRASEIRO (BANDA INDICADA PARA TRÁFEGOS EM TERRENOS DE TERRA/CASCALHO).	Vipal/FG	442,00	44.200,00
12	2	UND	RESSOLAGEM PNEU 23.1X26, TRASEIRO (BANDA INDICADA PARA TRÁFEGOS EM TERRENOS DE TERRA/CASCALHO).	Vipal/FG	4.550,00	9.100,00
13	10	UND	RESSOLAGEM PNEU 7.50-16 BORRACHUDO	Vipal/FG	413,00	4.130,00
14	20	UND	RESSOLAGEM PNEU 900X20 BORRACHUDO.	Vipal/FG	468,00	9.360,00



152

FG REFORMA RECAUCHURAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS EIRELI
CNPJ - 07.786.071/0001-00

15	50	UND	VULCANIZAÇÃO PNEU 1000X20	Vipal/FG	181,00	9.050,00
VALOR TOTAL LOTE 01						177.802,00

LOTE 02: ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
1	30	UND	REFORÇO PNEU 1400X24, TRASEIRO/DIANTEIRO (BANDA INDICADA PARA TRÁFEGOS EM TERRENOS DE TERRA/CASCALHO).	Vipal/FG	1.557,00	46.710,00
2	30	UND	REFORÇO PNEU 17,5X25, TRASEIRO (BANDA INDICADA PARA TRÁFEGOS EM TERRENOS DE TERRA/CASCALHO).	Vipal/FG	1.973,00	59.190,00
3	100	UND	RESSOLAGEM PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO, TRASEIRO (BANDA INDICADA PARA TRÁFEGOS EM TERRENOS DE TERRA/CASCALHO).	Vipal/FG	537,00	53.700,00
4	10	UND	RESSOLAGEM PNEU 14.9X24, TRASEIRO (BANDA INDICADA PARA TRÁFEGOS EM TERRENOS DE TERRA/CASCALHO).	Vipal/FG	1.756,00	17.560,00
5	80	UND	RESSOLAGEM PNEU 1400X 24, UNIVERSAL, (BANDA INDICADA PARA TRÁFEGOS EM TERRENOS DE TERRA/CASCALHO).	Vipal/FG	2.049,00	163.920,00
6	50	UND	RESSOLAGEM PNEU 17.5X25, COM 14 LONAS, TRASEIRO (BANDA INDICADA PARA TRÁFEGOS EM TERRENOS DE TERRA/CASCALHO).	Vipal/FG	2.756,00	137.800,00
7	100	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS AGRICOLAS+ MAQUINAS	Vipal/FG	615,00	61.500,00
8	50	UND	RESSOLAGEM PNEU 7.50-16 BORRACHUDO	Vipal/FG	923,00	46.150,00
VALOR TOTAL LOTE 02						586.530,00
VALOR TOTAL DOS LOTES						764.332,00

O preço total dos lotes 1 e 2, fixos e sem reajustes, propostos para Fornecimento do objeto é de R\$ 764.332,00 (setecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e dois Reais).

Especificações e Marcas dos Serviços

Os serviços de recauchutagens vulcanização e recapagens estão em conformidade com às exigências contidas no Os serviços de recauchutagens vulcanização e recapagens estão em conformidade com às exigências contidas no edital. Contando com equipamentos, de última geração os serviços serão executados por profissionais competentes, treinados na própria fábrica, para melhor lhe atender, de forma personalizada, com rapidez e eficiência, pensando em diminuição de custos e utilizando borrachas de primeira qualidade da Marca VIPAL, que garante vida longa aos pneus.

RODOVIA BR 376, KM 111 S/N LOTE 07-1-1 - PQ. INDUSTRIAL SUMARÉ - CEP 87720-00 - FONE (44) 3421-3050 - PARANAÍ - PARANÁ.
www.gvtpneus.com.br



153

FG REFORMA RECAUCHURAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS EIRELI
CNPJ - 07.786.071/0001-00

Os pneus reformados, serão produzidos com borracha **VIPAL**, que garante vida longa aos pneus e menor custo hora/máquina, com reforço de base, de 10 a 13mm, preservando a vida útil da carcaça, possibilitando mais reformas, e garantia de **2 (dois) anos em serviços de recapagens**.

Oferecemos Reforma reforçada em pneus de máquinas Agrícolas (modernização de processo com alta tecnologia em reformas de pneus com reposição de lonas, reforçando as carcaças);

- SISTEMA ORBITRED – SEM EMENDA
- Reformas em pneus de máquinas Terraplenagem, fora de estrada, Florestal, mineração, agrícola e Empilhadeiras; conserto em pneus (vulcanização); Duplagens (reforço com lonas) em pneus;
- Departamento técnico, assistência frota, com levantamento dos pneus/equipamentos, efetuando medições de sulco e conferência de calibragem, na sua empresa ou no campo;
- Treinamento com palestras técnicas em pneus. (manutenção preventiva, cuidado com pneus, melhor uso, hora certa de recapagens, calibrações, processo de reformas, análise de pneus inservíveis, descarte motivo).
- Laudo e declarações do meio ambiente

Validade da Proposta

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta dias) a contar desta data.

O prazo de execução do objeto dos referidos lotes serão de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Declaramos, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

Local e Prazo de Entrega

Os pneus serão retirados e entregues, sob responsabilidade da nossa empresa, após autorização da coleta dos pneus e ordem de serviço, a entrega do serviço será no prazo máximo de até 15 (quinze) dias,

Garantias

2 (dois) anos contados da data de entrega em operação.

Validade da Proposta

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta dias) a contar desta data.

Paranavaí -Pr, 27 de Abril de 2022.

Haroldo de Oliveira Santos

RG SSP-PR 522.720-8 – CPF/MF: 011.474.129-87

Representante Legal/Procurador

(41) 9.9277-0402

vendas.curitiba01@gvtpneus.com.br

hsantos.vendass@gmail.com

**FG-REFORMA
RECAUCHUTAGEM E
VULCANIZAÇÃO DE
PNEUS EIRELI**

CNPJ/MF: 07.786.071/0001-00

DECLARAÇÃO

Porto Alegre, 22 de março de 2022.

Declaramos para os devidos fins que a reformadora de pneus Fg Reforma Recauchutagem e Vulcanização de pneus Eirelli, com sede na cidade de Paranaíba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 07.786.071/0001-00, utiliza produtos da marca VIPAL seguindo os padrões técnicos estabelecidos pela fabricante.

Atenciosamente,

Guilherme José Rizzotto
Diretor Comercial e Marketing
Vipal Borrachas

EDITAL Nº 29/2022 - PMB

PREGÃO PRESENCIAL

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES -PR

Envelope 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente: SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA

Endereço: Rodovia BR 369 - KM 57 - Bandeirantes-Pr

Fone/Fax - 43-3542-4247

CNPJ: 77.250.777/0001-39

2

2

2

2

2

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANA
ANEXO IV
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022.

156

PROPOSITORA :SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA
ENDEREÇO: RODOVIA BR.369-KM 57,7 - BANDERIANTES -PR
CNPJ: 77.250.777/0001-39- FONE/FAX : 043-3542-4247
E-MAIL:SUPERCAPPNEUSLTDA@HOTMAIL.COM

Ao Sr.Pregoeiro

Ref. Edital do Pregao Presencial n.29/2022-PMB - Processo Administrativo 132/2022-PMB

Prezado Senhor: Apresentamos submetemos a apreciação de V.S nossa proposta de preços relativa à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM,VULCANIZACAO E FORNECIMENTO MANCHAO DE PNEUS VEICULOS E MAQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES -PR,pelo menor preço por item da licitação em epigrafe.**

LOTE 01: EXCLUSIVO PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPRESA

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR MAXIMO UNIT	VLR MAXIMO TOTAL
1	100	UND	MANCHÃO CONVENCIONAL 3	drebor	12,00	1.200,00
2	100	UND	MANCHAO CONVENCIONAL 4	drebor	13,00	1.300,00
3	20	UND	MANCHAO CONVENCIONAL 42	drebor	30,00	600,00
4	50	UND	MANCHAO CONVENCIONAL 5	drebor	19,00	950,00
5	50	UND	MANCHAO CONVENCIONAL 9	drebor	62,00	3.100,00
6	10	UND	RESSOLAGEM PNEU 100X22 LISO	drebor	650,00	6.500,00
7	12	UND	RESSOLAGEM PNEU 12.5-80R18-DIANTEIRO (BANDA PARA TRAFEGOS EM TERRENO DE TERRA/CASCALHO)	drebor	860,00	10.320,00
8	10	UND	RESSOLAGEM PNEU 18.4X30	drebor	2.950,00	29.500,00
9	10	UND	RESSOLAGEM DE PNEU 18.4X34 TRASEIRO (BANDA INDICADA TRAFEGOS DE TERRA/CASCALHO)	drebor	2.900,00	29.000,00
10	10	UND	RESSOLAGEM DE PNEU 19.5X24 TRASEIRO (BANDA INDICADA TRAFEGOS DE TERRA/CASCALHO)	drebor	2.600,00	26.000,00
11	100	UND	RESSOLAGEM DE PNEU 215-75R17,5 BORRACHUDO TRASEIRO INDICADA PARA TRAFEGOS DE TERRA/CASCALHO)	drebor	440,00	44.000,00
12	2	UND	RESSOLAGEM DE PNEU 23.1X26 TRASEIRO (BANDA INDICADA TRAFEGOS DE TERRA/CASCALHO)	drebor	4.540,00	9.080,00
13	10	UND	RESSOLGAEM PNEU 7.50-16 BORRACHUDO	drebor	400,00	4.000,00
14	20	UND	RESSOLAGEM PNEU 900X20 BORRACHUDO	drebor	460,00	9.200,00
15	50	UND	VULCANIZACAO PNEU 1000X20	drebor	180,00	9.000,00
VALOR TOTAL -(CENTO E OITENTA E TRES MIL E SETECENTOS E CINCOENTA REAIS)						183.750,00

LOTE 02: ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR MAXIMO UNIT	VLR MAXIMO TOTAL
1	30	UND	REFORÇO PNEU 1400X24, TRASEIRO/DIANTEIRO (BANDA INDICADA)	drebor	1.550,00	46.500,00
			PARA TRAFEGOS EM TERRENOS DE TERRA/CASCALHO			
2	30	UND	REFORÇO PNEU 17,5X25, TRASEIRO/DIANTEIRO (BANDA INDICADA)	drebor	1.970,00	59.100,00
			PARA TRAFEGOS EM TERRENOS DE TERRA/CASCALHO			
3	100	UND	RESSOLAGEM PNEU 1000X20, BORRACHUDO TRASEIRO	drebor	530,00	53.000,00
			BANDA PARA TRAFEGOS EM TERRENOS DE TERRA/CASCALHO			
4	10	UND	RESSOLAGEM PNEU 14,9X24, TRASEIRO (BANDA INDICADA)	drebor	1.750,00	17.500,00
			PARA TRAFEGOS EM TERRENOS DE TERRA/CASCALHO			
5	80	UND	RESSOLAGEM PNEU 1400X24, UNIVERSAL (BANDA INDICADA)	drebor	2.000,00	160.000,00
			PARA TRAFEGOS EM TERRENOS DE TERRA/CASCALHO			
6	50	UND	RESSOLAGEM PNEU 17,5X25, COM 14 LONAS TRASEIRO (BANDA INDICADA PARA TRAFEGOS EM TERRENOS DE TERRA/CASCALHO)	drebor	2.750,00	137.500,00
			INDICADA PARA TRAFEGOS EM TERRENOS DE TERRA/CASCALHO			
7	100	UND	RESSOLAGEM PNEU 275-80 R22,5 BORRACHUDO TRASEIRO (BANDA INDICADA PARA TRAFEGOS EM TERRENOS DE TERRA/CASCALHO)	drebor	610,00	61.000,00
			INDICADA PARA TRAFEGOS EM TERRENOS DE TERRA/CASCALHO			
8	50	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS AGRICOLAS + MAQUINAS	drebor	900,00	45.000,00
TOTAL DO LOTE 02 - (QUINHENTOS E SETENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)						579.600,00
VALOR TOTAL DOS LOTES						763.350,00

O PREÇO TOTAL DO LOTES, FIXO E SEM REAJUSTE, PROPOSTO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO É DE R\$ 763.350,00 (SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E CINCO REAIS)

O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA É DE (MÍNIMO 60- (SESSENTA) DIAS).

O prazo de execução do objeto dos referidos itens serão de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis a perfeita contratação do objeto da licitação, o Município de Bandeirantes - PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

Bandeirantes, 28 DE ABRIL DE 2022.

SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA

MAURO EIDI BANSHO

Socio Proprietario

RG. 3.341.452-8 - CPF. 453.862.509-49

Declaração de Verificação de Desempenho
Performance Verification Statment

158

Banda de Rodagem para Reforma de Pneus

Nº 07351-01/2019

Emissão / Issue:
27/06/2019

Revisão / Review - 00

Validade / Validity:
26/07/2023

Laboratório de Ensaio <i>Testing Laboratory</i>	Relatório de Ensaio <i>Testing Report</i>	Data do Ensaio <i>Testing Date</i>
Centro Tecnológico de Polímeros - SENAI	1292/19 - A	05/06/2019

Produto Certificado
Certified Product

Família 1 - Banda de rodagem para reforma de pneus

Modelo	Marca	Média de Adesão	Média de Abrasão
SPD DG16712	DREBOR	64,6 kgf	83,0 mm ³

Informações Adicionais
Adicional Information

Esta Declaração da Avaliação da Conformidade refere-se a família de Banda de Rodagem identificada acima.

Histórico de Revisões
Revision Description

nº rev.	Data / Date	Alteração / Alteration

A última revisão substitui e cancela as anteriores
The last review cancel and substitutes the previous ones

CARTÓRIO FÉLIX ALVAREZ
2º Ofício de Notas - Protesto - Registro Civil de Pessoas Naturais e Jurídicas
Oficial: Félix Jerônimo Alvarez Paulino
Rod. Palmira Passa de Santos, 490 - Laje - Tel: (65) 3341-1260 - Santo Antônio do Leverger - MT

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.

BHZ46722 Selo de Controle Digital
RS 3,10

Carla Ch. Lorena de Souza-Escr. Autorizada
Santo Antônio do Leverger-MT, 07 de abril de 2020

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Cód. Serv. 159 - www.tstj.mt.br

Instituto Falcão Bauer da Qualidade
Declaração de Verificação de Desempenho
Performance Verification Statment

159

Banda de Rodagem para Reforma de Pneus

Nº 07351-01/2019

Emissão / Issue:
27/06/2019

Revisão / Review - 00

Validade / Validity:
26/07/2023

Solicitante:
Requester:

Borrachas Drebor Ltda.
CNPJ: 02.962.425/0001-07
Avenida V, 502-A - Distrito Industrial
CEP: 78095-220 - Cuiabá - MT

Fabricante:
Manufacturer:

Borrachas Drebor Ltda.
CNPJ: 02.962.425/0001-07
Avenida V, 502-A - Distrito Industrial
CEP: 78095-220 - Cuiabá - MT

Este certificado foi
emitido conforme:
This certificates was issued in
compliance with:

Portaria Inmetro nº 56, de 13 de Fevereiro de 2004

Norma Aplicável:
Applicable Standard:

Norma ASTM - D413:1998 - Determinação de resistência a adesão;
Norma ISO 4649 - Determinação de resistência a abrasão;



Cleriane Lopes Denipoti
Gerente Executiva
Executive Manager

Instituto Falcão Bauer da Qualidade

A validade desta Declaração de Verificação de Desempenho está atrelada à realização das avaliações de manutenção e tratamento de possíveis não conformidades de acordo com as orientações do IFBQ previstas no RAC específico. Para verificação da condição atualizada de regularidade desta Declaração deve ser consultado o banco de dados do Inmetro.

The validity of this Performance Verification Statment is tied to evaluations of maintenance and treatment of possible non-conformities according to IFBQ guidelines provided in specific RAC. For verification of the condition of regularity of this Performance Verification Statment should be consulted the INMETRO database.

CARTÓRIO FÉLIX ALVAREZ
2º Ofício de Notas - Protesto - Registro Civil de Pessoas Naturais e Jurídicas
Oficial: Félix Jerônimo Alvarez Paulino
Rod. Palmiro Passa da Santos, 490 - Laje - Tel.: (65) 3341-1200 - Santo Antônio do Leverger - MT

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.

3HZ46723  Selo de Controle Digital

RS 3,10



ccs
CARLA CH. LORENA DE SOUZA-ESCR. AUTORIZADA
Santo Antonio do Leverger-MT, 07 de abril de 2020

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Cód. Serv. 159 - www.tjmt.jus.br/arquivos



Carla Ch. Lorena de Souza
Escritora Autorizada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



161

EDITAL Nº 29/2022 - PMB

PREGÃO PRESENCIAL

MUNICIPIO DE BANDEIRANTES -PR

Envelope 02 - HABILITAÇÃO

Proponente: SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA

Endereço: Rodovia BR 369 - KM 57 - Bandeirantes-Pr

Fone/Fax - 43-3542-4247

CNPJ: 77.250.777/0001-39

8

2

2

2

2

2

2

162

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 77.250.777/0001-39
Razão Social: SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA
Endereço: ROD BR 369 57 KM 57 / PQ IND BELA VISTA / BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

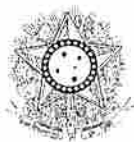
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2022 a 22/05/2022

Certificação Número: 2022042302214945227624

Informação obtida em 26/04/2022 15:22:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.250.777/0001-39

Certidão nº: 3227190/2022

Expedição: 26/01/2022, às 15:14:50

Validade: 24/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.250.777/0001-39, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA**
CNPJ: **77.250.777/0001-39**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:38:12 do dia 25/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/07/2022. ✓

Código de controle da certidão: **AB7B.B6CA.B545.F340**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

165

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025990208-34

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 77.250.777/0001-39
Nome: **SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/05/2022 ✓ Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

(Assinaturas manuscritas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FAZENDA

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000

CNPJ 76.235.753/0001-48

166

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 1377 / 2021

Contribuinte

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Contribuinte abaixo mencionado.

Contribuinte: 202858 SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA.

CPF/CNPJ: 77.250.777/0001-39

RG/IE:

Endereço: RODOVIA BR 369

Nº: S/N

Compl: KM 57

Bairro: PARQUE IND. BELA VISTA

Cidade: BANDEIRANTES

UF: PR

CEP: 86360000

e-mail:

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

<http://www.bandeirantes.pr.gov.br/>

Emitida às 10:45:11 de 20/07/2021

Válida até 19/08/2021

Código de verificação: QADL-TJCB

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DA RECEITA

Exercício 2022	ALVARÁ DE LICENÇA	Nº de Inscrição 31088	Nº do Alvará 4449
-------------------	-------------------	-----------------------------	----------------------

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes, na forma da Lei, concede licença a:

Razão Social: SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA.

Nome Fantasia: SUPER CAP RECALCHUTADORA DE PNEUS LTDA

CNPJ/CPF: 77.250.777/0001-39

Endereço: BR 369 KM 57 S/Nº

Bairro: Parque Industrial Bela Vista

Atividade Principal: Reforma De Pneumáticos Usados

Este documento tem validade até 11/02/2023, sendo obrigação do contribuinte a baixa, Conforme art. 17 do Código Tributário Municipal, que informa:

*"Art. 17 – O contribuinte deverá comunicar, através de protocolo, o encerramento ou suspensão de suas atividades, no prazo máximo de 60 dias contados da data em que emitir o último documento fiscal que comprova sua atividade. **Parágrafo único** – no prazo estabelecido deverá apresentar à fiscalização todos os documentos fiscais relativamente aos exercícios que permitam verificar a ocorrência de fatos jurídicos tributários para lançamento por ofício (prazo de decadência)".*

Bandeirantes, 28 de março de 2022.

J. Ramalho
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



Marco Antonio Turim
Marco Antonio Turim
Diretor Da Divisão Da Receita
E Arrecadação





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS 005/2022

Para fins Licitatórios

CERTIFICO que de acordo com o Banco de Dados do dia 08/04/2022, **NADA CONSTA** que a empresa SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA, CNPJ 77.250.777/0001-39, esteja em atraso com os cofres Municipais.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda da Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

Esta Certidão tem caráter excepcional, em virtude do atraso na Migração do Sistemas de Unificação que está sendo implantado neste Município, para adequação ao SIAFIC, conforme Decreto da União n. 10.540 de 05/11/2020

Validade de 30 dias.

O referido é verdade e damos fé.

Bandeirantes, 28 de Abril de 2022


Marco Antonio Turim
Diretor Divisão Receita e Tributação

CANCELO
177
169

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.250.777/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/08/1976
NOME EMPRESARIAL SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RECAUTCHUTADORA BANSHO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR 369	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 57
CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL BELA VISTA	MUNICÍPIO BANDEIRANTES
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@PACTOEBYTES.COM.BR		UF PR
TELEFONE (43) 3542-4317		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/09/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/04/2022** às **15:20:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



[Handwritten signature]

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

51801038-74

Inscrição CNPJ

77.250.777/0001-39

Início das Atividades

10/1976

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA**

Título do Estabelecimento

Endereço do Estabelecimento **ROD BR 369, SN, KM 57 - PQ. IND. BELA VISTA - CEP 86360-000**
FONE: (43) 3542-4247

Município de Instalação **BANDEIRANTES - PR, DESDE 10/1976**

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018**

Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **2212-9/00 - REFORMA DE PNEUMATICOS USADOS**

Atividade(s) Econômica(s)
Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	453.862.509-49	MAURO EIDI BANSHO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	631.617.459-49	MARIA MADALENA BERTACHI BANSHO	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 26/05/2022.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 51801038-74

Emitido Eletronicamente via Internet
26/04/2022 15:34:38



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via
Internet www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

171

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.250.777/0001.39, com sede na Rodovia BR 369, km 71 s/n, Parque Industrial Bela Vista, CEP. 86.360-000, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, executou serviços de recauchutagem, vulcanização e fornecimento de manchão, de pneus em veículos e máquinas, a esta municipalidade, e está cadastrada no Sistema Eletrônico do Departamento de Licitações, desde 20/01/2006, não tendo incorrido fatos que desabonem sua conduta técnica e comercial desempenhando suas funções dentro dos padrões de qualidade e que cumpriu fielmente com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços e atuação da empresa até a presente data.

Bandeirantes – PR, 26 de abril de 2022

Claudeci Apolinário da Silva
Diretor da Divisão de Compras



PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BANDEIRANTES-PR
Ofício do Distribuidor Judicial e Anexos
Sílvia André de Souza – Distribuidor Judicial Designado
Av. Edelina Meneghel Rando, n.º 425 – Fone (0xx43) 3542-6954

172

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE PEDIDOS DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

N. 634/2022

Certifico a pedido de pessoa interessada que revendo nos arquivos e livros do Cartório do Distribuidor Judicial, único ofício desta Comarca, a meu cargo, deles, o Livro de Registro de Distribuição para o Cartório Cível desta Comarca, especificamente quanto a Distribuições de Pedidos de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e verifiquei **NÃO CONSTAR em andamento**, nenhum registro **específico** de Distribuição de Ações de Falência ou Recuperação Judicial, em nome da pessoa jurídica **SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 77.250.777/0001-39, com sede na Rodovia BR 369 – KM 57, Centro, nesta cidade e comarca de Bandeirantes – Estado do Paraná-XX

Observações: 1)-certidão não válida para outras ações que não sejam especificamente de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial; 2)- os números de documentos foram fornecidos pelo solicitante; 3)- as buscas relativamente a ações de pedidos de Recuperação Judicial abrangem apenas o ano de 2002 em diante; 4)- Nesta Comarca de Bandeirantes-PR., existe somente um ofício do Distribuidor Judicial; 5)- ESTA CERTIDÃO NÃO INCLUI BUSCAS DE NOMES DE PESSOAS JURÍDICAS QUE NÃO TENHAM A EXATA RAZÃO SOCIAL ESPECIFICADA ACIMA ou CNPJ DIVERSO DO INFORMADO.

O referido é verdade e dou fé.

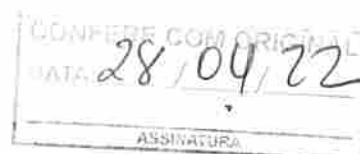
Dada e passada nesta cidade e Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, ao(s) vinte e seis dias(s) do mês de abril do ano dois mil e vinte e dois (26-04-2022).

OFÍCIO DO CONTADOR PARTIDOR DISTRIBUIDOR
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR
COMARCA DE BANDEIRANTES (PR)

Sílvia André de Souza
Titular Designado

Leandro André Mioto
Funcionário Juramentado

LEANDRO ANDRÉ MIOTO
Escrivente Juramentado
Port. 17/2019



7) Declaramos o pleno atendimento do disposto no Artigo 3º, bem como demais dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014.

8) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: supercappneusltda@hotmail.com.br

Fone : 43 -3542-4247

Obs. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob a pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Declaramos, para os fins de direito que possuímos Conta Corrente/Poupança de pessoa jurídica em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco : 001

Agencia nº : 0429-4

Nome da Agerica : Banco do Brasil

Cidade da Agencia : Bandeirantes -PR

Endereço da Agencia : Av. Bandeirantes

Conta nº : 4936-0

Titular : SUPER CAP RECAUCHUTADADORA DE PNEUS LTDA

10) Nomeamos e constituímos a Senhor MAURO EIDI BANSHO, portador(a) do CPF/MF sob nº 453.862.509-49 e do RG sob nº 3.341.452-8, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná, residente e domiciliado na Rodovia BR 369-KM 57- Bandeirantes - Parana, para ser a responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao pregão Eletrônico nº 29/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Bandeirantes, 28 de abril de 2022

Mauro Eidi Bansho

RG. 3.341.452-8 - CPF: 453.862.509-49

Sócio Administrador

Estado do Paraná

Anexo II

174

Super Cap Recauchutadora de Pneus Ltda
CNPJ. 77.250.777/0001-39 -
RODOVIA BR 369 - KM 57 - Bandeirantes - Parana
Fone - 43-3542-4247 ou 9-9977-2550

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Sr.
Pregoeiro
Ref. Edital do Pregão Presencial n. 29/2022-PMB
Processo administrativo nº 132/2022-PMB

Pelo presente instrumento, a empresa SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA, CNPJ Nº 77.250.777/0001-39, com sede na Rodovia Br 369 -km 57 -Bandeirantes - PR , através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis)anos . Ressalva ainda, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente participante do procedimento licitatório, que

A) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação constante no edital 29/2022-PMB.

B) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

C) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

D) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento dos objetos em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato.

E) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do pregão presencial n.29/2022-PMB, realizado pelo Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Parana

4) Declaramos para os devidos fins que nenhum sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal)

6) Declaramos que a empresa está legalmente enquadrada na condição de

- () microempresa (ME), ou
() empresa de pequeno porte (EPP), ou
() micro empreendedor individual (MEI), ou
(X) demais

Super
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Recaputadora de Pneus
Estado do Paraná



175

AneXO V

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Super Cap Recaputadora de Pneus Ltda

CNPJ. 77.250.777/0001-39 -

RODOVIA BR 369 - KM 57 - Bandeirantes - Parana

Fone - 43-3542-4247 ou 9-9977-2550

Ao Sr.

Pregoeiro

Ref. Edital do Pregão Presencial n. 29/2022-PMB

Processo administrativo nº 132/2022-PMB

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA, estabelecida na Rodovia BR 369 - KM 57- Bandeirantes -Parana - cep 86.360-000 - inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Juridica - CNPJ 77.250.777/0001-39 é nosso fornecedor de serviço de recaputagem, vulcanização e fornecimento de mancão de pneus de caminhão e maquinas e declaram estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Bandeirantes, 28 de abril de 2022.

SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA

Mauro Eidi Bansho

RG. 3.341.452-8 - CPF: 453.862.509-49

Sócio Administrador

Registro de Objeto [Consultar registros concedidos](#)

Detalhes do Registro 001716/2016

Status

Aprovado

SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA

RD DAVIA BR 369 - KM 157, S/Nº PO INDUSTRIAL Cx. 5636 1.600, VILA BELA VISTA - BANDEIRANTES - PR

TEL: (43) 3542-4247 - supercap@supercap.com.br - CNPJ: 77.250.777/0001-39

Concessão

28/03/2016

Programa de Avaliação da Conformidade
Serviço de Reforma de Pneus

Portaria Inmetro

nº 004 de 29/10/2015

Nome de Família

Não cadastrado

Certificado

Não aplicável

Pesquisar histórico de alterações

Data

28/03/2016

Alteração



Marca

FAMILLIA

Modelo

Descrição

PNEUS COM LIMITE DE CARGA MAIOR OU IGUAL A 120

Código de barras

176



1774

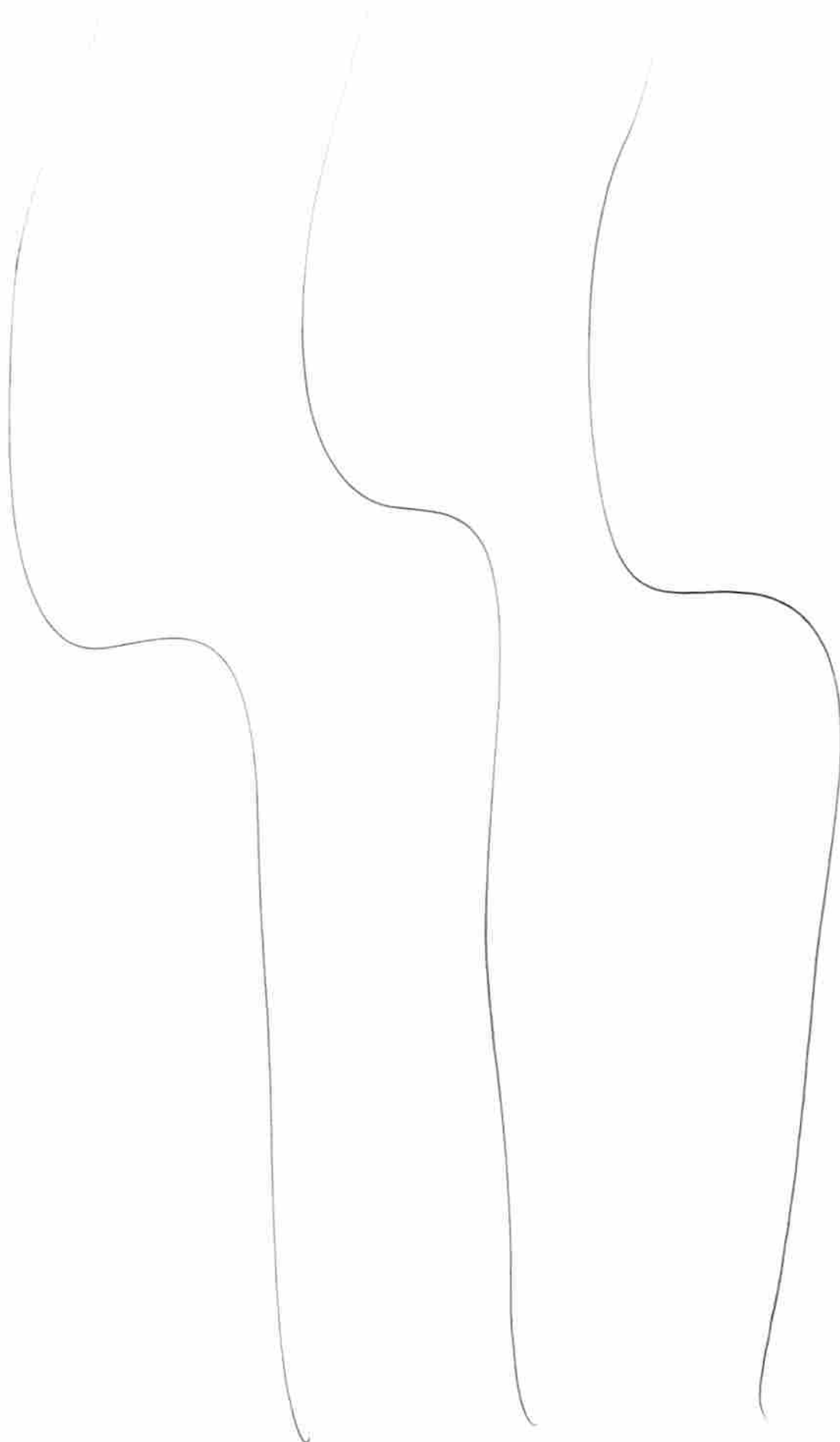
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIOS

ATA

ADJUDICAÇÃO

179



 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525 Endereço: Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro CEP: 86360-000 - Bandeirantes / null	PREGÃO PRESENCIAL 29/2022	
	Número Processo: 132/2022 Data do Processo: 15/02/2022	

Edital de Pregão Presencial Nº 29
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 132 - 2022

Abaixo seguem os licitantes classificados e que participaram da licitação:

SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA 77.250.777/0001-39
 FG -REFORMA RECAUCHUTAGEM E VULCANIZACAO DE PNEUS EIRELI 07.786.071/0001-00

ITEM 16 - REFORÇO PNEU 1400 X 24 ID:25230

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
Super Cap Recauchutadora De Pneus Ltda	Sim	46.500,00	46.500,00
FG -REFORMA RECAUCHUTAGEM E VULCANIZACAO DE	Sim	46.710,00	46.710,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta
1	FG -REFORMA RECAUCHUTAGEM E VULCANIZACAO DE PNEUS	Desistiu	1.557,0000
1	Super Cap Recauchutadora De Pneus Ltda	1.550,0000	

O licitante Super Cap Recauchutadora De Pneus Ltda declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 16 deste pregão presencial o fornecedor Super Cap Recauchutadora De Pneus Ltda pelo valor de R\$ 1550,0000.

ITEM 17 - REFORÇO PNEU 17,5 X 25 ID:25229

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
Super Cap Recauchutadora De Pneus Ltda	Sim	59.100,00	59.100,00
FG -REFORMA RECAUCHUTAGEM E VULCANIZACAO DE	Sim	59.190,00	59.190,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta
1	FG -REFORMA RECAUCHUTAGEM E VULCANIZACAO DE PNEUS	Desistiu	1.973,0000
1	Super Cap Recauchutadora De Pneus Ltda	1.970,0000	

O licitante Super Cap Recauchutadora De Pneus Ltda declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 17 deste pregão presencial o fornecedor Super Cap Recauchutadora De Pneus Ltda pelo valor de R\$ 1970,0000.

[Handwritten signature and number 2]

ITEM 18 - RESSOLAGEM PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO ID:25215

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
Super Cap Recauchutadora De Pneus Ltda	Sim	53.000,00	53.000,00
FG -REFORMA RECAUCHUTAGEM E VULCANIZACAO DE	Sim	53.700,00	53.700,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta
1	FG -REFORMA RECAUCHUTAGEM E VULCANIZACAO DE PNEUS	Desistiu	537,0000
1	Super Cap Recauchutadora De Pneus Ltda	530,0000	

O licitante Super Cap Recauchutadora De Pneus Ltda declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 18 deste pregão presencial o fornecedor Super Cap Recauchutadora De Pneus Ltda pelo valor de R\$ 530,0000.

ITEM 19 - RESSOLAGEM PNEU 14.9 X 24 ID:25223

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
Super Cap Recauchutadora De Pneus Ltda	Sim	17.500,00	17.500,00
FG -REFORMA RECAUCHUTAGEM E VULCANIZACAO DE	Sim	17.560,00	17.560,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta
1	FG -REFORMA RECAUCHUTAGEM E VULCANIZACAO DE PNEUS	Desistiu	1.756,0000
1	Super Cap Recauchutadora De Pneus Ltda	1.750,0000	

O licitante Super Cap Recauchutadora De Pneus Ltda declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 19 deste pregão presencial o fornecedor Super Cap Recauchutadora De Pneus Ltda pelo valor de R\$ 1750,0000.

ITEM 20 - RESSOLAGEM PNEU 1400 X 24 ID:25221

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
Super Cap Recauchutadora De Pneus Ltda	Sim	160.000,00	160.000,00
FG -REFORMA RECAUCHUTAGEM E VULCANIZACAO DE	Sim	163.920,00	163.920,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta
1	FG -REFORMA RECAUCHUTAGEM E VULCANIZACAO DE PNEUS	Desistiu	2.049,0000
1	Super Cap Recauchutadora De Pneus Ltda	2.000,0000	

O licitante Super Cap Recauchutadora De Pneus Ltda declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 20 deste pregão presencial o fornecedor Super Cap Recauchutadora De Pneus Ltda pelo valor de R\$ 2000,0000.

ITEM 21 - RESSOLAGEM PNEU 17.5 X 25 ID:25224

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
Super Cap Recauchutadora De Pneus Ltda	Sim	137.500,00	137.500,00
FG -REFORMA RECAUCHUTAGEM E VULCANIZACAO DE	Sim	137.800,00	137.800,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta
1	FG -REFORMA RECAUCHUTAGEM E VULCANIZACAO DE PNEUS	Desistiu	2.756,0000
1	Super Cap Recauchutadora De Pneus Ltda	2.750,0000	

O licitante Super Cap Recauchutadora De Pneus Ltda declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 21 deste pregão presencial o fornecedor Super Cap Recauchutadora De Pneus Ltda pelo valor de R\$ 2750,0000.

ITEM 22 - RESSOLAGEM EM PNEU 275/80 22.5 ID:16441

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
Super Cap Recauchutadora De Pneus Ltda	Sim	61.000,00	61.000,00
FG -REFORMA RECAUCHUTAGEM E VULCANIZACAO DE	Sim	92.300,00	92.300,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta
1	FG -REFORMA RECAUCHUTAGEM E VULCANIZACAO DE PNEUS	Desistiu	923,0000
1	Super Cap Recauchutadora De Pneus Ltda	610,0000	

O licitante Super Cap Recauchutadora De Pneus Ltda declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 22 deste pregão presencial o fornecedor Super Cap Recauchutadora De Pneus Ltda pelo valor de R\$ 610,0000.

ITEM 23 - VULCANIZAÇÃO DE PNEUS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS ID:19198

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
Super Cap Recauchutadora De Pneus Ltda	Sim	45.000,00	45.000,00
FG -REFORMA RECAUCHUTAGEM E VULCANIZACAO DE	Sim	30.750,00	30.750,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta
1	FG -REFORMA RECAUCHUTAGEM E VULCANIZACAO DE PNEUS	615,0000	
1	Super Cap Recauchutadora De Pneus Ltda	900,0000	

O licitante Super Cap Recauchutadora De Pneus Ltda declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 23 deste pregão presencial o fornecedor Super Cap Recauchutadora De Pneus Ltda pelo valor de R\$ 900,0000.

Assinatura do(a) pregoeiro(a) e dos membros da comissão que estiveram presentes.

Marcos De Moraes
PREGOEIRO

Cibele Gusmao Fontolan Da Silva
MEMBRO

Joyce Ferreira Parpinelli
MEMBRO

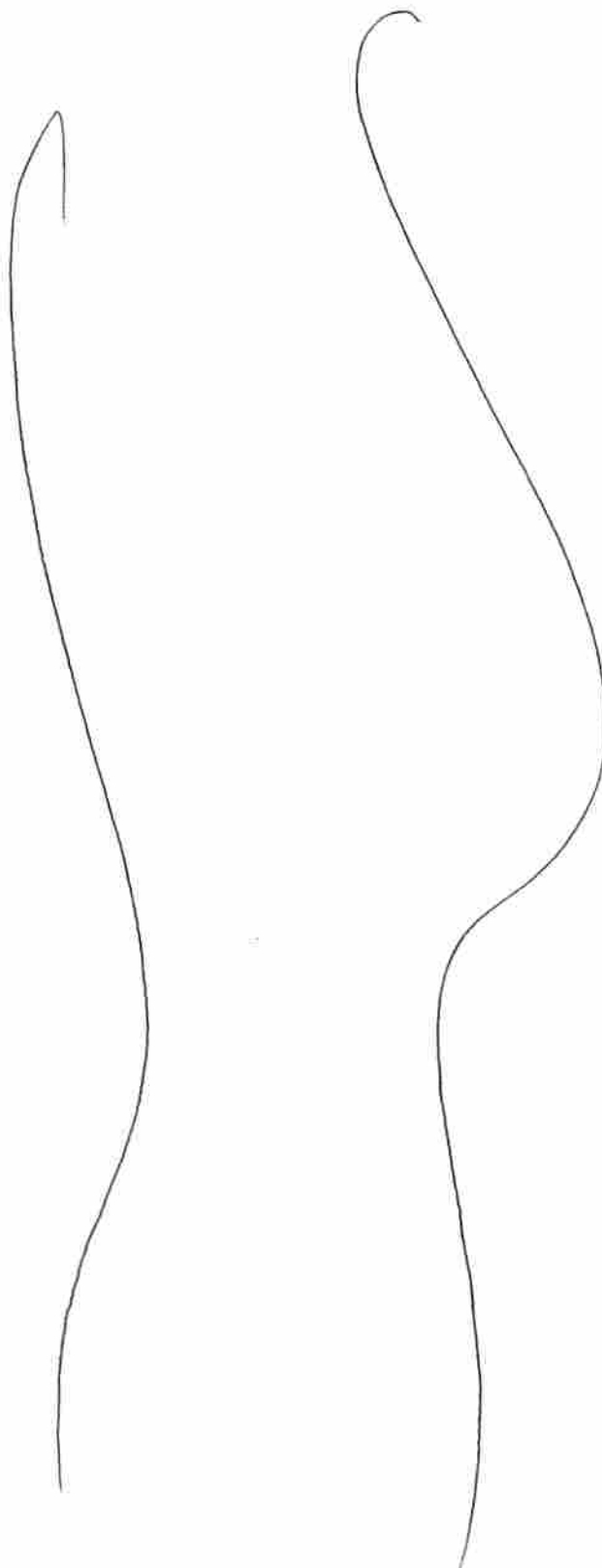
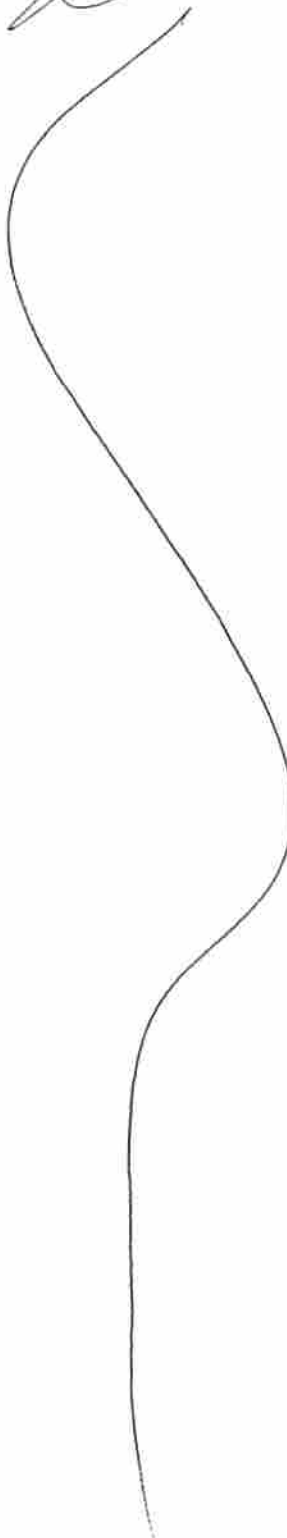
Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

HAROLDO DE OLIVEIRA SANTOS
(FG -REFORMA RECAUCHUTAGEM E VULCANIZACAO DE PNEUS EIRELI)

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MAURO EIDI BANSHO
(SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA)

183



 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525 Endereço: Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro CEP: 86360-000 - Bandeirantes	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 29/2022
	Processo Adm.: 132/2022 Data do Processo: 15/02/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 132/2022
 b) Nr. Licitação: 29/2022 - PR
 c) Modalidade: Pregão presencial
 d) Data de Homologação:
 e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR*

Participante: Super Cap Recauchutadora De Pneus Ltda

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
16	Reforço Pneu 1400 X 24 ID:25230 - Reforço Pneu 1400 X 24	30,000	UND	1.550,00	46.500,00
17	Reforço Pneu 17,5 X 25 ID:25229 - Reforço Pneu 17,5 X 25	30,000	UND	1.970,00	59.100,00
18	Ressolagem Pneu 1000 X 20 Borrachudo ID:25215 - Ressolagem Pneu 1000 X 20 Borrachudo	100,000	UND	530,00	53.000,00
19	Ressolagem Pneu 14.9 X 24 ID:25223 - Ressolagem Pneu 14.9 X 24	10,000	UND	1.750,00	17.500,00
20	Ressolagem Pneu 1400 X 24 ID:25221 - Ressolagem Pneu 1400 X 24	80,000	UND	2.000,00	160.000,00
21	Ressolagem Pneu 17.5 X 25 ID:25224 - Ressolagem Pneu 17.5 X 25	50,000	UND	2.750,00	137.500,00
22	Ressolagem Em Pneu 275/80 22.5 ID:16441 - Ressolagem Em Pneu 275/80 22.5	100,000	UND	610,00	61.000,00
23	Vulcanização De Pneus Agrícolas E Máquinas ID:19198 - Vulcanização De Pneus Agrícolas E Máquinas	50,000	UND	900,00	45.000,00
Total do Participante:					579.600,00
Total Geral:					579.600,00

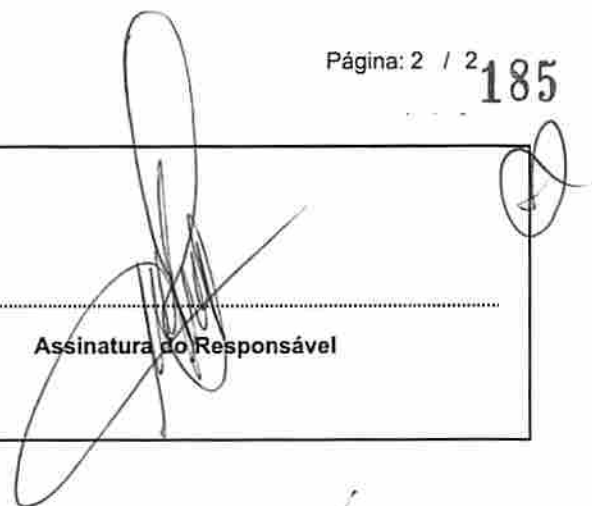
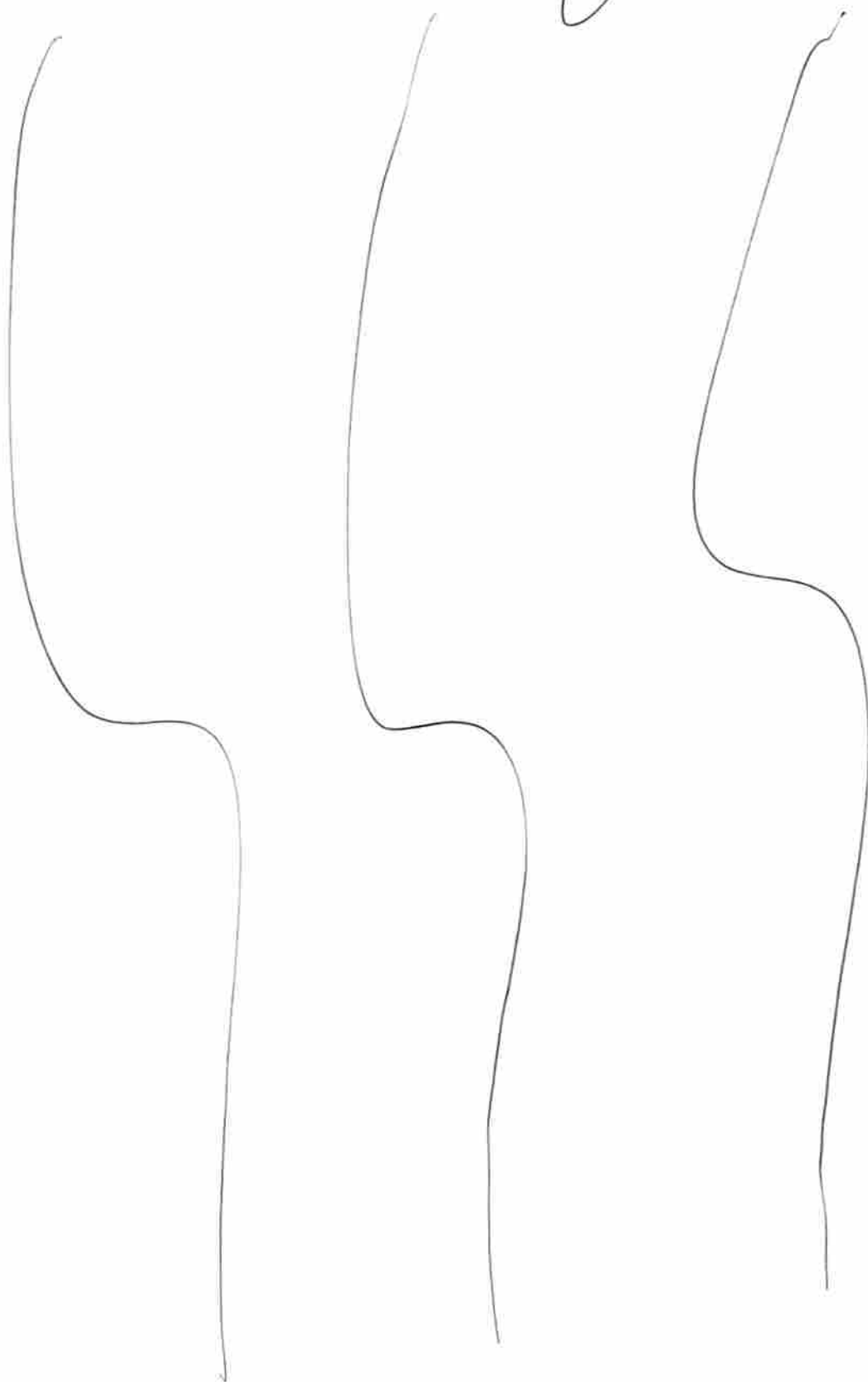
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.39.00	R\$ 0,01
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.39.00	R\$ 0,01
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.39.00	R\$ 0,01
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.39.00	R\$ 0,01

Bandeirantes, 28/04/2022

Marcos De Moraes

Assinatura do Responsável

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over the signature line and extending into the margin.A large, abstract handwritten scribble in black ink, consisting of several long, sweeping, vertical strokes that fill the lower half of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PARECER
JURIDICO
(HOMOLOGAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 1142/2022

REFERÊNCIA: PROC. ADM. Nº 132/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022

INTERESSADO: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ASSUNTO: ANÁLISE JURÍDICA DO PROCESSO LICITATÓRIO.

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente encaminhado pela Divisão de Licitações para análise e parecer jurídico facultativo quanto à possibilidade de homologação.
2. Esta Assessoria já analisou a minuta do edital e recomendou o cumprimento das disposições da Lei nº 10.520/02 e, no que couber, da Lei nº 8.666/93.
3. Consta publicação dos avisos de Edital no Mural de Licitações do TCE, Diário Oficial do Município, Diário do Oficial do Estado do Paraná e Diário Oficial da União, foi respeitado o prazo mínimo de 8 dias úteis entre o último aviso de edital e a data para recebimento das propostas e documentos.
4. É o relatório. Estudada a matéria, passo a opinar.

II - FUNDAMENTAÇÃO

5. Para a presente análise, tenho como referência as disposições da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, de modo que cabe verificar, de início, o cumprimento do prazo mínimo de oito dias úteis, entre a última publicação de aviso e a data da sessão, em conformidade com o art. 21 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 4º, inc. I e inc. V da Lei nº 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

ASSESSORIA JURÍDICA

6. Para que seja o certame homologado, o pregoeiro deve observar durante todo o processo as disposições do Edital e da Lei nº 10.520/02, por ser a modalidade pregão escolhida para reger a licitação.
7. Dessa forma, aplicam-se ainda, subsidiariamente e no que não é conflitante, os arts. 43 a 45 da Lei nº 8.666/93 no que pertine ao julgamento da proposta e dos documentos, observada a inversão de fases e os critérios de classificação dos preços conforme o edital prescreve e os requisitos de habilitação.
8. No decorrer da atividade, o pregoeiro deve julgar com imparcialidade e conferiu a ampla defesa e contraditório aos participantes.
9. O processo contou licitantes interessados, registrando a disputa de lances verbais para alcançar a melhor condição de contratação possível. A proposta foi analisada com imparcialidade e com base em critérios objetivos, restando o Edital respeitado, assim como o princípio da isonomia.
10. Da mesma forma, o pregoeiro procedeu com a análise dos documentos, declarado as empresas licitantes habilitadas. Foram respeitados os aspectos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, que foram objeto da presente leitura jurídica que informa o parecer.

III - CONCLUSÃO

11. Diante do exposto, **opino** que a **homologação** da licitação deve ocorrer somente se cumpridas as exigências da legislação aplicável.
12. Assim, recomendo ao interessado:
 - (i) observar as disposições quanto à contagem do prazo mínimo entre a última publicação do aviso e a data designada para a sessão de julgamento.
 - (ii) observar o julgamento imparcial das propostas de preços e de habilitação e o direito de defesa dos licitantes quanto às decisões prolatadas;
 - (iii) observar o cumprimento da Lei nº 10.520/03 e dos arts. 43 a 45 da Lei nº 8.666/93;
 - (iv) observar o prazo recursal de 03 (três) dias nos termos do art. 4º, XVIII da Lei nº 10.520/02 para encaminhar à homologação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

13. Por fim, uma vez observadas as recomendações do item anterior, sugere-se ao interessado que submeta o processo à decisão superior para exercício do poder hierárquico de homologar ou revogar o procedimento conforme seus critérios de mérito administrativo ou, por controle de legalidade, anular.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, por não ter densidade normativa, não alcança os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 03 de maio de 2022.

VINICIUS ALVES
SCHERCH

Assinado de forma digital por
VINICIUS ALVES SCHERCH
Dados: 2022.05.03 11:06:41 -03'00'

VINICIUS ALVES SCHERCH
OAB/PR 61.358



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITO HOMOLOGAÇÃO PUBLICAÇÃO

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
 Endereço: Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro
 CEP: 86360-000 - Bandeirantes

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 29/2022

Processo Adm.: 132/2022

Data do Processo: 15/02/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 132/2022
 b) Nr. Licitação: 29/2022 - PR
 c) Modalidade: Pregão presencial
 03/05/2022
 e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR*

Participante: Super Cap Recauchutadora De Pneus Ltda

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
16	Reforço Pneu 1400 X 24 ID:25230 - Reforço Pneu 1400 X 24	30,000	UND	1.550,00	46.500,00
17	Reforço Pneu 17.5 X 25 ID:25229 - Reforço Pneu 17.5 X 25	30,000	UND	1.970,00	59.100,00
18	Ressolagem Pneu 1000 X 20 Borrachudo ID:25215 - Ressolagem Pneu 1000 X 20 Borrachudo	100,000	UND	530,00	53.000,00
19	Ressolagem Pneu 14.9 X 24 ID:25223 - Ressolagem Pneu 14.9 X 24	10,000	UND	1.750,00	17.500,00
20	Ressolagem Pneu 1400 X 24 ID:25221 - Ressolagem Pneu 1400 X 24	80,000	UND	2.000,00	160.000,00
21	Ressolagem Pneu 17.5 X 25 ID:25224 - Ressolagem Pneu 17.5 X 25	50,000	UND	2.750,00	137.500,00
22	Ressolagem Em Pneu 275/80 22.5 ID:16441 - Ressolagem Em Pneu 275/80 22.5	100,000	UND	610,00	61.000,00
23	Vulcanização De Pneus Agrícolas E Máquinas ID:19198 - Vulcanização De Pneus Agrícolas E Máquinas	50,000	UND	900,00	45.000,00
Total do Participante:					579.600,00
Total Geral:					579.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.39.00	R\$ 0,01
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.39.00	R\$ 0,01
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.39.00	R\$ 0,01
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.39.00	R\$ 0,01

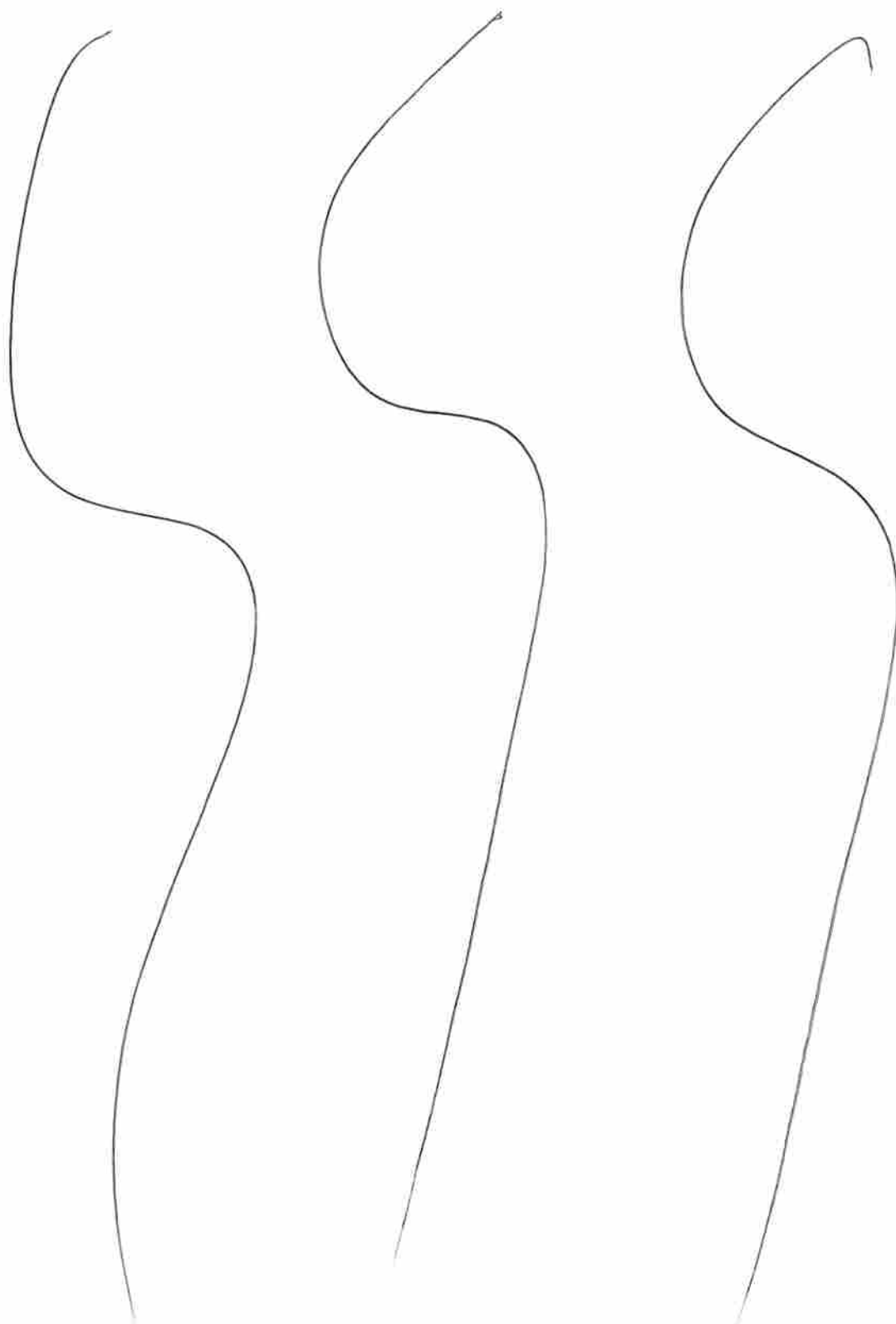
191

Bandeirantes, 03/05/2022

Jaelson Ramalho Matta

Jaelson

Assinatura do Responsável





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



Edição nº 243
Ano 2022
Página 24 de 29

Terça-feira, 03 de Maio de 2022

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Homologação

Página: 1 / 2

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525 Endereço: Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro CEP: 86360-000 - Bandeirantes	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 29/2022 Processo Adm.: 132/2022 Data do Processo: 15/02/2022
--	---

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 132/2022
b) **Nr. Licitação:** 29/2022 - PR
c) **Modalidade:** Pregão presencial
03/05/2022
e) **Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Participante: Super Cap Recauchutadora De Pneus Ltda

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
16	Reforço Pneu 1400 X 24 ID:25230 - Reforço Pneu 1400 X 24	30,000	UND	1.550,00	46.500,00
17	Reforço Pneu 17,5 X 25 ID:25229 - Reforço Pneu 17,5 X 25	30,000	UND	1.970,00	59.100,00
18	Ressolagem Pneu 1000 X 20 Borrachudo ID:25215 - Ressolagem Pneu 1000 X 20 Borrachudo	100,000	UND	530,00	53.000,00
19	Ressolagem Pneu 14,9 X 24 ID:25223 - Ressolagem Pneu 14,9 X 24	10,000	UND	1.750,00	17.500,00
20	Ressolagem Pneu 1400 X 24 ID:25221 - Ressolagem Pneu 1400 X 24	80,000	UND	2.000,00	160.000,00
21	Ressolagem Pneu 17,5 X 25 ID:25224 - Ressolagem Pneu 17,5 X 25	50,000	UND	2.750,00	137.500,00
22	Ressolagem Em Pneu 275/80 22.5 ID:16441 - Ressolagem Em Pneu 275/80 22.5	100,000	UND	610,00	61.000,00
23	Vulcanização De Pneus Agrícolas E Máquinas ID:19198 - Vulcanização De Pneus Agrícolas E Máquinas	50,000	UND	900,00	45.000,00
Total do Participante:					579.600,00
Total Geral:					579.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.39.00	R\$ 0,01
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.39.00	R\$ 0,01
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.39.00	R\$ 0,01
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.39.00	R\$ 0,01



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



Edição nº 243
Ano 2022
Página 25 de
29

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 03 de Maio de 2022

Página: 2 / 2

Bandeirantes, 03/05/2022

Jaelson Ramalho Matta

Assinatura do Responsável

CANCELADO 1930



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

194
CPL

CONTRATOS PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

S. nº 195
CPL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 204/2022 - PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022-PMB
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2022- PMB

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro a empresa **SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA** estabelecida na Rodovia BR 369 – KM 57, CEP. 86360-000 na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº **77.250.777/0001-39**, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. **Mauro Eidi Bansho**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.341.452-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 453.862.509-49, estabelecido na Rua Oswaldo Cruz, nº 187, Bairro Jardim União, CEP. 86.360-000 na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto Municipal nº 2.488/2007, de 09 de maio de 2007 e suas alteração subsequentes, cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste Contrato, Edital e seus Anexos, ajustam o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 29/2022-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme ANEXO IV – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 29/2022, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 03/05/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 579.600,00 (quinhentos e setenta e nove mil e seiscentos reais)**, mediante apresentação de nota fiscal, após a execução dos serviços, conforme descrito abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

196
CPL

SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR MÁX. UNITÁRIO	VLR MÁX. TOTAL
1	30	UND	REFORÇO PNEU 1400X24, TRASEIRO/DIANTEIRO (BANDA INDICADA PARA TRÁFEGOS EM TERRENOS DE TERRA/CASCALHO).	DREBOR	R\$ 1.550,00	R\$ 46.500,00
2	30	UND	REFORÇO PNEU 17,5X25, TRASEIRO (BANDA INDICADA PARA TRÁFEGOS EM TERRENOS DE TERRA/CASCALHO).	DREBOR	R\$ 1.970,00	R\$ 59.100,00
3	100	UND	RESSOLAGEM PNEU 1000 X 20, BORRACHUDO, TRASEIRO (BANDA INDICADA PARA TRÁFEGOS EM TERRENOS DE TERRA/CASCALHO).	DREBOR	R\$ 530,00	R\$ 53.000,00
4	10	UND	RESSOLAGEM PNEU 14.9X24, TRASEIRO (BANDA INDICADA PARA TRÁFEGOS EM TERRENOS DE TERRA/CASCALHO).	DREBOR	R\$ 1.750,00	R\$ 17.500,00
5	80	UND	RESSOLAGEM PNEU 1400X 24, UNIVERSAL, (BANDA INDICADA PARA TRÁFEGOS EM TERRENOS DE TERRA/CASCALHO).	DREBOR	R\$ 2.000,00	R\$ 160.000,00
6	50	UND	RESSOLAGEM PNEU 17.5X25, COM 14 LONAS, TRASEIRO (BANDA INDICADA PARA TRÁFEGOS EM TERRENOS DE TERRA/CASCALHO).	DREBOR	R\$ 2.750,00	R\$ 137.500,00
7	100	UND	RESSOLAGEM PNEU 275-80 R22,5, BORRACHUDO, TRASEIRO (BANDA INDICADA PARA TRÁFEGOS EM TERRENOS DE TERRA/CASCALHO).	DREBOR	R\$ 610,00	R\$ 61.000,00
8	50	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS AGRICOLAS+ MAQUINAS	DREBOR	R\$ 900,00	R\$ 45.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 579.600,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

197
CPL

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
Administração	310-000	0200304122040520123390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
	340-511		
	560-000	0200504122041320183390390000	
	570-511		
Educação e Cultura	990-103	0300212361121960323390390000	
Agricultura e Pecuária	2080-000	0500120608200120353390390000	
Saúde	3750-303	1100110122100360693390390000	
	4630-303	1100610301100160833390390000	

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

§2º O período de vigência do contrato será de 13 (treze) meses, contados da data de sua assinatura.

Obs: Podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

§3º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO:

§1º Constatada a necessidade dos serviços, o Departamento de Compras do CONTRATANTE, emitirá ordem de serviço, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação do mesmo a CONTRATADA:

§2º Os serviços deverão ser executados em até 07 (sete) dias úteis, após solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE, pois são produtos que necessitam de urgência em sua reposição.

§3º Os serviços serão executados de forma PARCELADA/FRACTIONADA, conforme requisição/solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE.

§4º As despesas de locomoção e transporte, será por conta da CONTRATADA.

§5º Na execução dos serviços, os mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no Edital 29/2022– PMB, caso estiverem em desacordo com as especificações, será rejeitado;

§6º No caso de rejeição, a CONTRATADA deverá providenciar substituição de imediato, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida na Cláusula Décima §2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Nº 198
OFL

operação de manutenção, deslocamento; neste caso o CONTRATANTE, não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

§7º A não entrega do serviço licitado no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas na Cláusula Décima deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução dos serviços.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o serviço que a CONTRATADA executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 29/2022- PMB.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

§1º Executar o serviço dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

§2º Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados pela CONTRATADA na execução do objeto;

§3º Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pela CONTRATADA na execução dos serviços;

§4º Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;

§5º Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;

§7º Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§8º Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;

§9º Deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Nº 199
GFL

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

§1º A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- i) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

§2º Pelo CONTRATANTE:

- j) a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- k) b) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- l) c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- m) d) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3º Pela CONTRATADA:

- n) a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- o) b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

§1º A CONTRATADA convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da CONTRATANTE, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

§2º Fica facultado à CONTRATANTE, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo da realização dos serviços e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua execução, ou descumprir com as especificações técnicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

nº 200
CFL

do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, diretamente recolhidos pela CONTRATADA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

a) Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

c) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§10º Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

§11º As sanções de advertência e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§12º As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 29/2022- PMB e as normas contidas na Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

201
CPL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS EXTRAS:

§1º Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§3º Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

§1º Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

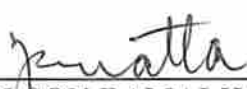
Nº 202
CPL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Bandeirantes, 03 de junho de 2022.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES



JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS
LTDA



MAURO EIDI BANSHO
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:



Cibele Gusmão Fentolan da Silva
CPF: 004.594.549-78



Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF: 063.945.289-27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

203
CPL

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 204/2022-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2022- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

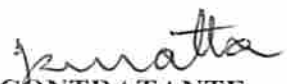
VALOR: R\$ 579.600,00 (quinhentos e setenta e nove mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
Administração	310-000	0200304122040520123390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
	310-511		
	560-000	0200504122041320183390390000	
	560-511		
Educação e Cultura	980-103	0300212361121960323390390000	
Agricultura e Pecuária	2080-000	0500120608200120353390390000	
Saúde	3740-303	1100110122100360693390390000	
	4620-303	1100610301100160833390390000	

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses.

Bandeirantes, 03 de junho de 2022.


CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAEISON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL


CONTRATADA
SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS
LTDA
MAURO EIDI BANSHO
REPRESENTANTE LEGAL



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 204/2022-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2022- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: R\$ 579.600,00 (quinhentos e setenta e nove mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Administração	310-000	0200304122040520123390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
	310-511		
	560-000	0200504122041320183390390000	
	560-511		
Educação e Cultura	980-103	0300212361121960323390390000	
Agricultura e Pecuária	2080-000	0500120608200120353390390000	
Saúde	3740-303	1100110122100360693390390000	
	4620-303	1100610301100160833390390000	

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses.

Bandeirantes, 06 de junho de 2022.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELOSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS
LTDA
MAURO EIDI BANSHO
REPRESENTANTE LEGAL